

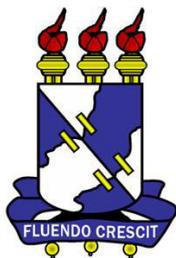


UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
MESTRADO EM EDUCAÇÃO

O ENSINO DE LÍNGUA LATINA E A INSTITUCIONALIZAÇÃO DA PROFISSÃO
DOCENTE NO BRASIL (1759-1771)

SARA ROGÉRIA SANTOS BARBOSA

SÃO CRISTÓVÃO (SE)
2012



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
MESTRADO EM EDUCAÇÃO

O ENSINO DE LÍNGUA LATINA E A INSTITUCIONALIZAÇÃO DA PROFISSÃO
DOCENTE NO BRASIL (1759-1771)

SARA ROGÉRIA SANTOS BARBOSA

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal de Sergipe como requisito para obtenção do título de Mestre em Educação.

Orientador: Prof. Dr. Luiz Eduardo Meneses de Oliveira.

SÃO CRISTÓVÃO (SE)
2012

**FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA BIBLIOTECA CENTRAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

B238e Barbosa, Sara Rogéria Santos
 O ensino de língua latina e a institucionalização da profissão docente no Brasil (1759-1771) / Sara Rogéria Santos Barbosa; orientador Luiz Eduardo Meneses de Oliveira. – São Cristóvão, 2012.
 158 f.: il.

 Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal de Sergipe, 2012.

 1. Língua latina – Estudo e ensino. 2. Reforma do ensino - Brasil. 3. Professores - Formação. 4. Brasil - História I. Oliveira, Luiz Eduardo Meneses de. II. Título.

 CDU 37.016:81'36=124(81)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
MESTRADO EM EDUCAÇÃO



SARA ROGÉRIA SANTOS BARBOSA

Ao Rei eterno, imortal, invisível, Deus único,
honra e glória pelos séculos dos séculos.

(I Timóteo 1:17)

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus por tudo o que fez e faz em meu favor e por todas as pessoas que providencialmente pôs em minha vida a fim de que fosse cumprido seu propósito. Entre elas, o professor Luiz Eduardo Meneses de Oliveira, meu professor de Inglês do ensino fundamental, professor de Teoria Literária na graduação em Letras Vernáculas e meu orientador no Mestrado. Meu profundo agradecimento por ter aberto as portas para o mundo acadêmico tão distante daquele que conheci na Escola de 1.º Grau Jornalista Paulo Costa.

Agradeço também aos meus colegas do GPHELB – Grupo de Pesquisa História do Ensino das Línguas no Brasil, especialmente a Elaine Maria Santos, com quem aprendi a fazer artigo científico e dividi autorias textuais em alguns congressos, que ouviu minhas angústias e me tranquilizou quando mais precisei. Agradeço também a Cristiane Tavares Fonseca de Moraes Nunes por todas as coisas que fez por mim e por todas as palavras suaves ditas no momento oportuno e ao professor Antônio Andrade pela cessão de textos concernentes ao meu objeto de estudo. Queridos, muito obrigada.

Aos meus irmãos em Cristo que me sustentaram em oração durante todo o tempo, sentiram minha falta nos cultos e eventos da igreja, queriam notícias do meu progresso acadêmico e sempre agradeciam a Deus pelas bênçãos derramadas sobre mim, meu muito obrigada.

No percurso, reencontrei amigos muito queridos, a exemplo de Isabela Gonçalves de Menezes e Murilo Gomes da Silva Júnior, meus companheiros de Mestrado e de profissão, que foram muito significativos para mim durante os semestres letivos e a construção do texto. Agradeço a Isabela por fazer meu texto se enquadrar nas normas da ABNT e a Murilo pelas indicações de leitura, mesmo as que não utilizei. Somo a essas duas pessoas meus outros colegas de Mestrado e professores do NPGED, em especial às professoras doutoras Eva Maria Siqueira Alves e Josefa Eliana Souza, cujas contribuições dadas no exame de qualificação foram pertinentes para a elaboração deste texto final. Obrigada a todos.

Os agradecimentos não estariam completos se não falasse sobre as pessoas mais importantes de minha vida: minha família. Meus pais são a base de quem sou e tudo o que eu conquistar será, primeiro, vitória para eles. Obrigada, meus amores, por privilegiarem nossa educação em detrimento de qualquer outra coisa, mesmo com todas as dificuldades. Os senhores, os primeiros mestres que conheci, serão sempre meu principal exemplo de fé, de caráter, de educação e de amor. Agradeço também aos meus irmãos por acreditarem em mim,

principalmente Kátia Silvina Santos Gonçalves, minha 'irmã'. Vininha, veja só onde já cheguei! Você tem parte em tudo isso.

E, finalmente, agradeço a Cléverton Barbosa dos Santos, meu esposo. Obrigada por não ter desistido de mim, mesmo quando eu troquei nossas sextas-feiras por Banha de Andrade, nossos sábados pelos Carvalhos, nossos domingos por Falcon e companhia, e todos os demais dias por Pombal. Somente nos restava o horário do almoço e aí eu lhe falava sobre... Pombal! Foram dias difíceis, mas Deus continuou no controle de todas as coisas, mesmo quando tudo parecia desabar. Obrigada por não me deixar esquecer que pessoas são sempre mais importantes do que coisas.

Em todo o tempo se tem reconhecido por hum dos meyoys indispensaveis para se conservarem a união Christã e a Sociedade Civil, e para dar á virtude o seu justo valor, a boa educação, e ensino da mocidade. Para se conseguirem pois fins tão nobres, he certamente necessario estabelecer os principios mais accommodados, e que sirvão de base a hum tão recomendável edificio.

(Instrucções, § I, apud Andrade, 1978, p. 167)

RESUMO

Este trabalho objetivou analisar, a partir das Reformas Pombalinas da Instrução Pública, principalmente o Alvará Régio de 28 de junho de 1759, como se deu o ensino de Língua Latina, observando até que ponto tais reformas impulsionaram o desenvolvimento desse ensino no Brasil. Associado a isso, pretendeu-se analisar também a institucionalização da Profissão Docente, levando em consideração o fato de que naquele momento teve início a conformação da atividade docente submetida ao Estado, sendo este seu provedor legal. Ambos os objetos, no desenvolvimento deste trabalho, não puderam ser dissociados, posto que, para o exercício do primeiro – ensino de Latim – era necessária a licença adquirida através da aprovação em concurso público instituído quando o Estado Português passou a controlar a educação. Já o segundo, a institucionalização da Profissão Docente, foi analisado a partir da citada legislação e de sua efetivação percebida nas correspondências trocadas entre o Diretor Geral dos Estudos e seus subordinados. A pesquisa foi realizada a partir da análise de algumas peças da Legislação Pombalina sobre o ensino de línguas, especificamente aquelas promulgadas entre os anos de 1759 e 1771, que fazem parte do conjunto de leis que constituíram a primeira fase da reforma pedagógica ocorrida em Portugal e seus domínios. O recorte estabelecido para a análise das leis teve como marco inicial 1759, com o Alvará de 28 de junho de 1759, ou Lei Geral de Reforma dos Estudos Menores, e marco final 1771, com a extinção do cargo de Diretor Geral dos Estudos. Em 1772 foi promulgado o alvará de reformulação dos Estudos Menores com abertura de escolas em todos os domínios, dando início à segunda fase das reformas. Convém salientar que a legislação correspondente às Reformas Pombalinas estende-se até 1827, quando foram abertas as primeiras escolas de primeiras letras no Brasil.

Palavras-chave: Reformas Pombalinas. Profissão Docente. Ensino de Línguas. Língua Latina. Instruções Régias.

ABSTRACT

This dissertation aims to analyze the laws, specially the royal legislation from June, 28th 1759, , as well as the teaching process of Latin, taking into consideration the reforms which promoted the teaching development in Brazil. The institutionalization of the teaching practice was also analyzed here, bearing in mind the fact that, at that time, the teaching practice was, for the first time, directly related to the State, and the State was its legal provider. Both objects cannot be dissociated, since the license was necessary for those who wanted to teach Latin. This license could be obtained through public contest, which became necessary when the State started to control education. The institutionalization of the Teaching Practice will be analyzed taking as a starting point the given legislation and its effectiveness, which could be noticed in the correspondences exchanged between the General Director of Studies and his subordinates. This research was carried out based on the analyses of some sources related to the Pombaline Legislation concerning the language teaching, especially those which were produced between the years 1759 and 1772, a period which was referred as the first stage of the pedagogical reform which occurred in Portugal and its domains. This period was established to analyze the given laws had as starting point 1759 was defined as the starting point, with the legislation of June, 28th, also known as the Minor Studies Reform, and 1771 was considered the final date, with the extinction of the position of the General Director of Studies. In 1772, it was promulgated the law which reformulated the Minor Studies and opened schools in all territories, and initiated the second phase of the reforms. It should be emphasized that the legislation corresponding to the Pombaline Reforms extends until 1827, when it opened the first school of first letters in Brazil.

Keywords: Pombaline Reforms. Teaching Practice. Language Teaching. Latin Language. Royal Instructions.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	11
2	DOS JESUITAS AOS ORATORIANOS: AS REFORMAS POMBALINAS E O ENSINO DE LATIM.....	19
	2.1 AS IDEIAS DE VERNEY E RIBEIRO SANCHES: CONTRIBUTOS ÀS REFORMAS POMBALINAS.....	24
	2.1.1 Verney e o Verdadeiro Método de Estudar.....	26
	2.1.2 Ribeiro Sanches e a educação dos nobres.....	31
	2.2 SEBASTIÃO JOSÉ DE CARVALHO E MELO: DE ESTRANGEIRADO A PRIMEIRA PESSOA DO REL.....	35
	2.3 COMPANHIA DE JESUS: A EDUCAÇÃO EM PORTUGAL ANTES DAS REFORMAS DOS ESTUDOS MENORES.....	40
	2.4 OS ORATORIANOS: A ORDEM DE SÃO FELIPE NÉRI.....	46
3	A LEGISLAÇÃO POMBALINA E A REFORMA DOS ESTUDOS MENORES.....	50
	3.1 O ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA E SEUS PROPÓSITOS.....	51
	3.1.1 Lei do Diretório dos Índios e a constituição do Estado-Nação.....	53
	3.1.2 O ensino de Língua Portuguesa e o Alvará Régio de 30 de setembro de 1770.....	59
	3.2 A REFORMA DOS ESTUDOS MENORES EM PORTUGAL E SEUS DOMÍNIOS.....	62
	3.2.1 O Alvará Régio de 28 de junho de 1759 e a administração educacional.....	67
	3.2.2 O Diretor Geral dos Estudos Menores e a institucionalização da Profissão Docente.....	73
	3.2.3 Os Professores de Gramática Latina.....	81
	3.2.4 Os Professores de Gramática Grega.....	84
	3.2.5 Os Professores de Retórica.....	85
	3.3 AS REFORMAS POMBALINAS E SUAS IMPLICAÇÕES.....	87
4	AS INSTRUÇÕES PÚBLICAS PARA PROFESSORES RÉGIOS DE GRAMÁTICA LATINA: O RETONO AO METHODO ANTIGO.....	95
	4.1 PERCEPÇÕES QUANTO À ESCOLARIZAÇÃO DO LATIM DURANTE O PERÍODO POMBALINO.....	99
	4.2 ANÁLISE DAS INSTRUÇÕES PARA PROFESSORES DE GRAMÁTICA LATINA.....	111
	4.2.1 As Instruções e a mudança no ensino de Gramática Latina.....	112
	4.2.2 As Instruções e a escolarização da disciplina.....	116
	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	119
	REFERÊNCIAS.....	125
	ANEXOS.....	
	Anexo A – Alvará Régio de 28 de junho de 1759: Lei Geral de Reforma dos Estudos Menores – primeira fase.....	129
	Anexo B – Instruções régias para professores de Humanidades.....	136

Anexo C – Alvará Régio de 06 de novembro de 1772 – segunda fase.....	153
--	-----

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Legislação acerca do ensino de línguas e/ou diretamente relacionadas à reforma dos Estudos Menores promulgada durante o período pombalino (1750-1777).	61
Quadro 2: Plano de ensino jesuítico de Gramática Latina.....	72
Quadro 3: Plano de estudos reformado de Humanidades – línguas clássicas – de acordo com a Lei Geral dos Estudos Menores e Instruções.....	109

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho é fruto do projeto de pesquisa “A LEGISLAÇÃO POMBALINA SOBRE O ENSINO DE LÍNGUAS: suas implicações na educação brasileira (1757-1827)”, financiado pela FAPITEC/SE (Edital FAPITEC/SE/FUNTEC n.º 07/2008), o qual se insere em um projeto maior intitulado “A ESCOLA, O ESTADO E A NAÇÃO: para uma história do ensino das línguas no Brasil (1757-1827)”, financiado pelo CNPq (Processo n.º 400822/2008-3), sendo também fruto dos estudos e pesquisas realizados pelo Grupo de Pesquisa História do Ensino das Línguas no Brasil – GPHELB (<http://www.ufs.br/grupos/gphelb/>), criado em 2006, no Departamento de Letras da Universidade Federal de Sergipe, o qual congrega pesquisadores das áreas de História da Educação e dos Estudos Linguísticos e Literários sob a coordenação do professor doutor Luiz Eduardo Oliveira.

O marco temporal central é o ano de 1759, quando houve a institucionalização da Profissão Docente em Portugal e suas colônias, a partir do Alvará Régio de 28 de junho, que tratava também da abertura de aulas régias de Humanidades – Retórica e Línguas Latina, Grega e Hebraica – além, e principalmente, da tomada da administração educacional da Companhia de Jesus pelo Estado, passando este a ser o responsável pela educação no Reino português e seus domínios. A escolha deste marco se deve ao fato de esta ser a primeira lei a tratar da reforma do ensino de línguas, principalmente a Latina, e da forma de ingresso na profissão docente através de concurso público para professores régios de Humanidades.

Foram dois os objetivos propostos neste trabalho: primeiro, investigar como se deu a institucionalização da profissão docente no século XVIII em Portugal e seus domínios, especialmente no Brasil, levando em consideração a importância do Diretor Geral dos Estudos Menores, principalmente no que tange à aplicação do Alvará Régio de 28 de junho de 1759 quanto à realização de exames para todos os professores do Reino e restituição do antigo método de ensino, pautado na simplicidade, clareza e facilidade. Convém salientar que tal institucionalização também representou um conjunto de normas que deveriam ser observadas por aqueles que desejassem lecionar: irrepreensível conduta moral, conhecimento do Alvará Régio e Instruções¹, posse de gramáticas reformadas² de Língua Latina e licença para lecionar adquirida através da aprovação em concurso público.

¹ Este termo sempre será grafado desta maneira quando se referir ao conjunto de procedimentos que deveriam ser observados pelos professores de línguas – Latim, Grego e Hebraico – e de Retórica a fim de que os estudantes pudessem aprender Humanidades em tempo inferior ao praticado anteriormente e para que a aprendizagem fosse

Segundo, analisar as Instruções régias para professores de Gramática Latina, observando como se deu tal ensino e quais as mudanças no método e cânone que ali se apresentavam. Tais objetivos partem da hipótese de que as Reformas Pombalinas da Instrução Pública impulsionaram o desenvolvimento do ensino de línguas nos territórios sob o domínio português e representaram uma reestruturação no cenário educacional, cujos resquícios puderam ser percebidos séculos depois de sua efetivação.

Este trabalho está estruturado em três capítulos, construídos de acordo com os objetivos propostos: no primeiro – Dos Jesuítas aos Oratorianos: as Reformas Pombalinas e o ensino de Latim – apresentamos o cenário português setecentista como preâmbulo para tratar dos aspectos da institucionalização da profissão docente, sobretudo a extinção das aulas dos Jesuítas, a mudança do método de ensino e a importância de Sebastião José de Carvalho e Melo nas mudanças político-econômico-sociais que ocorreram em Portugal naquele período e que correspondem historicamente à modernização do Estado português. A fim de identificar os sujeitos que são importantes para entender as mudanças oriundas das reformas, neste capítulo abordamos as contribuições de Luís Antonio Verney e de Ribeiro Sanches no que tange à primeira fase das reformas, seja na construção do Alvará Régio de 28 de junho de 1759, seja nas orientações para professores de Humanidades.

Além desses dois teóricos, apresentamos breve abordagem também das duas principais ordens religiosas presentes nas reformas educacionais: a Jesuítica e a Oratoriana, e como seus métodos corresponderam à mudança de um ensino considerado ineficaz, praticado nas escolas Jesuítas, por um capaz de reconduzir aquele Estado à glória das letras vistas no passado, a uma idade de ouro, tendo nos professores régios, muitos deles Oratorianos³, seus principais executores. Entendemos que a contraposição de métodos de ensino, preferindo o praticado pelos Oratorianos àquele utilizado pelos Jesuítas, faz parte de uma estratégia discursiva do legislador com vistas a ratificar sua oposição à Companhia de Jesus, não se privando, inclusive, de ignorar todo e qualquer benefício ao Estado português advindo daquela Ordem religiosa.

mais agradável. As Instruções foram publicadas no mesmo ano do Alvará Régio (1759) e destinadas às escolas fundadas no reino português e seus domínios.

² Uma das modificações quanto ao ensino de línguas verificada nas Reformas Pombalinas se refere à reformulação das gramáticas que deveriam ser utilizadas pelos professores régios. A primeira delas diz respeito à redução da quantidade de regras e exceções comuns nas gramáticas dos Inacianos e que tornava dificultosa a aprendizagem por parte dos alunos; a outra era que todas as gramáticas reformadas deveriam ser produzidas em língua vernacular e não no idioma que se pretendia ensinar.

³ Mestres de ensino que gozaram da simpatia de Dom João V no início do século XVIII e cujo progresso dos alunos na Língua Latina ratificava a eficiência de sua prática pedagógica.

Esta primeira parte do trabalho apresenta nuances de que as Reformas Pombalinas não foram construídas sem que houvesse um terreno propício para sua germinação. Os acontecimentos precedentes contribuíram primeiro para a formação de Pombal quanto à constituição de um estado forte o suficiente para preservar suas fronteiras e riquezas e moderno para se igualar às ‘nações polidas’ da Europa. A estada de Sebastião José fora de Portugal serviu para fazê-lo perceber o quanto seu Reino estava vulnerável e subserviente aos estratégias inglesas, cuja situação econômica era confortável graças, segundo Maxwell à “transferência perniciososa de ouro para pagar bens manufaturados [...], remessas comerciais e ainda juros ganhos em crédito comercial, taxas de frete e seguros, originados não só do comércio recíproco como também de uma grande parte do comércio colonial português”, segundo Maxwell (1996, p. 7). A falta de habilidade comercial portuguesa pode ter colaborado para as vantagens inglesas. Por isso, um dos objetivos de Pombal foi fortalecer o comércio através da formação do perfeito negociante, possível com a abertura das aulas régias de comércio anos mais tarde.

Para Falcon (1993), os acontecimentos precedentes às reformas portuguesas serviram para forjar o Sebastião José ilustrado, despótico, cujas ações eram compatíveis com as modificações que aconteciam na Europa. A constituição de um Estado-Nação⁴ passava necessariamente pela redefinição de uma série de coisas, a começar pelo campo de ação do Estado, eliminando todos e quaisquer obstáculos à sua efetivação. Para que Portugal estivesse *pari passu* com as nações europeias, eram imprescindíveis

a centralização da estrutura administrativa, a criação de uma burocracia leal e competente, a divisão das funções governamentais entre agências subordinadas; [...] o ataque às jurisdições provadas e independentes, em geral de ordem feudal, a codificação do direito ou a sua afirmação perante outras fontes de jurisprudência, notadamente o direito canônico. [...] a luta pela superação de controles e obstáculos à livre circulação das riquezas e à produção de mercadorias, os ataques às formas de imobilização da propriedade fundiária. (FALCON, 1993, p. 134).

A extinção da Companhia de Jesus representou a mais profícua das ações estabelecidas para o fortalecimento do Estado português. Isto porque tal separação estava na

⁴ Por Estado-Nação compreende-se o conjunto de cidadãos submetidos às mesmas leis, doutrinas e regras, falantes de uma mesma língua oficial e com traços culturais distintivos. Os cidadãos de um Estado-Nação não ocupam necessariamente o mesmo espaço geográfico, tampouco apresentam as mesmas características étnicas, mas comungam do mesmo sentimento de pertença ao Estado de que fazem parte. Hobsbawn (1990) apresenta vários conceitos para Nação, Estado, Estado-Nação que foram socializados por seus criadores durante anos a fio. Dessas várias conjecturas acerca do que seria um Estado-Nação, as que se enquadram mais adequadamente ao que se via em Portugal durante o século XVIII seriam: a associação histórica com um Estado de passado recente e razoavelmente duradouro, uma elite cultural longamente estabelecida e que fosse detentora de um vernáculo administrativo e literário escrito e, por fim, um povo dado a conquistas e expansão.

ordem política, pois a monarquia teve, desde a chegada da Companhia, Inacianos como conselheiros e a eles confiavam seus filhos; econômica, já que tal Ordem religiosa acumulou bens materiais vultosos desde que ficou responsável pela educação no Reino e pelas relações comerciais com os colonos e mercadores no Brasil, como bem analisa Maxwell (1999). Para além desses dois aspectos, ainda havia a forte influência exercida pela Companhia sobre os índios e a administração do ensino, cujo método e cânones de autores indicados não correspondiam às novas necessidades do Estado. Não houve separação entre Estado e a Igreja, em Portugal, mas entre o Estado e a Companhia de Jesus (FALCON, 1993).

O segundo capítulo – A legislação pombalina e a reforma dos Estudos Menores – trata do primeiro objetivo proposto: investigar como se deu a institucionalização da profissão docente no século XVIII em Portugal e seus domínios, especialmente no Brasil, levando em consideração a importância do Diretor Geral dos Estudos Menores, principalmente no que tange à aplicação do Alvará Régio de 28 de junho de 1759. Neste momento, deixamos claro que as mudanças pelas quais Portugal passou foram basilares para a formação do Estado-Nação e quais leis ratificavam tal propósito. Sendo assim, tratamos da unificação da Língua Portuguesa, primeiro no Grão-Pará e Maranhão, depois em todos os domínios portugueses, abordamos também a questão da miscigenação como parte desse plano, a fim de que não houvesse distinção entre os portugueses e os índios. Expostas essas questões, passamos à Lei Geral de Reformas dos Estudos Menores propriamente dita. Ela foi analisada levando em consideração seu alcance territorial, a conformação da administração educacional e os sujeitos nela envolvidos, a exemplo do Diretor Geral dos Estudos, dos professores régios concursados para ministrar aulas de Humanidades, finalizando com a efetivação real das reformas.

Nesse capítulo, analisamos o projeto pombalino de constituição do Estado-Nação, tendo como perspectiva a unificação da Língua Portuguesa em todos os domínios portugueses e a proibição do uso da chamada Língua Geral⁵. O fortalecimento da língua do civilizador frente à do civilizado, seja pela imposição, como ocorreu no Brasil, ou pela necessidade de comunicação, contribui para a formação da consciência nacional ou, falando como Anderson (2008), lançam as bases para a consciência nacional a partir dos usos administrativos, impressão de compêndios, comunicação entre os cidadãos.

A constituição do Estado-Nação passa, segundo Renan (2008), pela língua adotada pelo povo, já que ela convida seus falantes à união, à partilha de símbolos e signos. É fato,

⁵ Língua Geral foi a denominação dada à língua falada no Brasil, junção de expressões portuguesas, indígenas e dialetos a fim de haver a comunicação entre índios e homens brancos durante o período de colonização e proibida pela Lei do Diretório, em 1757. No que tange a esse assunto, trataremos mais adiante.

como se verá adiante, que não é a língua o fator determinante na formação dos Estados-Nação, mas ela colabora para o registro de uma tradição compartilhada pelos seus falantes, no fortalecimento de um sentimento de pertença. Tanto a Lei do Diretório quanto o alvará de expansão do ensino de Língua Portuguesa a todos os domínios portugueses nos dão prova de que era necessário o reconhecimento dos outros de que naquelas terras havia um soberano, e sua língua era compartilhada pelos seus vassallos. O plano de constituição do Estado-Nação tem como última peça de análise, nesse capítulo, o alvará régio que norteou a produção deste trabalho e que trata da reforma dos Estudos Menores em Portugal e colônias, principalmente o Brasil. O trabalho dialoga quase exclusivamente com Andrade (1978), para quem as reformas somente começaram a ser implementadas satisfatoriamente na segunda fase, e Carvalho (1978), que vê nas reformas um plano de ilustração diferente do resto da Europa, mas não ineficaz.

O terceiro e último capítulo discorre acerca das Instruções para professores de Língua Latina no Brasil. Objetivamos analisar as orientações para professores de Gramática Latina e como se dariam as mudanças propostas pelo Alvará Régio de 28 de junho de 1759 no que pese à escolarização em seus vários aspectos: tempo de aula, conhecimentos ensinados, seleção de compêndios obrigatórios e proibidos e desenvolvimento das aulas. Para realizar as verificações propostas, levamos em consideração o que consideramos ser o instrumento norteador na produção de compêndios reformados de Gramática Latina: o Verdadeiro Método de Estudar (1746), de Luiz Antonio Verney. Inicialmente, pensamos em utilizar o compêndio Novo método da Gramática Latina reduzido a compêndio para uso das escolas da Congregação do Oratório (1752), de Padre Antônio Pereira, por ter sido indicado pelo Alvará e editado 57 vezes entre os anos de 1752 e 1883, mas a impossibilidade de adquiri-lo levou-nos à segunda opção, cremos que acertada, de analisar as orientações propostas para professores e alunos e o quanto elas representavam o ideário de Verney para a educação portuguesa, tão bem utilizado pelo legislador quando da produção do Alvará Régio.

Encontramos vários autores que fizeram análises do período pombalino, seja defendendo sua importância para a educação, seja questionando tal valor, mas certo é que nenhum deles nega a existência de um projeto amplo de reformas dos estudos no Reino português e suas colônias, principalmente no Brasil. No entanto, sentimos falta de autores que tratassem das Instruções específicas para professores de Humanidades. Dialogamos, então, com Verney (1746), como apontado no capítulo I, com Verdelho (1982) e com Cardoso (2002). O primeiro porque, ratificando a presença de seu discurso, tanto no Alvará quanto nas Instruções, propõe a mudança no método de ensino de Humanidades, abolindo o método

direto adotado pelos Jesuítas, em favor do indireto, já praticado em outras nações, que fazia com que o aluno aprendesse a Língua Latina pela vernacular e não por ela mesma. Vemos a presença das considerações do Verdadeiro Método de Estudar também na indicação de compêndios mais simples, fáceis, úteis, em lugar da gramática do padre Manuel Álvares, cujo ensinamento só se fazia possível com o auxílio de uma quantidade significativa de vários outros textos explicativos.

A escolha por Verdelho (1982) nessa parte do estudo se deu também pela análise que ele faz da censura aos compêndios dos padres Manuel Álvares e Bento Pereira e o que eles realmente representavam para o ensino português. Quando tece tais comentários, o citado autor acaba por fazer uma análise não do Alvará, como se espera, mas das Instruções, posto que as divide em três partes, levando em conta justamente a abolição do método alvarista e dos compêndios Jesuítas. Para ele, as Instruções podem ser avaliadas partindo da perspectiva pragmática do ensino, de sua facilitação e, por fim, da proibição das sabatinas, das disputas, do teatro e da prática de oralidade decorativa, tão comum no método alvarista (VERDELHO, 1982, p. 17-18).

Cardoso (2002) analisa aspectos importantes das Instruções quanto às questões da escolarização, como o calendário escolar, o horário das aulas, o currículo escolar e a metodologia de ensino empregado, comparando-os a outros momentos do século XVIII, posteriores à primeira fase das reformas, e do século XIX. O cotejamento adotado pela autora nos faz crer que muitas orientações contidas nas Instruções continuaram vigorando pelo menos até o ano de 1834. A fim de fundamentar o trabalho, foram utilizados teóricos da historiografia educacional que tratam do período pombalino, principalmente Andrade (1978), Carvalho (2001); Carvalho (1978), Falcon (1993), Ferrér (1997, 1998) e Maxwell (1985; 1996; 1999). Andrade (1978) e Carvalho (1978) analisam o período pombalino, principalmente as reformas dos Estudos Menores, apresentando e analisando as mudanças no ensino, as correspondências trocadas entre o Diretor Geral dos Estudos Menores e seus subordinados aqui no Brasil e se as reformas lograram êxito, levando em conta os documentos de que têm posse. Suas análises centram-se majoritariamente na primeira fase das Reformas Pombalinas.

Falcon (1993) foi utilizado por tratar mais especificamente do Marquês de Pombal⁶ e da ilustração portuguesa. Ele não faz considerações acerca das leis pombalinas, mas apresenta um panorâmico histórico e social que possibilitam compreender as motivações que levaram

⁶ Segundo Maxwell (1996, p. 2), Sebastião José de Carvalho e Melo recebeu o título de Marquês de Pombal em 1769, aos 71 anos, como “recompensa por serviços prestados ao monarca e ao Estado Português”.

aquele Estado às reformas que mudaram consideravelmente o cenário português na segunda metade do século XVIII. Com um olhar mais abrangente, Carvalho (2001) contribui para a análise da atuação da Companhia de Jesus em Portugal desde sua chegada, no século XVI até sua saída, no século XVIII, além de prestar informações acerca do padre Jesuíta Manoel Álvares e dos Oratorianos, Luís Antonio Verney e Ribeiro Sanches. Para traçar um perfil do Marquês de Pombal, foram utilizados os textos de Maxwell (1985; 1996; 1999), além de Ferrér (1997; 1998) e Falcon (1993). As informações contribuíram também para entender a ordem de São Felipe Néri e suas relações com o Marquês.

Quanto às ideias linguísticas, foram utilizados Auroux (1992), que trata da gramatização e dicionarização das línguas e como elas têm, em sua maioria, como base, o Latim. Sobre o Latim e sua importância no ensino, utilizamos também Chervel (1990), Chervel e Compère (1999), Verney (1746) e Sanches (1922). Os dois primeiros trataram não somente do Latim, mas também da disciplinarização do conhecimento científico. Os dois últimos foram importantes na análise das Reformas Pombalinas e Instruções para professores régios, principalmente quanto à mudança do método e ensino indireto. Também foram utilizadas as considerações acerca da importância da escola, vista em Vincent; Lahire e Thin (2001).

As fontes utilizadas neste trabalho foram as legislativas, principalmente aquelas relacionadas ao ensino de línguas, predominantemente o Alvará Régio de 28 de junho de 1759 e as Instruções Régias, promulgados na mesma data. A primeira trata das reformas dos Estudos Menores e a segunda das orientações para os professores régios. Além delas, utilizamos também outras leis que contribuíram para a consolidação do plano português de construção do Estado-Nação e reforma do ensino. A fim de materializar as informações históricas, foram anexadas, ao final do texto, cópias do Alvará Régio de 28 de junho de 1759 e das Instruções régias promulgadas no mesmo ano.

Adotamos como destaque de formatação a escrita em itálico e original do termo Instruções sempre que se referir ao conjunto de orientações criadas para os professores públicos, *Methodo Antigo* ou reduzido sempre que se referir ao procedimento de ensino adotado pelas Reformas Pombalinas com base no ensino simplificado; mantivemos conservadas em todas as citações retiradas de documentos históricos sua grafia, pontuação e acentuação⁷. Quanto à utilização de maiúsculas e minúsculas no início de certas palavras,

⁷ *Methodo Antigo* é o termo utilizado pela lei para se referir àquele em que foram formados os portugueses ilustres e doutos nas Letras. Tal método teria perdido espaço na educação quando os Jesuítas ficaram por ela responsáveis. Era desejo de Dom José I que os moços do Reino fossem instruídos por aquele método antigo e

optamos por destacar com iniciais maiúsculas todos os termos chave como Pombalismo, os nomes das disciplinas de Humanidades, nomes das leis, nome das ordens religiosas e seus seguidores, dentre outros.

2 DOS JESUÍTAS AOS ORATORIANOS: AS REFORMAS POMBALINAS E O ENSINO DE LATIM

Para tratar da institucionalização da Profissão Docente e do ensino de Língua Latina em Portugal e no Brasil, é preciso esclarecer alguns aspectos importantes para o entendimento do período histórico em que tais processos se constituem. O século XVI foi marcado por grandes transformações – a expansão territorial, o surgimento da imprensa, a consolidação do Estado-Nação – e a partir delas é possível perceber a preocupação em manter o domínio das terras e povos conquistados e fazer valer sua posse através da imposição da língua do civilizador. Nesse cenário, a imprensa dá seus primeiros passos para se tornar a principal arma de divulgação e gramatização das línguas, possibilitando a expansão do conhecimento, a consolidação de relações comerciais e a transformação de línguas faladas em escritas, garantindo sua sobrevivência, dentre outras finalidades de cunho cultural, religioso e político.

Com a gramatização, processo que conduz a descrever e a instrumentar uma língua na base de duas tecnologias: a gramática e o dicionário, houve uma unificação vernacular inicialmente na Europa e posteriormente no mundo, oriunda da expansão marítima, e as línguas surgidas – ou inventadas – desde então foram enriquecidas com acréscimos das europeias, ao mesmo tempo em que estas se diversificaram com as inclusões feitas a partir das línguas dos novos povos. A história da humanidade passa a ser perpetuada não mais unicamente na oralidade, mas, sobretudo, na forma escrita, promovendo a unificação da leitura, a divulgação de assuntos do cotidiano e os registros históricos (ANDERSON, 2008).

A gramatização proporcionou aos impérios coloniais, além de benefícios comerciais, a aculturação dos povos sob seu domínio, em um processo em que se partia do conhecimento epilinguístico para o metalinguístico, proporcionado pelo processo de aquisição de um novo saber, sobreposto à língua e aos costumes⁸. Tal procedimento garantia maior eficácia no propósito civilizador e minava, ou ao menos se pretendia minar, quaisquer formas de resistência. Aprendia-se a língua do outro para, a partir dela, impor sua própria língua. Para Auroux (1992), dentre os fatores que justificam o interesse em estudar as línguas e os saberes provenientes da gramatização, estão:

a administração dos grandes Estados, a literarização dos idiomas e a sua relação com a identidade nacional, a expansão colonial, o proselitismo religioso, as viagens, o comércio, os contactos entre línguas ou o desenvolvimento dos conhecimentos

⁸ Saber inconsciente que todo locutor possui de sua língua e da natureza da linguagem (AUROUX, 1992, p. 33).

conexos como a medicina, a anatomia ou a psicologia. [...] Os conhecimentos dos ocidentais não dão apenas lugar às teorias sobre o nascimento de história das escritas, elas são um instrumento de dominação e de acesso aos saberes de outras civilizações, de que eles têm perfeita consciência. (AUROUX, 1992, p. 28, 66).

Com base no que afirma Auroux (1992) e analisando o processo de institucionalização das línguas, sobretudo a portuguesa, é clara a sua força dominadora em relação aos idiomas falados pelos colonos, já que ela passou, em um longo processo histórico marcado por conflitos, a ser aquela através da qual se poderia comprar e vender, ensinar e aprender, mandar e ser mandado. Esse poder, no entanto, não surgiu do nada, ele foi forjado a partir de dois significativos acontecimentos linguísticos – gramatização, escolarização – que marcaram o século XVI e se consolidaram no Brasil principalmente no século XVIII, época da primeira grande reforma pedagógica cujo objetivo foi retirar a educação da Companhia de Jesus e passá-la para o Estado, ao tempo em que conformava uma elite capaz de suprir as necessidades do Reino⁹.

Levando-se em consideração que a aprendizagem de qualquer conhecimento parte do básico até seu grau mais avançado, que a gramatização é o processo de instrumentalizar a língua com base em dicionário e gramática, e a escolarização é a aplicação de um plano de estudos com divisão de conteúdo a ser ensinado, então, afirmamos que ambas não surgiram no século XVIII, mas nele se consolidaram. Tais conhecimentos são distribuídos em etapas e cada etapa requer um tempo diário de estudo, uma seleção de compêndios para consulta e conformação do saber e um professor habilitado para tal ensino. Diante de tais circunstâncias de aprendizagem, afirmamos que tal processo já existia no Brasil quando da administração educacional jesuítica, e que as reformas educacionais que serão tratadas a posteriori são a continuidade desse ensino, só que oficial, régio, público. É importante salientar que os Jesuítas, na educação praticada no Brasil, faziam uso da Língua Geral para catequizar os nativos. Foi o uso dessa língua, em detrimento da portuguesa, um dos motivos de abrir escolas de primeiras letras no Brasil em 1757.

Voltando ao que foi tratado anteriormente a respeito da unificação das línguas, especialmente no que tange a Portugal e suas colônias, o desejo dos portugueses de

⁹ Por escolarização subentende-se a existência de um local específico para aprendizagem, preferencialmente separado da família, em que haja a constituição de saberes escolares a ensinar, a hierarquização entre mestres e alunos, a definição de um tempo escolar dedicado ao conjunto de conhecimento específico a aprender (VINCENT; LAHIRE; THIN, 2001). Ainda por escolarização podemos compreender a distribuição dos estudantes em classes levando em consideração sua idade e a “a implantação dos planos de estudos e do seu sistema de progressão, ou seriação, dos estudos” (OLIVEIRA, 2010a, p. 21). Mesmo que na ocasião da citação o autores estivessem se referindo a um período diferente do século XVIII, nas Instruções é possível perceber a aplicabilidade deste conceito.

transformar os colonos em vassallos europeizados desencadeou um processo que engloba questões políticas, culturais, educacionais e religiosas. Nesse contexto, tivemos o surgimento das Reformas Pombalinas – coroamento do sentimento ilustrado do século XVIII – que, dentre outros fatos transformadores e importantes para a consolidação do nacionalismo, ratificou o poderio de uma nação colonizadora sobre outra através da imposição do seu idioma.

Esse período de transformação pelo qual Portugal passou e que se expandiu a todas as suas colônias recebeu o nome de Pombalismo e, quanto à educação, significou a institucionalização da Profissão Docente, a estatização do ensino – o Estado passou a ser o responsável pela educação e não mais a Igreja –, a institucionalização da Língua Portuguesa, as reformas gramaticais e a remodelação do método de ensinar. Tudo isso pode ser condensado em um único aspecto: a substituição da Companhia de Jesus pelo Estado na administração da educação no Estado-Nação português, a fim de que educadores e educandos estivessem e fossem mantidos sob o domínio da Coroa, fato que não existia com os Jesuítas, já que seu senhor era o Papa e não o rei, assim como nas demais ordens religiosas.

Apesar de o nome da ilustração portuguesa fazer alusão a Pombal – por certo seu principal representante –, o Século das Luzes já se fazia presente em boa parte da Europa e correspondia às modificações pelas quais passava a esfera dominante da sociedade. Em Portugal, no que tange à educação, as Luzes se fizeram notar no surgimento de academias literárias, nas traduções para a língua vernacular de importantes compêndios de ciências e filosofia e, principalmente, na substituição do modelo educacional (TEIXEIRA, 1999).

O conceito de Iluminismo estava diretamente atrelado às Reformas Pombalinas. Tanto Carvalho (1978), para quem o Pombalismo, nome cunhado para a ilustração portuguesa, apresentava-se como um ponto convergente das opiniões durante e após o governo de Pombal, quanto Falcon (1993), coadunam da ideia de que Ilustração, Pombalismo e Modernidade são expressões diretamente ligadas à segunda metade do século XVIII em Portugal, ou seja, relacionam-se com as Reformas Pombalinas, tanto no campo político-econômico quanto educacional. Tal posicionamento lança sobre o Pombalismo um novo olhar, levando em consideração os acontecimentos daquele período.

Ambos os autores citados anteriormente vão mais além e afirmam que a historiografia não tem dado a importância devida aos acontecimentos ilustrados ocorridos em Portugal durante o século XVIII. Pelo contrário, comparando-o às duas principais potências – França e Inglaterra –, descredenciam a ocorrência de um movimento tão racional, laico, civilizatório, progressista, enfim, moderno, em um Estado tão sem expressão dentro do

universo europeu. Para Oliveira (2010b, p. 22), parte dessa visão depreciativa em relação a Portugal pautava-se na presença acintosa dos ‘adversários da modernidade’, os Jesuítas, de acordo com os discursos da época.

Depreendemos que as Reformas Pombalinas foram a resposta à instabilidade socioeconômica que vigorava na Europa setecentista, principalmente a portuguesa, ansiosa por modificações que restituíssem o antigo brilho que fez de Portugal uma grande potência (CARVALHO, 1978, p. 25), posto que a elite portuguesa, no século XVIII, não apresentava mais as mesmas condições do século XVI, momento da expansão territorial e enriquecimento significativo, fruto da exploração das colônias conquistadas. Se naquele momento não se pensou em formar cidadãos portugueses nas colônias para a administração burocrática, o comércio, as letras e a guerra, o século XVIII era o momento para isso e apresentava uma justificativa convincente: modernizar Portugal a ponto de ficar *pari passu* com os dois principais estados europeus, França e Inglaterra, e deles se defender.

Portugal, assim como os outros países da Europa na altura, não estava preparado para a entrada no universo moderno setecentista, no que tange à educação, pois dependia de pessoal qualificado e a educação de que dispunha, em sua maioria, somente formava jovens religiosos, deixando de lado as ocupações que poderiam garantir a sobrevivência do Estado, seja nos momentos de guerra ou de paz. Essa falta de preparação tinha na Companhia de Jesus seu principal responsável, já que ela cooptava jovens aptos para as atividades laborativas e os confinava nas redomas sacerdotais, desviando os moços dos “trabalhos no campo e das oficinas prejudicando a produção, além de roubar homens para a guerra, pois muitos deles poderiam acabar por ingressar na Ordem ficando assim isentos de obrigações militares” (CARVALHO, 2001, p. 362).

As ideias que vigoravam na Europa durante o século XVIII propunham a substituição das crenças religiosas que, segundo seus defensores, bloqueavam a evolução do homem, apenas possível pela razão e ciência; a modernização do aparelho administrativo com o objetivo de suprir os anseios da nobreza e da burguesia e, por fim, a consolidação da nacionalidade através da criação dos Estados-Nação e da laicização do ensino. Percebemos que tais ideias iam de encontro ao modelo de administração jesuítico, que não reconhecia a autoridade real como divina e não formava homens que servissem às necessidades do Estado, mas religiosos a serviço da religião. Essa postura da Ordem somar-se-á às demais prerrogativas utilizadas para retirar dela toda e qualquer influência sobre a educação portuguesa.

As mudanças proporcionadas pelas Reformas Pombalinas fortaleceram o Estado, seus aparelhos e bases e é justificável afirmar que elas somente foram possíveis com a separação entre o Estado e a Companhia de Jesus, como afirma Falcon (1993):

Isso não seria possível sem a ruptura com o poder eclesiástico, com a ideologia desse poder. Isso significa que sem o choque com o poder jesuítico e sem a eliminação da autonomia da Inquisição, sem a abertura para a transformação das mentalidades implícitas nesses conflitos, o reformismo ilustrado teria sido impossível. (FALCON, 1993, p. 226).

O Iluminismo Português¹⁰ foi acompanhado de um conflito entre os antigos, pessoas importantes da elite portuguesa que concebiam o status quo como ideal e não propenso a mudanças, e os chamados modernos ou estrangeirados¹¹, homens que tiveram contato com ideais políticos e científicos que se fortaleciam nos principais países europeus. Existiam dois grupos de cidadãos considerados estrangeirados: aqueles por força do sangue, chamados cristãos-novos, os judeus, e aqueles por força da educação adquirida fora de seu país¹².

Os estrangeirados, denominação aplicada também ao Marquês de Pombal, foram considerados inimigos dos portugueses antigos, pois foram contaminados pela impureza das ideias que proliferavam no mundo exterior, e pela impureza do sangue e fé presentes nos cristãos-novos. Mesmo assim, as ideias iluministas ganharam força antes de as Reformas Pombalinas entrarem em vigor, pois acabaram por representar os anseios pelo progresso da sociedade portuguesa diante do cenário europeu e traduziam o que o Estado precisava naquele momento para se modernizar (CARVALHO, 1978).

¹⁰ Segundo Carvalho (1978, p. 26-27), o Iluminismo Português difere do visto em outras partes da Europa, como na França e Inglaterra, já que “foi essencialmente Reformismo e Pedagogismo. O seu espírito era revolucionário, nem anti-histórico, nem irreligioso, como o Francês; mas essencialmente progressista, reformista, nacionalista e humanista. [...] foi sempre um programa pedagógico, uma atitude crítica de revisão de problemas do qual não se podem dissociar, no fundo, as intenções de uma reforma, tanto das instituições, quanto dos hábitos de pensamento”.

¹¹ Para Falcon (1993, p. 320), duas vias devem ser consideradas quando se trata de estrangeirados: uma pelo sangue hebraico “que une os judeus e cristãos-novos separando-os por castiços” e a outra pela educação “absorvida no exterior, desnacionalizante, contrária à formação castiça”.

¹² É interessante como os cristãos-novos gozam do bem-querer real português durante o período o século XVIII, posto que exista até uma lei que trata acerca deles: Lei de 15 de maio de 1773, que versa acerca proibição de qualquer tipo de distinção entre cristãos-novos e cristãos-velhos, que naquele momento ou posteriormente toda distinção a eles seria uma distinção à Coroa e que todos, indistintamente, eram iguais vassallos perante o rei. “Mando, que todos os alvarás, cartas e ordens, e mais Disposições, maquinadas, e introduzidas para separar, desunir, e armar os Estados, e Vassallos destes Reinos, huns contra os outros em sucessivas, e perpetuas discordias, com o pernicioso fomento da sobredita distinção de Christãos Novos, e Christãos Velhos, fiquem desde a publicação desta abolidos, e extinctos, como se nunca houvessem existido, e que os registros delles sejam trancados, cancellados, e riscados em fôrma, que mais não possam ler-se (PORTUGAL, 1829, p. 677). Todas as notas e citações transcrita da legislação e documentos históricos manterão a escrita e pontuação tais como foram registradas.

O Século das Luzes representou, para Portugal, um momento de travessia, de mudanças necessárias e inadiáveis que possibilitariam a volta ao cenário europeu como no período das grandes navegações e do mercantilismo. Para tanto, fazia-se necessário reformular os princípios do Estado de tal modo que o resultado fosse uma nação forte com um quadro de cidadãos preparado para atuar em todas as frentes. Os princípios basilares que compuseram as Reformas Pombalinas foram, segundo Oliveira (2010b):

a consciência histórica do estado de atraso ou defasagem de Portugal em relação às “Nações civilizadas”, causado pela ação malévola dos Jesuítas [...]; a ideia de recuperação de um tempo perdido, expressa na invenção de uma tradição de auge das “Letras Humanas”, que haviam tornado os portugueses conhecidos na República das Letras; o uso de imagens Retóricas relativas às palavras-chave do vocabulário iluminista, como na expressão “escuro, e fastidioso Methodo” – contraposto, portanto, à claridade das ideias dos “Varões de eximia erudição”, bem como à “facilidade, e pureza, que se tem feito familiares a todas as outras Nações da Europa, que abolirão aquelle pernicioso Methodo” –; e finalmente a ideia de Europa, que representa o “moderno” e serve de parâmetro comparativo à situação portuguesa. (OLIVEIRA, 2010b, p. 23).

Levando-se em consideração a síntese dos princípios elencados por este autor, vemos nela o desenho da legislação promulgada durante o período, seja para a educação do povo, seja para a educação da nobreza comercial idealizada por Pombal a fim de tornar o Estado moderno.

2.1 AS IDEIAS DE LUIZ ANTONIO VERNEY E RIBEIRO SANCHES¹³: CONTRIBUTOS ÀS REFORMAS POMBALINAS

Dois nomes são exponenciais quando se afirma que as ideias preconizadas nas Reformas foram forjadas antes da administração pombalina: Luís Antonio Verney (1713-1792) e Antonio Nunes Ribeiro Sanches (1699-1783¹⁴). Não restam dúvidas quanto à importância desses dois ilustrados durante o período pombalino e como suas concepções acerca da educação puderam ser percebidas naquele momento e mais ainda hoje, quando se

¹³ Pela recorrência de citações dos estudiosos que tratam do período pombalino, seja das reformas ou mesmo do homem Sebastião José de Carvalho e Melo, acerca dos autores cujas obras estão diretamente ligadas às reformas, somente foram considerados neste trabalho Luiz Antonio Verney e Antonio Nunes Ribeiro Sanches, já que ambos apresentaram planos de estudos para o ensino de Gramática Latina. Outro intelectual do período, Francisco José Freire, autor de *Arte Poética ou Regra da Verdadeira Poesia* (1748), apareceu durante a pesquisa mas, como não foi possível ter acesso aos seus compêndios, entendemos que as informações seriam mínimas, apesar de serem apontadas como importantes.

¹⁴ Há uma divergência em relação à data da morte de Ribeiro Sanches. Para Falcon (1993), Sanches faleceu no ano de 1782, dez anos antes de Verney. Já para Carvalho (2001), o ano foi 1783. Analisando as informações apresentadas por ambos os escritores, optou-se por considerar a data apresentada por Carvalho, dada a riqueza de detalhes da vida e obras do referido ilustrado.

lança um olhar distanciado sobre aquelas reformas e se tenta compreender até que ponto lograram algum efeito.

Esses dois autores foram responsáveis por duas obras de cunho educacional que dizem muito das Reformas, principalmente quanto ao ensino de línguas e demais conhecimentos basilares para a formação do novo homem português, da importância das escolas para a formação desse homem e, de forma um tanto crítica, quem deveria ser esse homem. As contribuições de Verney a que este trabalho se refere se encontram no livro *Verdadeiro Método de Estudar* (1746), enquanto que as de Ribeiro Sanches, em *Cartas para Educação da Mocidade* (1759).

A importância do primeiro se dá por ter, mesmo antes de as reformas tomarem corpo, proposto um ensino com menos regras, menos decorativo, principalmente quanto à Gramática Latina, que deveria ser ensinada em Língua Portuguesa, como ocorria com o ensino de Inglês, Espanhol, Francês. Para Verney, parecia algo surpreendente que o ensino dessas línguas fosse dado por mestres que as dominavam tanto quanto à portuguesa, e por esta última as ensinasse, enquanto que a Língua Latina era ensinada a partir dela mesma (VERNEY, 1746, p. 60).

Já o segundo, cuja obra é imediatamente posterior à instalação das Reformas, propôs uma educação diferenciada para “o povo, a burguesia e a nobreza”, sendo que este último deveria, inclusive, ter instituto educacional diferenciado. É nessa obra que compreendemos haver uma escolha de quem deveria ser o novo homem português. Tal ‘privilégio’ não deveria ser dado a qualquer um, mas aos pertencentes à burguesia, classe realmente dotada de condições financeiras para custear uma educação de resultados.

Os pobres, a quem o ensino afastaria das atividades laborais que somente poderiam ser exercidas pela classe socialmente inferior, não deveriam ter uma educação contínua, apenas a suficiente para desenvolver suas atividades profissionais. A nobreza, por sua vez, estava “acima dessas questões”, pois não desempenharia atividades para sustento do Estado. Pelo contrário, deveria ser preparada para assumir postos estratégicos, em sua maioria, burocráticos. A educação a que deveriam ser submetidos os nobres não era para formar o novo homem português, pois não precisavam de formação com finalidades laborais. Eles seriam formados para ocupar cargos que por direito já lhes pertenciam e que o Estado português precisava que fossem ocupados a fim de manter seu poder na terra e no mar:

Quem melhor conhecer a Constituição do Estado de Portugal actual, resolveria melhor esta importante questão. Tanto quanto eu pude alcançar, por informação e por leitura, acho que é Reino pelo seu sítio, entre três Mares, nos quais navega o comércio de todo o mundo, totalmente marítimo; bordado, pela sua maior parte do Mar Oceano com oito portos navegáveis, ainda que alguns danificados, e que com

custo e trabalho podiam ser restaurados; que tem Ilhas e Continentes vastíssimos e riquíssimos nas três partes do mundo conhecidas. Que por Tratados a Alianças de Comércio e boa amizade está ligado com muitas Potências; umas que o podem ofender por mar, e uma só por terra. Estes limitados conhecimentos determinaram logo a quem pensar na conservação da nossa Monarquia, que necessita de Officiais de Mar e Terra; isto é, de um exército, e de uma frota. É certo que só entre a Nobreza se acham as pessoas mais aptas para exercitar estes Cargos; e não necessito aqui de amontoar lugares comuns para provar o que todos sabem por experiência. Mas ao mesmo tempo todos assentaram que a Educação que se deve dar à Nobreza e à Fidalguia Portuguesa, deve proporcionar-se à necessidade e ao estado actual da sua pátria. (SANCHES, 1922, p. 174).

Ambos, em suas considerações, principalmente Verney, ex-Jesuíta e para quem a Companhia de Jesus não só era um obstáculo a ser superado, mas um adversário a ser vencido, não foram tardios em deixar clara a má administração educacional jesuítica e como foi perniciosa para a mocidade portuguesa. Sanches apresentou um panorama histórico que vai desde o século IX até o XVIII, sempre questionando a eficácia do ensino escolástico e propondo mudanças emergenciais.

2.1.1 Verney e o Verdadeiro Método de Estudar

Saiem a luz, Reverendíssimos Padres, as cartas eruditas, de um autor moderno, as quais ate agora correram manuscritas, por algumas maons: mas, chegando às minhas, e conhecendo eu, que podiam utilizar a muitos, me-rezolvi imprimi-las. O argumento delas é este. Certo Religiozo da Universidade de Coimbra, omem mui douto, como mostra nas suas cartas, pediu a um Religiozo Italiano, seu amigo, que vivia em Lisboa, que lhe-dese algumas instrusoens, em todo o genero de estudos, o que dito Barbadinho executa, em algumas cartas: explicando-lhe em cada uma, o que lhe-parece: e acomodando tudo, ao estilo de Portugal. Este autor escreveo-as, sem nem menos suspeitar, que se poderiam imprimir: como consta de alguns periodos destas, que nam imprimi: e de outras que conservo, em que declara com mais individuasan, o motivo desta correspondencia: e explica varias coizas, que aqui nam se-acham. Onde, para consolar o dito autor, que não sei se ainda vive, e fazer o que dezejava; nam imprimi senam as que me-pareçeram necessarias: e ainda nestas ocultei os nomes dos correspondentes, e de algumas pessoas, que nelas se-nomeavam, parecendo-me justo e devido nam revelar os segredos, das correspondencias particulares: principalmente quando podia conseguir o fim, de utilizar o Publico sem prejuízo de terceiro. As cartas encadeiam tam bem umas com outras, que se-podem chamar, um método completo de estudos, podem servir para todos, mas especialmente sam proporcionados ao estilo de Portugal. (VERNEY, 1746, p. 3)¹⁵

¹⁵ Esta citação faz parte do prefácio da obra Verdadeiro Método de Estudar. É feita uma dedicatória aos reverendíssimos padres mestres da Companhia de Jesus no reino e domínios de Portugal. A saudação é feita por Antonio Balle, responsável pela impressão de 1746. Apesar de haver a dedicatória aos padres Jesuítas, o compêndio todo se apresenta como uma alternativa ao método de ensino adotado pela Companhia, considerado ultrapassado e ineficaz em seus propósitos. Por cerca de cinco anos esse compêndio foi conhecido apenas pelos censores, chegando ao público clandestinamente por meio de um frade do Santo Officio (CARVALHO, 2001, 411).

Verney foi o responsável pela obra o Verdadeiro Método de Estudar para ser útil à República, e à Igreja: proporcionado ao estilo, e necessidade de Portugal (1746)¹⁶ e sobre ela pode-se lançar os pilares das Reformas Pombalinas, ou seja, a reorganização do estudo e a expulsão da Companhia de Jesus. Esse livro foi dividido em cartas¹⁷ e o autor deixa clara sua oposição ao Método Jesuítico ao tempo em que propõe outro, muito mais eficaz e aligeirado. Suas ideias, depreendemos, foram forjadas a partir da educação obtida fora de Portugal, com a anuência de D. João V, em lugares onde “a aquisição, a expressão e a discussão das ideias tivessem liberdade e audiência” (CARVALHO, 2001, p. 407).

Relacionada a outras partes da Europa, Portugal, segundo Falcon (1993, p. 196), “apresentava uma importante defasagem” mesmo em comparação com a Espanha, nação rival, no que pesem os aspectos econômicos e educacionais. Era necessário rever esse último aspecto a fim de consolidar o primeiro e é sobre os aspectos educacionais que Verney se debruça com mais afinco quando apresenta seu principal compêndio.

Verney informa os sujeitos – remetente e destinatário – de sua obra, tece comentários acerca dos religiosos da Companhia de Jesus e apresenta o que parece ser o mais interessante do preâmbulo: a justificativa para cada uma das cartas. Interessa-nos, no momento, a carta concernente à Gramática Latina, objeto deste estudo. Ele afirma que o motivo da carta é que em Portugal se ensinava mal o Latim porque era utilizado o método errado, sendo mais eficaz se o ensino fosse mais fácil, possibilitando ao aluno a aquisição da Língua Latina em um ano e os livrando dos calhamaços a que estavam habituados e que somente serviam para complicar a aprendizagem, acrescidos, sempre, de um texto ou livrinho ‘complementar’ para dificultar ainda mais:

As declinações dos Nomes, e Verbos estudam, póla Gramatica Latina. A esta se segue um Cartapacio Portuguez, de Rudimentos. Depois outro, para Generos, e Preteritos, muito bem comprido. A este um de Sintaxe, bem grande. Depois um livro, a que chamam Chorro: e outro, a que chamam Promptuario: pólo qual se aprendem os escólios de Nomes e Verbos. E nam sei que mais livro á. E parece-lhe a

¹⁶ Existem duas datas e três locais de edição diferentes para publicação do Verdadeiro Método de Estudar: 1746, editada em Nápoles; 1746, editada em Valença; 1751, editada em Lisboa. Em todas elas um fato é comum: não há indicação de que o autor seja Verney. A autoria da obra somente foi feita posteriormente, já que ele próprio negava tal autoria, mesmo após a expulsão dos Jesuítas, “chegando mesmo a representar cenas de indignação contra quem o apontava como autor da obra (CARVALHO, 2001, p. 411).

¹⁷ Ao todo foram dezesseis cartas subdivididas em dois tomos, cada um com 08, e variado assunto. O primeiro Tomo dá conta do estudo de línguas – Portuguesa, Latina, Grega e Hebraica –, Latinidade, Retórica – foram dispensadas para ela duas cartas –, Poética e Lógica. O segundo Tomo versa sobre Metafísica, Física, Ética, Medicina, Direito Civil, Teologia, Direito Canônico e, por fim, um Panorama geral do ensino desde a Gramática à Teologia. Apenas para fins informativos, a ordem das cartas que compõem o Verdadeiro Método de Estudar é: I. Gramática e Ortografia da Língua Portuguesa; II. Gramática Latina; III. Latinidade; IV. Grego e Hebraico; V. Retórica; VI. Retórica; VII. Poética; VIII. Filosofia e Lógica; IX. Metafísica; X. Física; XI. Ética; XII. Medicina; XIII. Jurisprudência; XIV. Teologia; XV. Direito Canônico; XVI. Regulamentação Geral dos Estudos.

V.P pouca materia de admirasam, quando tudo aquilo se-pode compreender, em um livrinho em 12 °. E nam mui grande? Depois diso ouvi dizer, que ocupavam seis, e sete anos estudando Gramatica: e que a maior parte destes dicipulos, depois de todo ese tempo, nam era capaz de explicar por-si so, as mais facis cartas de Cicero. (VERNEY, 1746, p. 59).

Em seguida, Verney passa a explicar a forma mais eficaz de se aprender Língua Latina, pois o método adotado pelos Jesuítas fazia apenas colaborar para a dificuldade na aprendizagem, posto que se aprendia uma língua a partir dela mesma. Segundo Silva (2006) e Nascimento (2010), a preocupação de Verney manifesta na referida obra centrava-se nos recorrentes problemas causados pela falta de um método de ensino eficaz e foi à Gramática Latina De Institutione Grammatica Libri Tres (1572), do Padre Manuel Álvares (1526-1583), que se fez mais forte a crítica de Verney, pois além de ser completamente escrita em Língua Latina, trazia um dicionário bilíngue contendo todos os verbetes do texto. A citada obra norteou todo o ensino de Latim proposto pelo Ratio Studiorum¹⁸ e o dividiu em três classes de ensino: básico, intermediário e avançado. Foi contra o método direto proposto por Álvares, o ensino de Língua Latina a partir dela mesma, e do Grego e Retórica a partir também do Latim, que se insurgiu a Lei Geral de Reforma dos Estudos Menores – Alvará Régio de 28 de junho de 1759. A gramática alvarista é a representação do ensino de Humanidades jesuítico e, assim como a atuação da Companhia, perdurou durante longos dois séculos. Ela foi editada quinhentas e trinta vezes, sendo vinte e três delas portuguesas e as demais em boa parte da Europa, principalmente Espanha, terra natal de Álvares (VERDELHO, 1982).

Das orientações que fazem abordagens ao ensino de Gramática Latina propostas no Verdadeiro Método, três foram explicitamente absorvidas por Pombal: a primeira é que fosse na própria língua do aprendiz, como viu em outros países, posto que somente compreenderiam as regras caso entendessem a língua em que eram ensinadas. Para isso, o mestre deveria dominar tanto a Língua Portuguesa como a Língua Latina, como se fazia na aprendizagem do Francês e do Italiano. A segunda medida era que o compêndio fosse produzido em língua vernacular e não em Latim, a fim de facilitar o entendimento das regras e assimilar apropriadamente as informações contidas nos textos (VERNEY, 1746).

A terceira e última – as semelhanças não se esgotam aqui, mas foram restringidas às apenas ratificadas pelo Alvará Régio que será tratado mais adiante – diz respeito ao excesso de regras que deveriam ser assimiladas, em verso, em prosa e em Latim vulgar. Para Verney ,

¹⁸ O Ratio Studiorum passou por três versões. A primeira, de 1586, apresentava apenas o esboço do que seriam as regras para os cristãos católicos na área educacional e aproveitou “imenso material pedagógico acumulado em dezenas de anos; críticas dos melhores pedagogos de todas as províncias européias da Ordem”, a segunda (1591), já quase completa, passou pela “prova da vida real dos colégios” e pelo crivo da Companhia para ser finalmente aprovada em 1599 (FRANCA, 1952. p. 41).

o exercício de tal prática era uma perda de tempo, inútil e prejudicial à aprendizagem. Sendo a gramática, por si só, rica em informações, o mais eficaz seria deixá-la o mais simples possível, sem, contudo, perder sua relevância:

Toda a Gramatica Latina se-reduz a explicar, a natureza, e accidentes das-oito vozes, que podem entrar na orasam ou discurso: e o modo de as-unir, e compor os periodos. E isto deve-se fazer com a maior clareza, e mais breves regras, que se puderem excogitar. O que certamente nam se-consegue com a Gramatica uzual: porque nam á coiza mais confuza, nem mais cheia de excessoens, que a dita Gramatica, como todos vem. (VERNEY, 1746, p. 61-62).

A Gramática Latina, segundo a percepção de Verney, deveria ser a mais simples possível e autoexplicativa, já que condenava a utilização de outros compêndios como suporte para se fazer entender as lições de Latim. Sendo assim, em o Verdadeiro Método de Estudar, o Barbadinho¹⁹ apresentou uma divisão da gramática, com vista ao melhor estudo, em duas partes: a primeira, considerada como pura gramática, ou latim puro, deve constar das “coizas, que indispensavelmente devem estudar os principiantes”: etimologia, sintaxe, ortografia e prosódia, e a segunda, latim ornado, as “reflexoens, que são mais proprias para os adiantados, e para os mestres” (VERNEY, 1746, p. 64).

No capítulo em que analisamos o Alvará Régio de 28 de junho de 1759, foi possível verificar as mesmas justificativas propostas por Verney treze anos antes. Por essa discriminação, ratificamos que o método de ensino de Língua Latina adotado pelos Jesuítas era, no mínimo, cansativo. O compêndio de Verney foi utilizado em comparação com as orientações contidas no Alvará Régio e nas Instruções para professores de Gramática e Retórica, principalmente o ensino de Língua Latina, objeto deste estudo.

Além do Verdadeiro Método de Estudar, também foram cotejadas as orientações contidas no compêndio de Ribeiro Sanches, Cartas para Educação da Mocidade. O objetivo de fazer tal análise comparativa foi verificar o quanto as orientações régias se aproximam das desses dois teóricos que foram, a seu tempo, importantes para entendermos as reformas educacionais pombalinas. Convém salientar que a segunda obra é posterior à promulgação das Instruções, mas não por isso menos importante.

Como afirmado anteriormente, segue a síntese da carta II do Verdadeiro Método de Estudar, sem análise individual, posto que não seja objeto direto deste estudo. Mas, sempre que houver necessidade, serão retomadas e analisadas algumas partes para ratificar a relação direta com o Alvará de 28 de junho e as Instruções para os professores régios. A tempo,

¹⁹ Pseudônimo de Luís Antonio Verney.

salientamos que é clara a influência desta obra na construção das Instruções para professores de Gramática Latina, bem como do próprio Alvará Régio:

Carta II – Danos que rezultam da Gramatica Latina, que consumente se-ensina. Motivos porque nas escolas de Portugal, nam se-melhora de metodo. Nova ideia de uma Gramatica Latina facilisima, com que, em um ano, se-pode aprender fundamentalmente Gramatica. (VERNEY, 1746, p. 59).

O ensino de Latim estava dividido em quatro anos. No primeiro, haveria três meses de ensino de Língua Portuguesa para depois começarem as aulas de Latim; no segundo ano de estudos, seguiria à aprendizagem de Latim a tradução de textos. Aqui, Verney fez uma distinção e estabeleceu duas modalidades de Latim: um puro e outro ornado e elegante. Infelizmente não há uma explicação para a adjetivação, mas é possível associar o puro ao que afirma acerca da gramática pura, primeira parte dos estudos, e que se centra na aprendizagem da sintaxe, prosódia, etimologia e ortografia, já o ornado e elegante refere-se ao poético, filosófico.

Os dois últimos anos de estudos justificam o entendimento da adjetivação, já que no terceiro é realizado o estudo de cartas, fábulas, cumprimentos, costumes e, no quarto ano, todos os “estilos, composições em Português e Latim de todos os gêneros da Eloquência, cartas, temas históricos, argumentos declamatórios” (CARVALHO, 2001, p. 415). Verney (1746) deixa claro, e aqui vemos a mesma postura de indicação de cânone percebida nas Instruções, quais autores deveriam ser lidos:

No-primeior ano, deve ensinarlhe Gramatica: o que se-pode fazer com muita facilidade. No-segundo, traduzir os autores mais facis; como algumas Cartas de Cicero, as Fabulas de Fedro, Terencio, Cornelio Nepote. procurando que o estudante afine a regencia das-partes, e descubra particularidades mais reconditas da-Gramatica: as quais nam Sam para o primeiro ano. (VERNEY, 1746, p. 72).

Mais adiante será visto que a relação entre as línguas foi um dos quesitos das Reformas Pombalinas e que as gramáticas licenciadas para uso escolar deveriam ter nessa prerrogativa sua mais importante ênfase: ser escrita e ensinada em Língua Portuguesa e não naquela que os alunos nem conheciam. Por certo a educação, para o Barbadinho, era a principal arma do Estado na conformação da sociedade e que seu mau uso implicaria da constituição de um povo inferior, limitado, facilmente manipulado. A educação, desse modo, deveria ser ofertada logo cedo, mas seguindo determinada ordem: às crianças deveria ser administrado o Ensino Elementar – ler, escrever e contar – a partir dos sete anos de idade,

posto que antes disso o conhecimento de nada seria proveitoso, senão o ensinamento da fé católica, da obediência ao rei e a quem de direito fosse.

Somente após a aquisição dessas duas modalidades de conhecimento seriam elas apresentadas aos estudos gramaticais, sobretudo aos da língua vernacular, preferida em lugar da latina, como deixa bem claro na carta II, do Verdadeiro Método de Estudar (1746). O progresso metodológico proposto por Verney para a educação trata também da educação específica para os filhos da nobreza, para quem havia “um papel à parte na sociedade”, com “uma educação e um ensino apropriados”. Para essa classe, deveria haver uma escola apropriada, um colégio para nobres.

Verney se considerava um verdadeiro iluminado e afirmava não ter sido o responsável legal pela transposição portuguesa para o mundo ilustrado porque não lhe foram dadas condições favoráveis para tanto, como ele mesmo afirma em carta enviada ao padre Oratoriano Joaquim de Foios, em 08 de fevereiro de 1786, e publicada por Cabral de Moncada (1941), na obra *Um iluminista português do século XVIII* (apud CARVALHO, 2001, p. 407): “eu sim tive ao princípio particular ordem da Corte de iluminar a nossa nação em tudo o que pudesse, mas nunca me deram os meios para o executar”. Não seria pretensioso afirmar que há, nas entrelinhas, certa indisposição com quem ficou responsável por conduzir Portugal às luzes e de como Verney se sentia desprestigiado por não ter sido nomeado para tal feito, já que se preparara para ele.

Apesar de toda a contribuição de Verney para as reformas promulgadas a posteriori, ele foi um grande ausente nas Instruções, tendo sido indicado apenas um de seus compêndios – *De Orthografia Latina* (1747) – na efetivação das Reformas Pombalinas da Instrução Pública, mesmo tendo escrito uma *Gramática Latina em Língua Portuguesa*, em 1758, e vários outros compêndios, além de ter deixado projetos para produção de outros títulos.²⁰ As contribuições de Verney fazem coro com as Francisco Ribeiro Sanches, sobre quem passaremos a tratar a seguir.

2.1.2 Ribeiro Sanches e a educação dos nobres²¹

²⁰ De acordo com Carvalho (2001), além do Verdadeiro Método, Verney escreveu *De orthografia Latina* (1747); *Apparatus ad Philosophiam et Philosophiam* (1751); *De Re Physica* (1769); *Gramatica Latina* (1758). Com exceção do último título, todos os demais foram escritos em Latim, contrariando o que o próprio autor apregoava: a produção de compêndios em língua vernacular em detrimento da latina, prática jesuítica reprovável. Quanto aos projetos futuros, Verney tencionava escrever ainda uma *Gramática Grega*, uma *Hebraica*, compêndios de *Retórica*, *Poética* e *Teologia*.

²¹ Para este trabalho, foi considerado apenas o compêndio *Cartas sobre a Educação da Mocidade*, mas outro compêndio de grande relevância sobre a educação do nobre foi produzido durante o século XVIII: *Apontamento para a educação de hum menino nobre*, de Martinho de Mendonça Pina e de Proença (1734). Sua obra, segundo

Ao contrário de Verney, as contribuições de Ribeiro Sanches aconteceram contemporaneamente às reformas e foram importantes reflexões quanto à educação dos jovens, principalmente os nobres, matéria a que se dedicou produzindo o livro epistolar *Cartas sobre a educação da mocidade* (1759). Nele há a exposição de um plano geral de educação abrangendo as três etapas do ensino – Ensino Elementar, Estudos Menores e Estudos Maiores – embora priorize a última etapa.

Tal educação deveria estar de acordo com os interesses da sociedade civil e fundamentada nas razões da filosofia moderna. Para ele, era necessário criar institutos de educação semelhantes aos que viu em outras nações, possivelmente Rússia, onde morou por 16 anos, e França, país escolhido para viver e que era notadamente preocupado com a formação dos cidadãos nobres. Acreditava também que o ensino só poderia ser gratuito para os nobres. Aos demais restaria a educação custeada pelos pais ou responsáveis. Tal postura foi ratificada várias vezes em *Cartas* sempre que se referia ao ensino de Gramática Latina.

O livro de Sanches apresenta trinta e três cartas de orientação para a formação da mocidade portuguesa²². É interessante notar que o autor não se detém na segunda metade do século XVIII, apresentando um panorama histórico que não é somente uma resumida análise da “história da Educação civil e política que tiveram os Cristãos Católicos Romanos até os nossos tempos, mas também uma notícia das Universidades, com a utilidade ou inconvenientes, que delas resultaram ao Estado Civil e Político, e à Religião” (SANCHES, 1922, p. 2). Porque seus interesses coadunavam com os da Coroa, ele esperava estar no agrado do Rei seu compêndio e que, de certa forma, fossem utilizadas suas orientações na efetivação das reformas.

Um aspecto que chamou a atenção quanto ao posicionamento de Sanches em relação às reformas educacionais, não necessariamente à pombalina, foi a divisão proposta por ele para a distribuição do conhecimento via educação: educação para o povo, para a burguesia e, por fim, para a nobreza, seu principal nicho. Não é de se estranhar, posto que há clara evidência da preocupação de Sanches com a educação dos nobres.

Silva (2006, p. 42) visava “demonstrar os princípios e práticas que deveriam nortear a educação do filhos”, mas acabou se tornando na “mais popular obra didática portuguesa do século XVIII”.

²² Dentre as cartas para educação da mocidade, Sanches dedicou notável consideração ao ensino de Língua Latina e à qualidade dos mestres que ela ensinam: Qualidades dos Mestres para ensinar a ler e a escrever; Das Escolas da Língua Latina e da Grega, Humanidades e da Língua Materna; Dos Mestres e dos Discípulos das Escolas do Latim, etc; Das três classes de Discípulos das Escolas Latinas, etc; Digressões sobre as Pensões e sobre a Língua Latina tanto no Reino como nas Colônias; Da terceira Classe de Estudantes que aprenderia nas Escolas Reais a Língua Latina; Ponderações sobre a Língua Latina. Também há de se notar a preocupação com a formação do nobre e como deveria ser o colégio em que estudaria para ser um perfeito representante do rei e estar preparado para defender a nação (SANCHES, 1922).

Para Carvalho (2001) Sanches concebia o povo pouco dado à educação, que deveria seguir os passos de seus pais e aprender um ofício que fosse útil, mas não ocupar espaços nas aulas, local privilegiado, e, sendo a oferta de ensino algo irreversível, que esse tipo de estudante tivesse aulas em casa, questionando, inclusive, se tal oferta de educação não seria prejudicial à própria Nação, posto que os serviços cujo esforço fosse braçal seriam preteridos em lugar daqueles mais intelectuais:

Logo me perguntarão se toda a mocidade do Reino deve ser educada por Mestres, se o Estado há-de contar entre esta Mocidade o filho do Pastor, do Jornaleiro, do Carreiro, do Criado, do Escravo e do Pescador? [...] Que filho de Pastor quererá ter aquele ofício de seu pai se à idade de doze anos soubesse ler e escrever? [...] Seria louvada a lei que não houvesse escolas nas Aldeias. (SANCHES, 1922, p. 109-110).

No plano de estudos de Sanches, deveriam existir três tipos de escolas e elas estariam diretamente relacionadas à oferta de ensino para a mocidade: a primeira, onde estariam os nobres, seria um internato mantido às custas da Fazenda Real e os alunos seriam formados visando à ocupação dos altos cargos da Nação; a segunda, também em modelo de internato, seria custeada pelas famílias dos alunos, logo, a classe burguesa. Os alunos seriam formados visando à ocupação de cargos estratégicos; por fim, a terceira escola. Esta não seria internato, mas escola de trânsito diário, os alunos iriam todos os dias e voltariam para suas casas e ofícios de seus pais. Não há indicação do tipo de formação que tais alunos receberiam. É de se supor que conhecimento apenas elementar (CARVALHO, 2001).

Observando o tipo de escola proposta por Sanches, percebemos que ela não encontrou eco nas Reformas Pombalinas, já que a lei de 1759 trata da abertura de aulas régias cujo aluguel dos prédios para sua efetivação de tais aulas seria custeado pelo Estado, mas nada aponta para a criação de internato, pensionato ou algo semelhante. Já a educação diferenciada para a nobreza teve seus respaldos, uma vez que era clara e certa a opinião de que os nobres não deveriam exercer atividade semelhante aos demais, devendo servir à Nação pelas armas e nos mais elevados postos.

No que pese o ensino de Gramática Latina, Sanches (1922) reconheceu a importância dessa língua e do quanto de erudição ela representa, mas salientou a necessidade de se aprender Língua Portuguesa em detrimento dela. Para ele, o Latim era muito mais relevante para os ministros públicos e religiosos, os conselheiros do Estado e os profissionais das leis – magistrados, juízes e professores, por conta dos compêndios e aulas em Latim, e para os médicos. Aos alunos cujos anseios não estivessem focados em tais carreiras, o estudo de Gramática Latina configurava um conhecimento desnecessário, enfadonho, que servia apenas

para distraí-los ou cansá-los. Um conhecimento tão caro dado a quem no futuro seria, se não aprendesse a língua e ocupasse os cargos para os quais ela tinha realmente uma utilidade, “indivíduos sem ofício, nem benefício [...], os jogadores, os tratantes, os que têm título de pagem, Mestre sala, os escreventes, os tendeiros, tanto Frade Leigo [...]. São estes Súbditos pela maior parte perdidos para o Estado” (SANCHES, 1922, p. 125).

Para ele, o excesso de aulas de Gramática Latina era um prejuízo para o Estado, principalmente por serem públicas, e afirmava que sua intenção não era escrever como dar aula, mas em como organizá-las:

O meu intento é somente mostrar qual deve ser o fim destas Escolas; como devem ser dirigidas para serem de utilidade ao Estado; que qualidades deviam ter os Mestres que haviam de ensinar nestas, e aquelas que haviam de ter os discípulos; e as duas diferentes classes deles; e como dos mesmos Moços ali educados, haviam de sair Mestres para ensinar. (SANCHES, 1922, p. 42).

Em uma breve comparação entre o Verdadeiro Método e Cartas, podemos afirmar que o primeiro está mais preocupada com o estudo, com a aprendizagem das línguas e demais saberes, enquanto o segundo atem-se mais à administração e reorganização do ensino, deixando claras as finalidades da escola, o perfil do professor e qual o ‘tipo’ de aluno que poderia ter acesso a determinados conhecimentos.

Segundo Carvalho (1978, p. 44-45), foi Ribeiro Sanches o idealizador da criação do Real Colégio dos Nobres em Portugal baseado no modelo espanhol. Conhecedor dos males que há anos afligiam a educação em Portugal e empenhado em colaborar com as reformas que punham fim a séculos de educação jesuítica, propôs a criação de uma instituição destinada à educação da nobreza semelhante às que viu em outras nações europeias. Era o fim de uma educação que formava apenas sacerdotes e não homens aptos para os momentos de guerra e de paz, o que interessava a Ribeiro Sanches.

A ideia de criar um colégio que formasse os jovens nobres não demorou muito para sair do papel e tomar forma. No dia 07 de março de 1761, por força real, foram publicados os estatutos de criação do Collegio Real dos Nobres, fundado em Lisboa para os filhos da nobreza portuguesa cinco anos após a publicação de seus estatutos:

Havendo respeitado ao referido, e desejando quanto em Mim he restituir aos Meus fiéis, e amados Vassallos as irreparaveis perdas, que por mais de dous Seculos tiverão na falta daquelles uteis, e fructuosos Estudos, que antes havião florecido com tanto credito da Nação, e com tanto augmento da Igreja, e utilidade pública do Reino: Hei por bem restabelecer na Minha Corte, e Cidade de Lisboa hum Collegio com o titulo de Collegio Real dos Nobres, para nelle se educarem cem Porcionistas: o qual quero que se conserve sempre no Meu inteiro Dominio, e na Minha privativa,

e immediata Protecção, para delle, ou della nam poder mais sahir debaixo de qualquer cor, pretexto, ou motivo por mais apparente, ou especioso que seja. (PORTUGAL, 1830, p. 775).

As considerações de Sanches para as Reformas Pombalinas não foram de todo aceitas, já que, parece-nos, eram incompatíveis com a realidade portuguesa, cuja educação vinha há muito sob um regime de formação religiosa, como o próprio Sanches (1922, p. 2) reconheceu na introdução de sua obra – “mostrarei pelo discurso deste papel que toda a Educação, que teve a Mocidade Portuguesa, desde que no Reino se fundaram Escolas e Universidades, foi meramente Eclesiástica ou conforme os ditames dos Eclesiásticos” – e acabava de passar por uma reforma visceral, não podendo suportar, talvez, modificações ainda mais invasivas. É de supor que, se seu plano de estudo tivesse mais de seu país de origem, donde saiu havia décadas, e menos das fontes onde bebeu, suas contribuições poderiam ser mais realistas e aceitas.

Tanto Luís Antonio Verney quanto Ribeiro Sanches foram importantes para se compreender as modificações pelas quais Portugal passou no século XVIII e mais, que suas ideias foram representativas do pensamento da época, momento ilustrado por excelência. O combate aos Jesuítas, visto em ambos os autores, não se concebe também como algo isolado, como uma querela entre ex-membros da ordem, mas como desdobramento de anos de ensino com vistas a formar religiosos, prioritariamente, e não os homens que Portugal necessitava para se reafirmar como potência.

2.2 SEBASTIÃO JOSÉ DE CARVALHO E MELO: DE ESTRANGEIRADO A PRIMEIRA PESSOA DO REI

É impossível falar das Reformas Pombalinas da Instrução Pública ocorridas em Portugal e seus domínios, inclusive o Brasil, sem se reportar à figura de Sebastião José de Carvalho e Melo, o Marquês de Pombal. Tão importante quanto Dom José I, rei português durante o período em que aconteceram as Reformas Pombalinas, Sebastião José é considerado, por alguns historiadores, como o verdadeiro legislador²³ português no Século das Luzes (MAXWELL, 1996).

Pombal nasceu em Lisboa, no ano de 1699, e faleceu em 1782, em sua propriedade, após ser deposto do cargo de ministro, julgado e condenado. Sua trajetória política começou

²³ A presença marcante de Pombal nas Reformas faz parecer, para muitos, se tratar do próprio rei de Portugal e não de um ministro, tudo isso graças à autonomia que lhe foi dada pelo rei Dom José I logo após o terremoto de Lisboa (1755).

em 1738, quando foi nomeado Ministro para a Corte de Londres, de onde retornou somente em 1743, após ter ocupado também o cargo de Embaixador em substituição ao efetivo no cargo, Marco António de Azevedo Coutinho. Um ano depois ele foi enviado à Corte de Viena/Áustria como Ministro Plenipotenciário²⁴.

Apesar de não pertencer à nobreza portuguesa, Sebastião José conseguiu, pela via matrimonial, o acesso à Corte. Sua segunda esposa, Condessa Maria Leonor Ernestina Daun, foi o elo entre ele e a Coroa, principalmente com a rainha Maria Ana, esposa do rei Dom João V. Devido à doença do rei, Sebastião retornou de Viena em 1749 e passou a ser integrante do novo governo português. No ano seguinte, o rei Dom João V faleceu e foi nomeado em seu lugar o seu filho Dom José I, que tornou Sebastião José de Carvalho e Melo seu Secretário para Negócios Estrangeiros e de Guerra (MAXWELL, 1996), uma espécie de primeiro-ministro cuja vontade era onipresente, como afirma Falcon (1993, p. 381), e sobre quem recaiu a responsabilidade de reconstruir Lisboa após o terremoto ocorrido em 1755, que destruiu quase completamente aquela cidade.

O Gabinete real passou a contar com três secretários de Estado: um para Negócios do Reino, outro para Negócios do Ultramar e Marinha e, por derradeiro, Negócios Estrangeiros e de Guerra. O novo rei, na verdade, instituiu um Gabinete Real composto por três cargos estratégicos, cujos ocupantes deveriam ser homens capazes, de sua inteira confiança e enérgicos na reorganização do Estado. Portugal se encontrava, nesse momento, em gravíssima situação econômica apesar da fabulosa riqueza em ouro, diamantes e pedras preciosas que chegavam do Brasil:

Portugal continuava a governar-se enquadrado em estruturas conservadas há séculos e que agora se mostravam quase totalmente inoperantes para responderem às exigências de toda a actividade comercial, continental e ultramarina, a que os últimos duzentos anos tinham proporcionado notável incremento. [...] Nos últimos anos do reinado de D. João V já se sentia a necessidade inadiável de proceder a profundas alterações estruturais da máquina estatal, e a prolongada doença do rei, que o distraiu dos negócios públicos durante os últimos dez anos da sua vida, foi motivo de agravamento da situação do país. (CARVALHO, 2001, p. 423-424).

A estada de Carvalho e Melo em Londres foi de vital importância para o que realizou em Portugal a partir de julho de 1750. O ex-embaixador em Londres e agora Secretário em Portugal não foi escolhido aleatoriamente para o cargo. Para Carvalho (1978), há de se levar em conta a participação efetiva de Dom Luiz da Cunha na formação e ascensão de Pombal na corte portuguesa. O período que passou na Inglaterra foi mister para compreender a situação

²⁴ Os dados bibliográficos foram retirados de Maxwell (1996) e Azevedo (2004).

em que se encontrava a economia de seu país e os tratados comerciais luso-brasileiros. Fazia-se necessária a restauração da ordem, com uma política rígida e radical em seus objetivos. Sebastião José era a pessoa certa para realizar o que pretendia o trono português, já que era reconhecidamente trabalhador, curioso, falava pouco e agia muito, especulativo, de temperamento paciente, possuía visão ampla e fazia parte da geração de homens que tinham na organização imperial seu principal interesse.

Os pré-requisitos que ratificavam a predileção do rei pelo ex-embaixador, eram, sobretudo, o conhecimento das técnicas mercantilistas a que foram creditados o poder e riqueza da França e da Inglaterra, posto que tenha estudado, enquanto esteve em Londres, a base político-econômica britânica e conseguido formar uma biblioteca particular com tudo o que era necessário para, parece que antecipando o que o esperava, implantar as reformas de que tanto precisava Portugal. É possível depreender que Sebastião José forjava, desde então, o desejo de libertar o Reino português da influência quase sufocante imposta pela Inglaterra que, por seu turno, beneficiava-se das imensas riquezas oriundas das descobertas de ouro e diamantes no Brasil, o que garantia a formidável marinha e importantes indústrias que possuía.

Paulatinamente, Pombal tomou conta de todo o Gabinete Real, primeiro sendo nomeado para sua pasta e depois interferindo diretamente na permanência e/ou nomeação dos demais ministros, até que os cargos fossem ocupados por homens estritamente ligados a ele, como seu primo, que se tornou Secretário de Estado dos Negócios do Reino – antes dele, dois outros ocuparam a pasta, tendo o primeiro morrido cedo e o segundo, por conduta duvidosa, peregrinou por várias partes até morrer –, e seu irmão, Mendonça Furtado, nomeado Secretário de Estado dos Negócios do Ultramar e Marinha (MAXWELL, 1996)). Mais tarde, esse mesmo Mendonça Furtado foi mandado ao Brasil e sobre ele recaiu a responsabilidade de fazer valer a Lei do Diretório dos Índios do Grão Pará e Maranhão (CARVALHO, 1978).

Portugal se encontrava numa situação inferior em relação às duas principais nações europeias, a França e a Inglaterra, e era necessário implementar reformas que levassem aquele país à modernidade. O tempo passado em Londres contribuiu para que Sebastião José, então embaixador português na Inglaterra, visse claramente a necessidade de tornar Portugal e seus domínios um Estado-Nação a fim de garantir a posse das colônias e evitar possíveis conflitos mais tarde, pois testemunhava os problemas sofridos pela Inglaterra e que ela poderia, para garantir seu poder econômico, estender seus braços até a América portuguesa.

A inquietação do embaixador agravou-se com a grave ofensa à sua sensibilidade infligida pelo modo negligente dos ingleses darem como fato consumado as relações

anglo-lusas, além de suas suspeitas de que ‘a inveja do nosso Brasil arde tão vivamente em corações ingleses’ – conforme dizia – que culminaria levando-o a atacarem a América portuguesa. (MAXWELL, 1985, p. 23).

Duas atitudes importantes definem claramente o período pombalino: expulsão dos Jesuítas e a Reforma dos Estudos Menores. Para tanto, foram promulgadas leis de cunho educacional que, dentre outras coisas, tratavam do ensino de Humanidades, que consistia na preparação do indivíduo para o exercício de seu papel na sociedade, e do fim do monopólio educacional jesuítico, com expulsão da Companhia de Jesus do território português e fechamento de todas as escolas por eles administradas, sendo condenado ao total esquecimento o Método Jesuítico e seu tempo de vigência (CARVALHO, 1978; CARVALHO, 2001; MAXWELL, 1996).

As reformas foram vistas durante longos anos como um campo de batalha entre os que defendiam o jesuitismo e os contrários a ele, considerando, inclusive, que representavam um retrocesso no ensino, tudo o que havia de anti-moderno. No entanto, o que podemos verificar é que tanto Jesuítas quanto Pombalinos objetivavam melhorias para a educação oferecida durante aquele período histórico e ambos pensaram em reformas pedagógicas: os Jesuítas criaram “nas suas escolas, do velho e do novo mundo, uma constante de pensamento, uma nova tradição filosófica” (CARVALHO, 1978, p. 37), a fim de melhorar o ensino por eles disponibilizado, mas, dada a urgência nas mudanças, foi insuficiente para superar as reformas advindas do Pombalismo. As Reformas Pombalinas, por sua vez, tinham pressa na remodelação dos métodos educacionais e começaram por estatizar o ensino, detendo poder sobre a educação em Portugal e seus domínios.

Assim sendo, as Reformas Pombalinas podem ser consideradas como instrumento de formação do Estado-Nação português, caracterizado pela reforma jurídica, política, econômica e educacional, com vistas à conformação de uma identidade nacional. Elas não correspondiam unicamente ao pensamento de um ilustrado que obteve a graça do Rei, mas de um conjunto de ideias forjadas durante o século XVIII na Europa e que encontrou ecos em Portugal, adequando-se ao que a nação pôde dispor naquele momento.

Pombal foi, sem sombra de dúvida, a principal peça das reformas implementadas em Portugal e seus domínios em meados do século XVIII. Mesmo depois de sua morte, suas ideias permaneceram no ideário português, até mesmo fora de Portugal, já que ultrapassaram o Atlântico e se fizeram perceber em terras brasileiras no século XIX (OLIVEIRA, 2010b), momento em que foram abertas as primeiras Escolas de Primeiras Letras no Brasil. Antes que se petrifique a ideia de que as Reformas foram o remédio para todos os males de Portugal e

seus domínios e que Pombal tudo fez para que elas dessem certo, é necessário informar que ele somente se deteve na concretização daquilo que idealizou anos depois da primeira lei de reforma educacional – 1759 – pois, por conta da responsabilidade em reconstruir Lisboa, parece-nos, suas próprias reformas ficaram em segundo plano e foi necessária a promulgação de novas leis ratificando o que já tinha sido dito antes.

Pombal não foi unanimidade e recebeu críticas ferrenhas daqueles que detratou, perseguiu e expatriou. Alguns desses homens fizeram questão de registrar seu descontentamento, a exemplo dos padres Jesuítas José Caeiro e José Gorani, e do membro do governo, o Visconde de Vila Nova de Cerveira:

Outros, no entanto, não ocultam os seus ressentimentos e as suas críticas: José Caeiro, em Exílio, acusa Carvalho e Melo de estar todo afatigado e, locupletar-se com as riquezas dos Jesuítas [...] para satisfazem a sua cobiça e para acudir à pobreza do erário. [...]. Um outro, José Gorani, em suas memórias publicadas sob o título de Portugal – a corte e o país nos anos de 1756 a 1767, vem em reforço às acusações sobre a crueldade e as avarezas do ministro; é outro que repete a famosa lenda do tesouro do vazio, dilapidado ou saqueado por Pombal. (FALCON, 1993, p. 219).

O final do absolutismo marcou a falência política de Pombal. De restaurador de Portugal, Pombal foi “apagado” da história portuguesa e relegado ao esquecimento até que “ressurgiu” na segunda metade do século XIX, convertendo-se em “motivo de admiração para os políticos e pensadores liberais a partir da Revolução de 1820”, quando foram reconhecidos seus esforços em modernizar a educação, a indústria e o comércio portugueses:

O período pombalino assumiu então o caráter de primeira grande abertura rumo às conquistas liberais do século XIX. O ministro de Dom. José I tornou-se o precursor do liberalismo, o homem que pela sua visão e coragem fez ruir as formas mais obscurantistas que toldavam a sociedade. (FALCON, 1993, p. 219).

A ambiguidade de sentimentos portugueses em relação à administração pombalina e, por que não dizer, ao homem Sebastião José, novamente volta à baila, agora contra o mito Marquês de Pombal. Dentre os principais opositores à herança positiva pombalina está Camilo Castelo Branco, para quem Pombal foi um homem perverso, mau e odioso:

O marquez de Pombal resurge mais ou menos postigo e contrafeito dos moldes das tres escholas politicas regimetares. A única talvez que poderia acceitar-me indulgenteme este livro – a absolutista – de certo m’o regeita, porque eu não participo do seu odio religioso – não direi christão – ao inimido do Jesuíta, como padre. O meu odio, grande, intranhado e unico na minha vida, ao marquez de Pombal, não procede de affecto ao padre nem do desaggravo da religião: é por amor ao homem. [...] O ministro, calumniando, matando e expulsando o jesuíta a

pontapés, n'um impeto de perversão, é menos reprehensível que Clemente XIV abolindo a companhia depois de consultar o Espírito Sancto. (BRANCO, 1900, p. 8).

Compartilha da mesma opinião, segundo Falcon (1993), o Conde de Samodães, Ramalho Ortigão, Eduardo Vidal, Oliveira Martins, Latino Coelho, Tomás Ribeiro. Todos esses homens escreveram, durante o século XIX, sobre Pombal e a administração pombalina e dos males causados a Portugal em todas as esferas que o braço do Marquês pôde alcançar. Essas manifestações contrárias ao governo pombalino se fizeram presentes quando da comemoração do centenário da morte de Sebastião José de Carvalho e Melo.

A vida de Pombal, parece-nos, foi marcada sempre por dualidades e até na morte tal fator se fez presente. Ele “morreu” duas vezes: a “primeira” foi de cunho político, em 1777, pois, com a morte de Dom José I e ascensão de Dona Maria I, Pombal perdeu totalmente seu poder administrativo e, sob fortes acusações, queixas, interrogatórios e reivindicações de pessoas por ele atingidas deliberadamente, foi convidado a permanecer em sua propriedade até sua “segunda” morte, em 1782. “Abandonado, muito enfermo mas ainda desafiador”,

[...] o Marquês empregou toda a energia que lhe restava para combater esses ataques e organizar audaciosamente sua defesa, declarando que nunca havia agido sem a permissão do rei. [...] Estava com quase oitenta anos de idade na época, mas sempre sustentou que o rei era responsável pelos atos de sua administração e que ele simplesmente obedecia às ordens de seu senhor de sagrada lembrança. [...] Pombal morreu em 1782, cinco anos depois de sua queda – um ancião abandonado, muito enfermo, mas ainda desafiador. (MAXWELL, 1996, p. 167-168).

Verney, Sanches e Pombal foram homens que repercutiam as ideias de seu tempo, não à frente nem extraordinários, mas homens que souberam conceber propostas reformadoras e desdobramentos que foram importantes naquilo a que se propunham. Verney, pelas reformas educacionais que pensou, principalmente visando à melhor formação do vassalo português, por nascimento ou por força da conquista; Sanches, pela preocupação em formar a nobreza diferenciada para ocupar os cargos estratégicos do Reino; Pombal, por ter concretizado o que foi concebido pelos homens ilustrados do seu tempo.

2.3 COMPANHIA DE JESUS: A EDUCAÇÃO EM PORTUGAL ANTES DAS REFORMAS DOS ESTUDOS MENORES

Em um âmbito geral, o Iluminismo europeu significou a modernização e racionalização do Estado, separando-o da Igreja, principal responsável pelo atraso em que se

encontrava a sociedade, visto que se posicionava contrariamente aos avanços científicos, filosóficos e até mesmo religiosos. O Iluminismo estava diretamente atrelado à constituição dos Estados-Nação e institucionalização das línguas nacionais.

Pensando o conceito de Iluminismo e o que foi concebido em Portugal no século XVIII, podemos afirmar, de acordo com Carvalho (1978), Falcon (1993) e Teixeira (1999), que os desdobramentos desse movimento cultural desencadearam um processo de consolidação de uma língua nacional imposta a todo o território português, a formação de uma nação modernizada, no que tange às reformas educacionais, a manutenção do crédito dado à Igreja, a quem os homens deveriam respeitar, e da autoridade real, a quem os homens deveriam servir e obedecer.

O Iluminismo português não retirou o crédito da Igreja, pois precisava dela para manter a áurea divina sobre o trono real, mas mudou de ordem religiosa por uma que não representasse perigo às modificações que estavam por vir. Saem os Jesuítas e entram os Oratorianos; ou seja, mesmo que a ideia de um Estado separado da Igreja estivesse forte durante o Século das Luzes, o braço religioso foi mantido a bem da manutenção monárquica. O conservadorismo dos Jesuítas foi substituído pela promoção das ciências sociais praticadas pelos Nérís, estudiosos de Francis Bacon, Descartes, Locke, dentre outros. Acrescente-se a esse fato a importância que davam ao ensino da gramática e da ortografia de Língua Portuguesa. Assim sendo, não concebemos a ideia de laicização plena em Portugal, mas de um antijesuitismo por questão para além das religiosas.

A fé no progresso, o entusiasmo filosófico militante e a busca da felicidade não impedem a presença do cristianismo. Apenas, agora, a fé está eivada de humanismo: primado dos valores morais racionais, fé na perfeição e na ordem do mundo, valorização da natureza, otimismo, confiança. É de um ‘cristianismo ilustrado que se trata agora, no qual a fé em Deus é a condição para a virtude e a felicidade. O anticlericalismo, tão associado em geral às Luzes, é um fenômeno basicamente católico e mais político até do que propriamente religioso. (FALCON, 1993, p. 97).

Se o rei continuava sendo o representante de Deus na Terra, quem garantia a legitimidade disso era a Igreja, pois a “a realeza organiza tudo em torno de um centro elevado. Sua legitimidade deriva da divindade, e não da população, que, afinal, é composta de súditos, não de cidadãos”, como assevera Anderson (2008, p. 48). Durante muitos anos o casamento entre Portugal e a Companhia de Jesus foi profícuo e ambos se beneficiavam de tal aproximação.

Antes de discorrermos a propósito do divórcio, com desapropriação de bens e direitos, entre a Companhia de Jesus e o Estado Português, falemos primeiro sobre a Ordem.

Fundada em 27 de setembro de 1540²⁵, ela foi criada em oposição ao crescimento da Reforma Protestante, quando a Igreja sofreu com significativa perda de fiéis, prestígio secular e bens, muitos bens. Diante da reviravolta religiosa, foi organizado um Concílio²⁶ (1545-1563) a fim de analisar os desdobramentos da Reforma de Lutero.

Assim, a Companhia de Jesus também foi criada durante o período que durou o Concílio de Trento e ajustava o perfil do soldado que a Igreja precisava naquele momento para frear e até mesmo acabar com o avanço luterano. As ordens religiosas que existiam, segundo Carvalho (2001), apesar de representarem uma boa alternativa, seus religiosos passavam muito mais tempo encerrados em seus muros e, em alguns casos, em afazeres não tão espirituais como se pressupunha. O que se esperava do religioso apto para o campo de batalha era que fosse

Gente nova, combativa, piedosa sem dúvida, mas que fizesse da palavra divina uma arma aguerrida, que estivesse presente em toda a parte, que em todo o momento fizesse ouvir a sua palavra de ordem e de certeza, insinuante e inabalável, que determinasse sem apelo, que dirigisse sem enfraquecimento, que vigiasse o inimigo a todo o instante como se o assalto às almas estivesse sempre iminente. Desejava-se uma autêntica milícia, um laborioso exercito de homens de religião, que vivessem só para ela, no permanente alerta da prevenção combativa. O exercito surgiu na hora própria. Chamou-se Companhia de Jesus e o seu comandante supremo foi Inácio de Loiola. (CARVALHO, 2001, p. 283)²⁷.

A gente nova a que se refere o autor compunha a Companhia então formada, mas era necessário garantir que as próximas gerações apresentassem o mesmo zelo pela coisa religiosa, o mesmo prazer na obra e que tivessem uma formação rigorosa e doutrinária. Foi

²⁵ Em alguns livros há como ano de fundação 1557. No entanto, os estudos de Rómulo de Carvalho (2001) apontam como data real 27 de setembro de 1540, ano da publicação da bula do papa Pedro III, na qual há a fundação da Companhia. Em 1549, chegam ao Brasil os primeiros padres Jesuítas, tendo como líder o Padre Manoel da Nóbrega.

²⁶ O Concílio de Trento (1545-1563) foi forjado no seio da Igreja Católica sob a orientação dos papas Paulo III, Marcelo II, Júlio III, Paulo IV, Pio V, Gregório XIII e Sisto V, com a nítida finalidade de combater a expansão da Reforma Protestante e fortalecer a Igreja de Pedro. O Concílio durou 18 anos e serviu para reorganizar a Igreja Católica, ratificar seus dogmas e trazer para fora dos muros as ordens que poderiam converter um a um os homens e religar cada cristão cooptado pela à Reforma Protestante. Do Concílio de Trento também surgiu o instrumento de maior barbárie contra aqueles que não professavam a fé católica ou que eram dados às ciências condenadas pela Igreja: a Inquisição. Foi por causa dela que muitos portugueses, principalmente cristãos novos, acabaram saindo de Portugal e indo para outras partes menos católicas da Europa, a exemplo de Ribeiro Sanches.

²⁷ Inácio de Loiola nasceu em Guipúzcoa, Espanha, em 1491, e somente entrou para a vida religiosa depois de ter servido à Coroa, e à própria carne, diga-se de passagem, defendendo Pamplona do ataque das tropas francesas. Seriamente ferido em ambas as pernas, o período que passou recuperando-se dos ferimentos serviu para ter contato com textos religiosos e refletir sobre sua vida desregrada e do futuro que o aguardava. Convertido, decidiu pagar pelos seus pecados desfazendo-se de todos os bens e se voltando para a mais pura vida religiosa. Essa nova criatura conquistava o respeito e admiração de jovens estudantes das instituições por onde passava, a fim de aprender mais da fé que abraçou. Ao todo, foram 09 os religiosos que se juntaram a Loiola e com ele comungavam da mesma rígida doutrina religiosa. Foi desse grupo que saiu Simão Rodrigues em 1541 para, a pedido do rei D. João III, preparar espiritualmente dos jovens da Corte. Loiola deu o nome de Companhia de Jesus à pequena Ordem que estava nascendo ali (CARVALHO, 2001, p. 286).

com base nesse tipo de formação que foram criadas as instituições jesuíticas de ensino. A primeira delas foi em Lisboa, no ano de 1542, e agregou inicialmente sete Jesuítas. Na verdade não se tratava de um colégio segundo os moldes do século XVIII, mas de um mosteiro para recolhimento de jovens.

Como a promessa feita a Loiola por Dom João III foi a cessão de um colégio para formação dos jovens portugueses, a qual não havia sido ainda cumprida, os membros da Companhia de Jesus em Portugal trataram de difundir clandestinamente entre estudantes universitários de Coimbra as qualidades do ensino jesuítico. Era a preparação do terreno para a administração pedagógica que estava por vir e que dominou aquele país por duzentos anos, tendo declínio a partir de 1759, com a promulgação do Alvará Régio que determinou a expulsão da Ordem, pondo fim ao ensino por ela ofertado.

A educação secular, como se vê quando da preocupação do Concílio em responder na altura as investidas de Lutero, não se constituiu em objetivo primordial da Ordem, mas a formação de um exército a serviço da Igreja. Formar homens para a catequização foi a prioridade inicial – homens missionários, capazes de levar a fé católica a todos os lugares que iam sendo colonizados –, mas os desdobramentos dessa educação religiosa resultaram em um método de ensino que durou anos e substituiu o ensino para dar resposta à reforma protestante. Carvalho (1978), Hilsdorf (2003) e Luzuriaga (1975), por exemplo, afirmam que o ensino jesuítico não foi a prioridade da Companhia quando de sua fundação, pelo contrário, era mister propagar e manter a fé católica, fazendo discípulos entre os povos. Somente durante o período classificado como de consolidação ou expansão (1570-1759) foi que a educação passou a ser prioridade para aquela Ordem.

Para Carvalho (1978), o problema central entre a Companhia de Jesus e a Coroa fortaleceu-se com a confusão de interesses por parte dos religiosos, que se dividiam entre o desenvolvimento da missão e as atividades seculares, principalmente as comerciais. A duplicidade de interesses permitiu que sua administração educacional fosse questionada quanto às transformações que já batiam à porta, mesmo tendo sido responsáveis pela educação de boa parte da burguesia portuguesa e, por que não dizer, dos pobres também.

A historiografia educacional portuguesa e brasileira não nega a importância da Companhia para a formação da sociedade portuguesa – incluíam-se aí algumas colônias – e tratam inclusive da aceitação de alguns membros da Ordem às modificações filosófico-científicas que surgiram e que isso poderia significar, inclusive, propostas de reformas pedagógicas, mas que não foram suficientes para garantir a permanência da Companhia no Reino. Para Carvalho (1978), os Jesuítas pensaram uma reforma educacional, estabeleceram

um cânone, analisaram as mudanças filosóficas que modificavam o mundo setecentista e fizeram suas escolhas. No entanto, o referido autor considera que foram insuficientes e isolados para “modificar as forças dos hábitos pedagógicos então vigentes”:

Com certa liberdade na interpretação dos textos e incorporando as conquistas do humanismo, de acordo, alias, com a imposição das circunstâncias históricas, criaram os Jesuítas nas suas escolas, do velho e do novo mundo, uma constante de pensamento, uma nova tradição filosófica [...]. Orientação esta que encontrou nos problemas políticos e jurídicos o assunto em que eles exerceram com maior originalidade [...]. Preferiram Aristóteles a Platão, porque a doutrina do estagirita²⁸, na sua opinião, atendia melhor às exigências de uma concepção católica do mundo e do homem. (CARVALHO, 1978, p. 37).

Na concepção de Carvalho (2001, p. 386), os Jesuítas percebiam e entendiam a “extraordinária revolução mental e científica que se ia processando no século”. O problema, no entanto, foi que somente “este ou aquele mestre Jesuíta, mesmo entre os portugueses, procurava enveredar pelos novos caminhos”, o que minava qualquer tentativa de reforma pedagógica na Companhia. O conhecimento de que alguns de seus membros se mostravam simpáticos a mudanças levou à produção de uma lista de autores e textos proibidos de serem utilizados nos colégios jesuíticos, mas isso não quer dizer que alguns religiosos não tenham realizado experimentos científicos mesmo em Portugal.

A educação jesuítica tinha como instrumento pedagógico o *Ratio Studiorum* (1599 - 1832), conjunto de normas utilizadas no ensino dos colégios da Companhia e demais áreas a ela relacionadas. O objetivo era uniformizar o crescente ensino jesuítico dado nas províncias europeias na Ásia, América e África. Assim como aconteceu com as Instruções, o *Ratio* apresentava um plano de estudo para os alunos que ia desde a aprendizagem das disciplinas, passando pelas disputas, atividades mnemônicas, leituras obrigatórias, relações interpessoais, até a aplicação de castigos e cessão de prêmios.

O *Ratio*, como dito anteriormente, definiu a educação jesuítica durante muitos anos. Nele encontravam-se dispostos todos os encaminhamentos adotados para a educação dos jovens em suas três esferas: o Ensino Elementar, o ensino menor e o ensino maior. Havia, também, clara divisão de horas de estudos, o que se deveria estudar em cada uma das etapas, quais livros deveriam ser adotados, quais as características dos mestres, como eles poderiam estimular os alunos à aprendizagem e verificá-la depois. O *Ratio* surgiu na fase de expansão e consolidação da Companhia enquanto instrumento educador, para além de catequizador. Se a

²⁸ Estagirita: Adj. 2 g. 1. De, ou pertencente ou relativo a Estagira (Macedônia antiga), pátria de Aristóteles, filósofo grego (384-322 a.C.); S. 2 g. 2. O natural ou habitante de Estagira; S. m. 3. Antonomásia de Aristóteles (v. aristotélico) (verbetes extraídos do Dicionário Aurélio Século XXI, 1999).

Companhia se empenhou em converter o índio à fé católica, educar os meninos brancos das vilas e províncias passou a ser sua nova missão, sendo, é claro, remunerada por isso (HILSDORF, 2003, p. 8).

O plano de estudo jesuítico tinha uma duração média de dezoito anos assim distribuídos: quatro anos no curso de Humanidades, quando aprenderiam Latim em três classes, quatro anos no curso de Filosofia e quatro no de Teologia. Esses doze anos não eram ininterruptos. Findo o curso de Filosofia, o aluno obtinha credenciais para lecionar Filosofia e Línguas Clássicas, Poética e Retórica por um período de mais ou menos sete anos. Amadurecido, poderia finalmente entrar no Curso de Teologia. Os quatro anos destinados ao ensino de Teologia poderiam se transformar em seis, caso o estudante desejasse aprofundar-se ainda mais nos estudos²⁹.

Todo esse conjunto metodológico-pedagógico deu à Companhia condições de se manter majoritária no ensino português, mas impediu que continuasse administrando o ensino depois da morte de Dom João III. A bem da verdade, mesmo com Dom João, as coisas já não estavam tão tranquilas quanto no início, quando gozavam de privilégios e graça, e a atuação dos conselheiros reais Jesuítas não tinha a mesma importância, já que o rei não se furtou a conceder benesses aos Oratorianos em detrimento dos Jesuítas.

Mas foi no reinado de Dom José I que a Companhia sofreu seu maior contratempo. Dados os problemas que se arrastavam havia décadas em relação à administração do Colégio das Artes³⁰, aos benefícios gozados pelos religiosos nas colônias, principalmente o Brasil, e à desobediência total ao Tratado de Madri³¹, não restou alternativa senão destituir dos Inacianos seus poderes e, com uma única lei, dirimir vários outros percalços, fossem eles políticos, econômicos ou educacionais. Carvalho (1978) sintetiza o que foi realmente a celeuma entre a Companhia e o Estado:

²⁹ Chegamos a esses dados a partir da análise do Ratio Studiorum feita por Correr (2006), em sua dissertação de mestrado intitulada A filosofia na Ratio Studiorum.

³⁰ Colégio das Artes: O Colégio das Artes foi fundado pelo rei Dom João III em 1542, vinculado à Universidade de Coimbra e administrado por ela até 1555, quando foi passado para a administração jesuítica, dada a falta de recursos reais para manter os professores estrangeiros que ali lecionavam.. Nessa instituição eram preparados os alunos em Humanidades para ingresso na Universidade de Coimbra. Os professores que lecionavam ali representavam um alto gasto para a fazenda real e, sabedores da situação econômica em que se encontrava a Coroa por conta dos gastos com as navegações e descobrimentos, a Companhia de Jesus propôs a Dom João III que lhe cedesse a administração daquele Colégio. A cessão implicaria num poder maior dos Jesuítas, monopolizando a entrada de alunos na Universidade, mas, em contrapartida, o erário régio ficaria livre das despesas geradas pela manutenção dos professores daquele colégio. Em 10 de setembro de 1555, o Colégio das Artes foi cedido à Companhia de Jesus (CARVALHO, 2001).

³¹ Tratado de Madri (1750): tratado firmado entre Portugal e Espanha que definia os domínios pertencentes às partes. Portugal cedeu à Espanha a Colônia de Sacramento em troca do território Sete Povos das Missões, há muito disputado entre eles. Os planos do Estado português para Sete Povos não incluíam o projeto missionário nem a ação jesuítica sobre os índios daquele local. Sendo assim, foi determinada a saída dos religiosos e índios convertidos.

De há muito já se sentiam, na vida do país, os inconvenientes que traziam para a economia e o trabalho nacionais o acúmulo de bens imóveis e as demais regalias e privilégio que, diante das leis civis, gozavam as ordens religiosas. O assunto já fora ventilado nas Cortes de 1562 e, agora, D. Luiz da Cunha, no Testamento Político, insistia novamente no problema. Sebastião de Carvalho e Melo, como bom discípulo de D. Luiz da Cunha, que aproveitara a sua estadia em Londres para estudar, com meticoloso interesse, os problemas e as consequências econômicas dos tratados comerciais luso-brasileiros, não devia ignorar este delicado aspecto da questão. Sua luta contra os Jesuítas, se, anos mais tarde, se inspirará em alguns motivos e razões da ideologia dos iluministas de outros países, no início foi causada principalmente pelo conflito entre os interesses do Estado e os da Companhia de Jesus. (CARVALHO, 1978, p. 41).

No primeiro momento, a análise do Alvará Régio apontava como razão para a expulsão dos Jesuítas a má administração da educação, tanto na Corte quanto nas colônias, principalmente no Brasil, onde, por não terem como prioridade na conversação a Língua Portuguesa, alimentavam a disseminação da Língua Geral (PORTUGAL, 1830). Esta primeira impressão foi desfeita quando mantivemos contato com outras leis anteriores e posteriores à de 1759 e que tratavam de uma possível expulsão da Ordem por conta do desprezo à autoridade real local em detrimento da papal e da ratificação da expulsão de todos os membros da Companhia.

Temos por certo como a administração educacional jesuítica conheceu dias gloriosos e foi importante para a formação da sociedade portuguesa. Alguns daqueles que a detrataram ao final, beberam de seu conhecimento durante os tempos áureos, a exemplo de Luís Antonio Verney, um ex-padre Jesuíta dotado de conhecimento inquestionável e que, em uma de suas mais relevantes obras, Verdadeiro Método de Estudar, apresentou um novo plano de ensino de Humanidades, em oposição ao jesuítico.

2.4 OS ORATORIANOS – A ORDEM DE SÃO FELIPE NÉRI

Quando as Reformas Pombalinas foram implementadas, principalmente aquelas relativas à educação, houve a necessidade de continuar o trabalho iniciado pelos Jesuítas e era mister que o Estado não deixasse a população sentir falta da educação dada pelos padres Inacianos. A fim de suprir aquela carência, entraram em cena os padres da Ordem de São Felipe Néri, os Oratorianos ou Néris, responsáveis por dar continuidade ao ensino dos Estudos Menores em Portugal e seus domínios (ANDRADE, 1978).

A escolha dos Néris não foi aleatória. Pombal e os Oratorianos já alimentavam laços de gratidão, já que a ascensão de Pombal, supomos, ocorreu também devido à influência do

padre Néri Domingos Pereira, confessor de Dom João V, a quem ventilou o nome de Pombal para membro do governo e depois ao seu sucessor, Dom José I. Quando Pombal assumiu o ministério, os Néris tinham acabado de receber uma “nova casa de Nossa Senhora das Necessidades para ensinar à juventude que acorria às suas casas” (FÉRRER, 1998, p. 232).

O programa de ensino da nova Ordem correspondia ao que estava proposto nas Reformas Pombalinas: adoção do método reduzido, ou seja, ensino mais aligeirado, a Gramática Latina ensinada a partir da língua vernacular, simplificação das regras e normas gramaticais, a utilização de compêndios simplificados em detrimento daqueles avolumados textos jesuíticos, que somente serviam, segundo Verney (1746) para confundir os alunos. O programa era tão alinhado ao que propuseram as reformas que os dois principais compêndios indicados para serem usados nas aulas régias de Gramática Latina pertenciam a padres Oratorianos: Novo Método da Gramática Latina reduzido a compêndio para uso das escolas da Congregação do Oratório (1752), do Padre Antônio Pereira (1725-1797) e Arte da Grammatica Latina (1737), de Antonio Felix Mendes (1706-1790).

A obra do padre Antonio Pereira tinha duas versões, uma ampliada que deveria ser utilizada pelos mestres e uma resumida para uso dos alunos, sendo esta a indicada pelo Alvará Régio. Para Andrade (1978), poderia figurar entre os compêndios pertencentes ao novo cânone da Gramática Latina a obra de Luís Antonio Verney, A Gramática Latina (1758), alinhada que era ao ensino dos Oratorianos, mas tal obra, a despeito de seu autor ser um defensor acirrado do Methodo reduzido e do compêndio ser escrito na língua em que se falava e não na que se aprendia, foi toda escrita em Latim e era ampliada.

A Congregação do Oratório foi fundada em Roma por São Felipe Neri em 1564 e teve seus estatutos de criação aprovados em Portugal em 1672, pelo rei Dom João IV. O responsável pela implantação do Oratório em Portugal foi o padre Néri Bartolomeu do Quental, pregador e confessor do rei na altura. Apesar de já se encontrarem envolvidos com a educação religiosa, somente no século XVIII foi que a atuação da Congregação do Oratório obteve considerável relevo nesse campo em Portugal:

Os Oratorianos, popularmente conhecidos por Néris, vieram a ter papel preponderante no ensino, durante o século XVIII, participando a fundo nas reformas pedagógicas no Marquês de Pombal [...]. Foram os Néris que passaram a ocupar, como Ordem religiosa, no ensino nacional, o lugar de relevo, embora mais modesto, que anteriormente fora ocupado pela Companhia de Jesus. (CARVALHO, 2001, p. 384).

Assim como aconteceu no reinado de Dom João IV, os Oratorianos encontraram mercê junto a Dom João V e receberam dele concessões que não foram dadas aos Jesuítas³², ainda responsáveis pela educação, porém tal comportamento não indicava preferência real, apenas simpatia. Ao contrário do que mais tarde se sucedeu, não houve aparente querela entre as ordens religiosas e o rei não demonstrava inclinação para nenhum dos lados, favorecendo a ambos a seu bel-prazer. Segundo Andrade (1978), já no século XVII, eles haviam se instalado também em terras brasileiras. No entanto, a afinidade com a educação não se constituiu em atividade primeira, tampouco relevante, como ocorreu em Portugal, e somente com as Reformas Pombalinas foi que se enveredaram pelo ensino régio. Sua atividade teve um intervalo quando começaram as perseguições do Estado à sua prática docente e à conduta moral de alguns de seus membros.

Por conta de uma discordância entre o superior da Congregação e o Marquês quanto às acomodações que ocupariam os filhos de Pombal durante o tempo de ensino³³, houve um estremeamento dos ânimos e, pelo fato de o superior da Congregação ter se posicionado contrário às determinações de Sebastião José, foi acusado de ofensa à majestade real e crime de inconfidência. A retirada definitiva da Congregação do Oratório do ensino régio seria apenas uma questão de tempo.

Alegando não ter sido percebida adaptação de alguns Nérís às reformas e que a desobediência a uma ordem direta do ministro configurava ofensa à majestade real, Pombal pôs em prática a perseguição à Congregação, mais branda que aquela empreendida contra os Jesuítas, mas com igual finalidade: retirar deles a educação. Alguns foram presos por conduta irregular, outros por não dominarem a contento o assunto que deveriam ministrar, e assim foi sendo minada gradativamente a presença da Congregação no governo de Dom José I.

Antes do falecimento de Dom José I, o Marquês de Pombal, obstinado que era, preparou um decreto de extinção da Ordem, mas o rei, conhecedor de que os desvios não se aplicavam a todos os Oratorianos e que contava com muitos féis dentre eles, ignorou tal decreto, não o assinando. O decreto foi encontrado rasgado pouco depois de sua morte, mas Pombal já guardava consigo novo decreto de igual teor:

³² Uma das concessões mais relevantes, senão a maior, diz respeito à reforma do ensino. A Companhia de Jesus desejava realizar uma reforma nos estatutos do Colégio das Artes e pediu ao rei permissão para executarem tais modificações. O rei nunca deu resposta favorável, mas permitiu que a Congregação do Oratório utilizasse, em suas escolas, a Filosofia Moderna. Além disso, concedeu aos Nérís uma livraria composta de trinta mil volumes e uma renda anual de 12.000 cruzados para darem aulas de Ensino Elementar, Gramática Latina, Retórica, Filosofia e Teologia Natural (CARVALHO, 2001).

³³ Em 1760, Pombal foi visitar a Casa das Necessidades a fim de decidir se poria os dois filhos aos cuidados dos educadores Oratorianos. A decisão somente foi tomada em 1766, quando seu filho mais velho foi estudar no Real Colégio dos Nobres, sendo o segundo aluno matriculado (FÉRRER, 1998).

Poderá parecer incrível a quem os consideram substitutos dos Inacianos, os Oratorianos foram suspensos do exercício público de ensinar, não só pela falta de método e Regulamento, mas também pelo abuso prejudicial que faziam aos Estudos [...]. É, pois, lícito falar-se em aniquilamento parcial dos Oratorianos, tão minguada ficou a sua órbita de ação. (FÉRRER, 1998, p. 239).

A peleja contra os Oratorianos se estendeu desde 1766 até a saída de Pombal do governo, com a morte de Dom José I. Com a chegada de Dona Maria I, no dia 07 de abril de 1777, por força de decreto real, foi revogada a suspensão dada aos referidos padres e tudo voltou ao primeiro estado.

3 A LEGISLAÇÃO POMBALINA E A REFORMA DOS ESTUDOS MENORES

O século XVIII, para Portugal e suas colônias, significou um período de mudanças importantes nos campos social, político e econômico que conduziram aquele reino rumo ao que se praticava na França e Inglaterra, modelos da superioridade europeia em oposição ao resto do mundo (FALCON, 1993, p. 93). As ideias que vigoravam na Europa e influenciaram sobremaneira o Marquês de Pombal propunham a substituição das crenças religiosas que, segundo seus defensores, bloqueavam a evolução do homem, apenas possível pela razão e ciência. Em Portugal, tal força religiosa foi representada pela Companhia de Jesus.

Acompanhando a substituição das crenças religiosas pelo pensamento racional, houve ainda a modernização do aparelho administrativo, com o objetivo de suprir os anseios da nobreza e da burguesia e, por fim, a consolidação da nacionalidade através da criação do Estado-Nação e da laicização do ensino. Esse ideário pedagógico português visava à recuperação econômica, política e literária de Portugal, como bem observa Anderson (2008), e percebemos na Lei (PORTUGAL, 1830), cujo discurso apontou para uma invenção de um passado glorioso vivido no século XVI, por se tratar de um momento de formação e expansão dos Estados, ascensão das línguas nacionais e formação de ilustres homens das letras.

Foi para esse passado glorioso que Pombal voltou os olhos, tendo na legislação o instrumento de condenação à participação dos Jesuítas na educação, considerando-os os causadores da ruína em que se encontrava Portugal. Realizar as medidas citadas anteriormente fez parte do Iluminismo, corrente de pensamento filosófico que defendia novas formas de conceber o mundo, a sociedade e as instituições e, em Portugal, essas mudanças tinham como fim fortalecer o Estado, seus aparelhos e bases sociais:

[...] isso não seria possível sem a ruptura com o poder eclesiástico, com a ideologia desse poder. Isso significa que sem o choque com o poder jesuítico e sem a eliminação da autonomia da Inquisição, sem a abertura para a transformação das mentalidades implícita nesses conflitos, o reformismo ilustrado teria sido impossível. (FALCON, 1993. p. 226).

Constituíram passos dados rumo às mudanças pelas quais o Estado precisava passar a unificação da língua do príncipe em todos os territórios sob o domínio português, seguida da Reforma dos Estudos Menores, responsável pela remodelação da educação em Portugal, as aulas de comércio, a criação de instituição de ensino com vistas à formação dos nobres e a reforma dos Estudos Maiores, dentre outros. A institucionalização da Língua Portuguesa começou pela abertura de duas escolas na província do Grão-Pará e Maranhão a partir da Lei

do Diretório dos Índios, de 03 de maio de 1757. Esta lei, inicialmente, ficou restrita apenas àquela província, mas depois foi estendida a todos os seus domínios.

3.1 O ENSINO DE LINGUA PORTUGUESA E SEUS PROPÓSITOS

A Língua Portuguesa, segundo João de Barros (1540) citado por Buescu (1969, p. 14-15), possuía qualidades essenciais: riqueza vocabular, assemelhava-se ao Latim – língua da cultura e dos homens letrados – era fonologicamente agradável e possibilitava a formação de novos termos vocabulares. Frisemos que ele foi um defensor da língua do príncipe, tendo escrito uma gramática utilizada pelo príncipe Dom Filipe, filho de Dom João III, para aprender a ler e, em 1540, o Diálogo em louvor da nossa linguagem, em que faz a defesa da Língua Portuguesa a partir de sua aproximação com a latina, da qual herdou muitos dos vocábulos morfológicos, e já apontava a relação entre língua e império.

O zelo pela língua já denotava, em João de Barros, a preocupação com o Estado e com a necessidade de os cidadãos dominarem seu próprio idioma em detrimento de qualquer outro. À medida que novos territórios iam sendo conquistados, introduzir em seguida a língua do civilizador era de suma importância por razões políticas e religiosas. Barros (1540), novamente citado por Buescu (1969, p. 54), afirmava que a língua cumpria papel doutrinário e catequizador, externando, inclusive, seu prazer em saber que meninos de diversas localidades e etnias poderiam aprender a língua através da gramática que produziu.

Para que a institucionalização da Língua Portuguesa lograsse êxito, havia um fator imprescindível, denominado por Auroux (1992) de gramatização. Tal ‘tecnologia’ proporcionou aos dominadores – mais especificamente ao Reino português, cujo legislador, em sua reforma de caráter pluralizado, indicou algumas ‘artes’ nas Instruções públicas para professores de línguas e Retórica e em algumas leis –, além de benefícios comerciais, a aculturação dos povos sob seu domínio, que partiam do conhecimento epilinguístico para o metalinguístico, proporcionado pelo processo de aquisição do novo saber linguístico, sobrepondo-se a língua aos costumes.

Com relação à imposição da língua do colonizador, inferimos que o autor considera que “os conhecimentos dos ocidentais não dão apenas lugar às teorias sobre o nascimento de história das escritas, eles são um instrumento de dominação e de acesso aos saberes de outras civilizações” (AUROUX, 1992, p. 66). Viñao Frago (1996, p. 8), por seu turno, na abordagem da história da cultura escrita, afirma que a sociedade passa da cultura oral para escrita e que

uma não anula necessariamente a outra, mas que nesse processo há “ganhos e perdas, trocas, transformações e efeitos que afetam ambos os modos de expressão e pensamento”.

Auroux (1992, p. 28), como se disse, considera que as causas para a aquisição e/ou unificação de uma língua nacional estariam pautadas nos seguintes fins: “administração dos grandes estados [...], relação com a identidade nacional, expansão colonial [...] exaltação da identidade nacional com seu acompanhamento de constituição”. Sendo assim, unificar a língua falada nos domínios portugueses e torná-la a língua oficial não tinha apenas fins educativos, mas nacionalistas e imperialistas. Anderson (2008), quanto à conjuntura europeia na segunda metade do século XIX, faz uma afirmação que pode ser aplicada ao Portugal do XVIII:

Na medida em que todas as dinastias estavam usando algum vernáculo como língua oficial, e também devido ao prestígio que a ideia nacional vinha conquistando rapidamente toda a Europa, houve uma tendência visível entre as monarquias de passar a adotar uma identidade nacional que fosse atraente. (ANDERSON, 2008, p. 129).

A tarefa de ensinar a língua institucionalmente correspondeu a mudanças de cunho educacional e, sobretudo, cultural. O Estado estava diante de uma sociedade predominantemente oral, etnicamente diversificada e usuária de línguas diversas e, com vistas ao progresso da nação, era necessário ultrapassar a barreira da oralidade e adentrar no mundo das letras. Quanto à passagem da cultura oral para a escrita, devemos levar em consideração o que Viñao Frago (1996) afirma:

Oralidade primária – aquela sem qualquer contacto com a escrita [...]; a oralidade mista, quando a influência do escrito segue de forma externa, parcial e com atraso; quer dizer, quando a proeminência social e cultural continua a corresponder aos modos de expressão e pensamento orais, ao mundo oral. E a oralidade secundária, quando se constitui a partir da escrita num contexto em que esta tende a enfraquecer os valores da voz no uso e no imaginário; quer dizer, quando a cultura escrita passa a ocupar uma posição social e cultural proeminente e deprecia, substitui ou desvirtua os modos de pensamento e expressão orais. (VIÑAO FRAGO, 1996, p. 8).

Associando cada uma das situações observadas no processo de passagem da cultura oral para a escrita, vemos claramente que a oralidade primária corresponde às línguas utilizadas pelos colonos nativos, algumas ainda não gramatizadas³⁴, principalmente aqueles

³⁴ Poderíamos ter afirmado que as línguas dos índios ainda não haviam passado pelo processo de gramatização, no entanto, tal afirmação não seria verdadeira já que três línguas indígenas foram alvo do processo de passagem da oralidade para a escrita: Tupinambá (ANCHIETA, 1595; FIGUEIRA, 1621), Kirirí (MAMIANI, 1699) e da língua dos maramonins ou Guarulhos (MANUEL VIEGAS e PADRE ANCHIETA). Apesar de haver informação desta última obra, os documentos comprobatórios se perderam no tempo (RODRIGUES, 2005).

que não tiveram contato com os colonizadores, tampouco com os catequizadores. A segunda situação, oralidade mista, corresponde ao ingresso dos colonos índios no universo da escrita, mas extremamente restrito ao ensino religioso incontinuo. Nesse momento, houve contato com sua própria língua gramatizada, com a língua do príncipe e com a Geral.

Acreditamos ter sido essa mistura algo inaceitável para o Reino e estabelecer oficialmente uma língua única seria a forma de coibir tal multiplicidade linguística, bem como retirar dos religiosos o contato afetivo com os índios. Para tanto, primeiro foi promulgado o Diretório (1757) e depois um Alvará acerca do ensino de gramática da Língua Portuguesa durante as aulas de Gramática Latina (1770).

Interessante é perceber que ambas as leis contribuíram para a Reforma dos Estudos Menores, promulgado entre as duas, já que o primeiro valorizou a língua e a incluía no plano de constituição do Estado-Nação, enquanto a segunda tratou sobre o ensino de Língua Portuguesa por seis meses durante as aulas de Latim. Se o desejo era tornar simples o estudo da Gramática Latina pela língua vernacular, nada mais lógico que valorizar a língua do falante para que, através dela, ele fosse capaz de entender a outra.

Como se disse, o ensino de línguas no período pombalino estava diretamente ligado ao projeto de constituição do Estado-Nação português e à reformulação da educação com vistas a tornar os homens sob o domínio da Coroa perfeitos vassalos segundo os modelos Francês e Inglês. No entanto, também é importante perceber que existiu uma sequência lógica no ensino de línguas, principalmente a portuguesa, como será percebido na exposição breve de duas leis: Lei do Diretório dos Índios (1757) e Alvará Régio (1770). A importância em citar essas duas leis neste trabalho é porque elas são relevantes para o ensino de Gramática Latina.

3.1.1 Lei do Diretório dos Índios e a constituição do Estado-Nação

A primeira peça legislativa acerca do ensino de línguas foi promulgada em 03 de maio de 1757, confirmada e estendida a todas as colônias portuguesas através do Alvará Régio de 27 de agosto de 1758, e estabelecia que fosse a língua do príncipe ensinada aos nativos do Grão-Pará, proibindo o uso da Geral e criando, para consolidar tal atitude, escolas para meninos e meninas onde se aprenderia a ler e escrever em português e a contar. A base dessa Lei foi, como se apresenta nas primeiras linhas, a cristianização e a civilidade, a conveniência e a racionalidade tão necessárias ao que requeria o Estado. A cristianização porque, pela real medida, é de supor que os índios, mesmo sob a tutela de uma ordem

religiosa, ainda estivessem “praticando os pessos, e abominaveis costumes do Paganismo, não só privados do verdadeiro conhecimento dos adoraveis mysterios da nossa Sagrada Religiao, mas até das mesmas conveniências Temporaes” (PORTUGAL, 1830, p. 508)³⁵, mantendo-se, comparados aos homens da Corte, selvagens, ignorantes e rústicos. Havia urgência de homens úteis a si mesmos e ao Estado.

Já a civilidade, por sua vez, seria alcançada com a introdução da língua do civilizador, que desterraria do índio a “barbaridade dos seus antigos costumes” e lhe acrescentaria o “affecto, a veneração, e a obediencia ao Principe” (PORTUGAL, 1830, p. 508). Vemos nessa medida que a atuação da Companhia não foi benéfica, nesse aspecto, para que pudessem sair da ignorância a que estavam sujeitos. Os substantivos aqui elencados – selvageria, ignorância, rusticidade – fazem parte do pensamento daquela época, cujo ideal de homem civilizado era o europeu e havia necessidade, para se cumprir o projeto de constituição do Estado-Nação, que os vassalos reais fossem o mais parecido com homens civilizados possível.

Era preciso que o Estado tivesse homens que sustentassem a máquina administrativa e moldar os índios para o benefício da Coroa era muito mais conveniente que os deixar serem transformados em ministros da fé católica, simplesmente. O projeto de consolidação do Estado-Nação passava pela unificação da língua e os Jesuítas demonstraram não se importar em impor o português ao nativo quando verificaram que “para atrair e catequizar os Índios, era indispensável saber a língua deles” (LEITE, 1938, p. 35). Não há, nesse aspecto, qualquer demérito, todavia, fazer conhecer o idioma daqueles que o dominava era fato importante na época e principalmente para o Estado Português.

Voltando ao que diz a Lei, era proibido o uso de qualquer outra língua, senão a Portuguesa, na comunicação entre os “Meninos, e Meninas, que pertencerem ás Escolas, e todos aquelles Indios, que forem capazes de instrucção nesta materia” (PORTUGAL, 1830, p. 508). Atribuía-se aos Jesuítas esta falta de zelo em relação ao idioma, pois, passados mais de duzentos anos desde a descoberta do Brasil, ainda assim não se falava a língua do príncipe nestas terras. Pelo contrário, era utilizada a Língua Geral, oriunda da convergência entre as várias manifestações linguísticas observadas no Brasil.

É fato que havia na colônia significativa diversidade de povos, culturas e, consequentemente, de línguas. Mesmo que algumas delas fossem restritas a determinados

³⁵ A exemplo do capítulo anterior, neste houve recorrência de citações de documentos compilados no século XIX. Esta nota somente aparece neste momento porque fizemos uso de duas compilações de leis do século XVIII: uma referente à legislação portuguesa de 1750 a 1762, cuja referência é PORTUGAL, 1830, e a outra, PORTUGAL, 1829, que corresponde à legislação portuguesa de 1763 a 1774.

grupos étnicos e não apresentassem certa notoriedade, essa diversidade comprometia a investida portuguesa de unificação da língua. Garcia (2007) define Língua Geral como “línguas baseadas no tupi-guarani que, ao longo da experiência colonial adquiriram traços regionais bastante diferenciados”, enquanto Borges (2001) afirma que:

Em termos históricos, “Língua Geral” refere-se ao processo linguístico e étnico instaurado no Brasil pelo complexo catequético-colonizador, cujo emprego aponta para três acepções: a) em sentido genérico, diz respeito às línguas surgidas na América do Sul em consequência dos contatos entre agentes das frentes de colonização e os grupos indígenas; b) especificamente, designa as línguas, de base indígena, desenvolvidas e instituídas em São Paulo e na Amazônia, e faladas por uma população supraétnica; c) refere-se também à gramatização dessas línguas. (BORGES, 2001, p. 211).

A imposição da Língua Portuguesa adquiriu caráter unificador, tornada possível apenas pelos dois processos mencionados anteriormente – Gramatização e Escolarização – pois sem essa sistematização no ensino e instrumentalização da língua, a institucionalização do português seria impossível e, provavelmente, os índios aprenderiam variantes da língua e não a modalidade falada pela Corte. O uso da língua do civilizador serviu então como instrumento na construção da identidade nacional, possível somente, segundo a visão do legislador, “mediante o apagamento sistemático de toda a variedade linguística então existente, proibindo os meninos e meninas, bem como a população indígena de usarem da língua própria de suas nações”, conforme afirma Oliveira (2010b, p. 55).

A necessidade do uso regular da língua já havia sido atestada por Verney (1746, p. 5), para quem “todos aprendem, a sua língua no-berço: mas se acaso se-contentam com esa noticia, nunca falaram como omens doutos”. Era o falar corretamente o objetivo das duas escolas abertas na província, cujos alunos seriam os colonos e nativos. É interessante notar a necessidade de se ensinar Língua Portuguesa aos índios, muitos deles saídos da ‘proteção’ jesuítica, com quem aprenderam os rudimentos da fé católica.

Os Jesuítas cumpriram seu propósito catequizador e souberam utilizar a língua do nativo para o fim de doutriná-los na fé católica, mas esse não era o único desejo do colonizador. Aqueles nativos tinham também de servir ao Rei e para tanto necessitavam aprender a Língua Portuguesa, mas o ensino promovido pelos Jesuítas, aquele dado aos índios, restringia-se apenas aos dogmas da fé cristã e em língua nativa, mesmo depois de, por força da lei, o ensino de Língua Portuguesa já ter sido indicado. Segundo Hue (2007, p. 17), a Língua Portuguesa serviu a dois propósitos: “expansão do império português [...] e propagação da fé, instrumento missionário da Santa Madre Igreja”. O primeiro deles, naquele

momento, passou para o Estado, e as Reformas Pombalinas tencionavam garanti-lo. O segundo fora cumprido pela Companhia de Jesus.

Percebemos claramente na Lei do Diretório que o Reino português queria os territórios sob seu domínio constituídos por homens civilizados, semelhantes àqueles vistos nas nações inglesa e francesa e, para tanto, pôs em prática seu projeto de construção do Estado-Nação, tendo nesta Lei o instrumento de nacionalização e unificação da Língua Portuguesa, excluindo definitivamente a Língua Geral, considerada uma invenção verdadeiramente abominável e diabólica, que os privava da civilidade adquirida por meio da língua (PORTUGAL, 1830, p. 509).

Nesse sentido, eliminar os contratempos à unificação da língua se constituiu um fator relevante e a Companhia de Jesus se apresentava como inimiga da Coroa, pois não havia percebido qualquer movimentação em prol de desterrar do nativo seu próprio idioma e introduzir neles o idioma do príncipe. Era necessário estabelecer laços entre a língua e seu falante, de sorte que fosse possível fazer associações entre ela e a nação, de identificação de pertença a um lugar comum. Renan (2008, p. 14) considera como essencial esse sentimento de nação, de identificação afetiva, mas afirma que a língua apenas “convida a se reunir, mas não é imperativa”. Seriam necessárias medidas outras que contribuíssem para a formação do Estado-Nação.

A criação de escolas pelo Diretório, mais que ensinar institucionalmente a língua do príncipe, serviu também para criar uma memória comum aos índios e portugueses que ali foram instruídos. A língua comum, a pseudo-igualdade ao homem branco da Corte, a imposição da fé católica (um dos ensinamentos dos estudos elementares foram os princípios da fé), o espaço geográfico, enfim, muitos aspectos contribuíram para que se fortalecesse o ideário português de nação unificada, a despeito de toda história precedente. Assim, tanto Anderson (2008) quanto Renan (2008) afirmam que uma nação é construída também de apagamentos, de um passado comum mesmo que imaginado, do compartilhamento de uma mesma religião, de um determinado espaço geográfico. Salientamos o ‘também’ porque tais aspectos não são os definidores de um Estado-Nação, mas fazem parte deles.

Para Anderson (2008, p. 32), “os membros da mais minúscula das nações jamais conhecerão, encontrarão, ou sequer ouvirão falar da maioria de seus companheiros, embora todos tenham em mente a imagem viva da comunhão entre eles”. Já Renan (2008), afirma que há de existir um sentimento que ligue passado e presente em um conglomerado de lembranças comuns aos cidadãos:

Uma grande agregação de homens, sã de espírito e quente de coração, cria uma consciência moral que se chama nação. Tanto que esta consciência moral prova sua força pelos sacrifícios que exige a abdicação do indivíduo em proveito de uma comunidade, ela é legítima, ela tem o direito de existir. (RENAN, 2008, p. 42).

No que tange à institucionalização da língua, proibir o uso de qualquer outra, senão a Portuguesa, pelos meninos e meninas que frequentavam escolas era fator fundamental, como se disse, para se obter êxito na unificação do idioma e retirar deles quaisquer vestígios da Geral, obrigando a que todos fizessem uso somente da Língua Portuguesa, como recomendado pelo Rei em sua Lei do Diretório. A fim de que a Língua Portuguesa fosse ensinada e consolidada como língua oficial, os meninos e meninas aprenderiam o idioma, os fundamentos da fé cristã e o conhecimento basilar diferenciado conforme o sexo. Os professores seguiriam a mesma divisão por gênero: na escola para Meninos, seriam os Mestres, na das Meninas, as Mestras. Somente quando não houvesse Mestre capaz de exercer o ofício, meninos e meninas frequentariam a mesma escola, mas isso até as meninas completarem 10 anos de idade. Ambos os mestres teriam de apresentar os mesmos pré-requisitos, devendo ser “pessoas dotadas de bons costumes, prudencia, e capacidade, de sorte que, possam desempenhar as importantes obrigações de seus empregos” (PORTUGAL, 1830, p. 509).

Esses mestres receberiam pelo seu trabalho. Os pais ou responsáveis pagariam pelas aulas “com a porção, que se lhes arbitrar, ou em dinheiro, ou em efeitos, que seram sempre com atenção á grande miséria, ou pobreza, a que presentemente se achão reduzidos” (PORTUGAL, 1830, p. 509), ou seja, não havia um valor fixo a ser cobrado. Pelo contrário, o valor variava de acordo com as possibilidades de cada um. Os índios e índias que apresentassem condições de aprender, estudariam nessas escolas e, após adquirirem os conhecimentos básicos, sairiam para dar lugar a outros, já que não precisavam de educação mais aprofundada. Todas essas minúcias concorriam para que fosse instituída “com maior facilidade o uso da Língua Portugueza”:

E como esta determinação he a base fundamental da Civilidade, que se pretende, haverá em todas as Povoações duas Escólas públicas, huma para os Meninos, na qual se lhe ensine a doutrina Christã, a ler, escrever, e contar na fórma, que se pratica em todas as Escolas das Nações civilizadas ; e outra pra Meninas, na qual, além de serem instruídas na Doutrina Christã, se lhes ensinará a ler, escrever, fiar , fazer renda, custura, e todos os mais ministerios proprios daquelle sexxo (PORTUGAL, 1830, p. 509).

Para ratificar a importância do nativo na conformação do Estado-Nação e institucionalização da Língua Portuguesa, é necessário citar uma lei promulgada quase três anos antes do Diretório, o Alvará Régio de 04 de abril de 1755, que autorizava o casamento entre portugueses e índios, cujos filhos não poderiam ser tratados, denominados ou pejorativamente chamados de caboclos ou negros, sendo isso ratificado também no Diretório, ficando claro que, dali em diante, ninguém poderia mais igualar os índios aos negros, nem mesmo eles. O casamento entre portugueses e índios contribuiu para o povoamento, a expansão e o reconhecimento do domínio português sobre o território brasileiro na medida em que os filhos desses contratos sociais eram, por sangue, filhos de Portugal, e ocupariam o extenso território da colônia. Para Maxweel (1996) o plano de miscigenação proposto para o Brasil foi concebido porque não era possível retirar pessoas de Portugal e mandar para a colônia sem que isso causasse prejuízos demográficos à Corte e, sendo necessário ocupar as fronteiras, estimular o casamento misto era a opção mais acertada.

A partir dessa Lei, o Rei passou a beneficiar com bens materiais – cessão de terras e empregos –, além de honras e prestígio, os portugueses que casassem com índios, mesmo aqueles casamentos anteriores à sua promulgação, como forma de incentivo à miscigenação. A Lei do Diretório ratificava e incentivava a miscigenação e ‘privilegiava’ o índio quando lhe permitia, quando devidamente habilitado segundo os padrões de homem civilizado, governar seu próprio povo (PORTUGAL, 1830). O Diretório ainda orientava que todos os índios recebessem sobrenomes como os portugueses a fim de evitar a confusão estabelecida frequentemente por haver vários índios com o mesmo nome em uma única aldeia. Essa prática seria demonstração de honra e tratamento diferenciado, como se brancos fossem, conforme dita a Lei, e todos os índios teriam, desde aquela data, sobrenomes e apelidos iguais aos das famílias de Portugal e assim eles, os índios, se sentiriam mais civilizados e “cuidarão em procurar os meios licitos, e virtuosos de viverem, e se tratarem á sua imitação” (PORTUGAL, 1830, p. 510).

Ainda cumprindo o objetivo civilizatório, a lei tratava inclusive de algumas práticas comuns à comunidade indígena, no que tange à estrutura familiar, e que ia de encontro aos preceitos morais e religiosos estabelecidos nas nações polidas europeias. Os portugueses consideravam indecente que os índios morassem todos juntos em um mesmo lugar, sem pudores “brancos”, ou cristãos, ou o que o valha. A Lei indicava que os Diretores contribuíssem para retirar dos índios tais práticas, orientando que construíssem moradias divididas por cômodos e que cada família ocupasse sozinha sua própria casa ou

compartimento. Tais medidas foram aplicadas com vistas à formação do perfeito vassalo da coroa portuguesa. Pouco tempo depois, dois alvarás foram promulgados a fim de proibir a escravização de índios e transformar em vilas aquelas aldeias que possuíssem muitos moradores: Alvará Régio de 06 de junho de 1755 e de 07 de junho do mesmo ano.

3.1.2 O ensino de Língua Portuguesa e o Alvará Régio de 30 de setembro de 1770

O Alvará Régio de 30 de setembro de 1770 contribuiu acintosamente para o ensino de Gramática Latina e para a valorização da própria língua nacional, pois tratou do ensino da gramática da Língua Portuguesa, seu ensino obrigatório por seis meses para os alunos que entrassem nas classes de Gramática Latina, e dos mestres da Língua Latina. A justificativa para tal medida está exposta logo no preâmbulo da referida lei, quando o legislador afirmou que é “a correção das línguas Nacionais hum dos objectos mais attendiveis para a cultura dos Povos civilizados, por dependerem della a clareza, a energia e a magestade” (PORTUGAL, 1829, p. 497).

A língua falada no Brasil ainda guardava resquícios da rusticidade presente na Geral e a forma encontrada para polir e aperfeiçoar era estudá-la a partir da Gramática da Língua Portuguesa, não mais fazendo uso dela apenas por assimilação auditiva. Caberia aos Mestres da Língua Latina a instrução em Língua Portuguesa, durante seis meses, dos discípulos frequentadores das aulas régias (PORTUGAL, 1830). Para tanto, deveriam fazer uso da Grammatica Portugueza (1770), de António José dos Reis Lobato para o ensino da língua, oficializando assim o ensino de Português em seus reinos e domínios:

Sou servido ordenar que os Mestres de Língua Latina, quando receberem nas suas Classes os discipulos para lha ensinarem, os instruaõ previamente por tempo de sis mezes, se tantos forem necessarios para instruccão dos Alumnos, na Grammatica Portugueza, composta por Antonio José dos Reis Lobato, e por mim approvada para uso nas ditas Classes. (PORTUGAL, 1830, p. 407).

Vê-se que a institucionalização da Língua Portuguesa não foi algo feito sem que houvesse uma preocupação para além das relações sociais, comerciais e religiosas. Um povo que não fosse capaz de dominar sua própria língua não servia para a Corte, tampouco para o plano iluminista português. Sendo assim, civilizar o povo estava atrelado a “dar” uma língua que representasse a nação e esta era a tarefa dos mestres durante aquele período, fato que o legislador português deixou bem claro quando afirmou ser “a correção das línguas Nacionaes hum dos objectos mais attendiveis para cultura dos Póvos civilizados, por dependerem della a

clareza, a energia, e a magestade” (PORTUGAL, 1829, p. 497). A língua oficial não deveria ser adquirida meramente pela oralidade, pois que ela deveria ser aprendida levando em consideração seu conjunto de regras e normas do bem falar e somente de forma institucionalizada isso seria possível, conforme se percebia na cultura dos povos civilizados,

Sendo pelo contrario a barbaridade das linguas a que manifesta a ignorancia das Nações; e não havendo meio, que mais possa contribuir para polir, e aperfeiçoar qualquer Idioma, e desterrar d'elle esta rudez, do que a applicação da Mocidade ao estudo da Grammatica da sua propria lingua; porque sabendo-a por princípios, e não por mero instincto, e habito, se costuma a fallar, e escrever com pureza, evitando aquelles erros, que tanto desfiguraõ a nobreza dos pensamentos, e vem a adquirir-se com maior facilidade, e sem perda de tempo a perfeita intelligencia de outras differentes linguas; pois que tendo todas principios communs, acharaõ nellas os principiantes menos que estudar todos os rudimentos, que levarem sabidos na Materna. (PORTUGAL, 1829, p. 497).

Comparando essas duas leis acerca do ensino de Língua Portuguesa, é possível percebermos a preocupação do legislador em determinar a língua que representaria a nação portuguesa e estabelecer meios de os cidadãos a aprenderem. É sabido que a prática não se apresentou tão regular quanto se pretendeu e a própria legislação reforça esse dado, pois foram algumas as leis que trataram da institucionalização e unificação da língua. Verney (1746) ao discorrer quanto à necessidade de os portugueses pronunciarem corretamente seu idioma, comparou-a a outras línguas neolatinas³⁶ que, com o tempo, perderam a similaridade fônica com a Língua Latina. Para ele, os portugueses deveriam ter zelo pelo idioma e o pronunciar da mesma forma que o escreviam, e que nisso consistia sua singularidade.

Apesar de não tratar claramente dos territórios, os mesmos objetivos com o ensino deveriam se estender para além dos muros da Corte. Verney (1746, p. 5) preocupava-se com os prejuízos causados pela falta de um ensino eficaz que abrangesse todo o Reino, advertindo sobre o imperativo de se “emendar com entusiasmo, os erros daquela primeira doutrina” que, durante séculos, ocupou-se do ensino português. Era o ensino de línguas uma preocupação para o Reino de Dom José I e mais ainda para Pombal, ministro responsável por realizar as transformações que Portugal necessitava.

Assim, a partir de 1757, foram promulgadas as leis educacionais mais importantes acerca do ensino de línguas e elas começam pelo Diretório (1757), passando pela Reforma dos Estudos Menores (1759) e aulas régias de comércio, a criação do Real Colégio dos

³⁶ Línguas neolatinas são todas aquelas oriundas do Latim. Com a expansão do império romano, o Latim vulgar, modalidade falada pelos soldados, artesãos, ferreiros e outros pertencentes às camadas mais baixas da sociedade romana, foi se misturando ao falar dos povos conquistados. A mistura das línguas acabou dando origem às românicas ou neolatinas.

Nobres (1761), e a reforma da Universidade de Coimbra (1772). Outras peças foram criadas, mas essas são suficientes para percebermos o quanto de lei foi preciso para reorganizar o ensino em Portugal e seus domínios. Todas foram muito importantes, mas uma representa até hoje a atuação de Pombal na educação: o Alvará Régio de 28 de junho de 1759 ou Lei Geral de Reforma dos Estudos Menores.

A fim de tornar mais claro o conjunto de leis diretamente ligadas à educação e que foram promulgadas durante o governo pombalino, convém observarmos o Quadro 1.

Quadro 1: Legislação acerca do ensino de línguas e/ou diretamente relacionadas à reforma dos Estudos Menores, promulgadas durante o período pombalino (1750-1777)

Ano	Lei	Conteúdo
1757	Lei do Diretório de 03 de maio	Diretório para as povoações dos índios do Pará e Maranhão. A política do ensino de Língua Portuguesa. O Diretório foi confirmado pelo alvará de 17 de agosto de 1758.
1759	Alvará de 19 de abril:	Estatutos da Aula do Comércio. Sua aprovação se deu com outro alvará, datado do dia 19 do mês seguinte. A necessidade da tradução de compêndios estrangeiros.
	Alvará de 28 de junho:	Lei Geral dos Estudos Menores. A reforma do ensino de línguas mortas. A importância dada à Língua Portuguesa. Regulamentação da Profissão Docente. Os privilégios, obrigações e métodos válidos para o ensino de línguas vivas.
1761	Carta de Lei de 07 de março:	Estatutos do Real Colégio de Nobres. A inserção das línguas estrangeiras modernas no currículo. Os Estatutos foram declarados e ampliados pelo Alvará de 1.º de dezembro de 1767.
1762	Decreto de 30 de julho:	Criação da Aula de Náutica da cidade do Porto. A necessidade da tradução de livros (compêndios) estrangeiros.
1763	Alvará de 15 de julho:	Plano de estudos para os regimentos de artilharia. A formação do Lente e suas funções de tradutor, com soldo de 20.000 réis mensais. A bibliografia francesa indicada. A preocupação com a tradução.
	Alvará Régio de 05 de maio	Criação de órgão fiscalizador das produções literárias durante o governo pombalino, bem como da conduta dos servidores, principais aqueles ligados ao ensino.
1770	Alvará de 30 de setembro:	Determina por que livros e manuscritos se ensinem nas aulas de Latim e primeiras letras. A importância dada ao ensino da Língua Portuguesa e a indicação da Gramática da Língua Portuguesa, de Antonio dos Reis Lobato.
1772	Alvará de 18 de agosto:	Publicação dos Estatutos do Real Colégio de Mafra. Ensino das línguas portuguesa, italiana e inglesa. A reforma dos Estatutos se deu com o Alvará de 30 de setembro de 1780.
	Lei de 28 de agosto:	Novos Estatutos para a Universidade de Coimbra. As línguas vivas (Inglês e Francês) incluídas nos preparatórios de Medicina e Matemática.
	Lei de 06 de novembro	Nova lei acerca da administração dos Estudos Menores e criação de novas escolas. Segunda fase das reformas.
	Alvará Régio de 10 de novembro	Criação do Subsídio Literário: imposto aplicado sobre bens de consumo com vistas ao pagamento dos professores régios

Fonte: Os dados que compõem este quadro fazem parte do conjunto de artigos fruto das pesquisas realizadas pelo Grupo de Pesquisa de História do Ensino das Línguas no Brasil, que deram origem ao livro A legislação Pombalina sobre o ensino de línguas: suas implicações na educação brasileira (1757-1827), organizado por Oliveira (2010b).

3.2 A REFORMA DOS ESTUDOS MENORES EM PORTUGAL E SEUS DOMÍNIOS

Se há um documento que diz muito do que foram as Reformas Pombalinas da Instrução Pública, este documento é o Alvará Régio de 28 de junho de 1759. Nele encontra-se a base das reformas: o fim das escolas dos Jesuítas e o ensino oferecido por eles, sentenciando, inclusive, para o total esquecimento, algum momento em que os religiosos da Companhia de Jesus foram responsáveis por formar intelectualmente os moços ou os índios; a conformação de um corpo docente a serviço do Estado e, por fim, a modificação do método de ensino das Humanidades. Dava-se início à Reforma dos Estudos Menores:

E attendendo ultimamente a que, ainda quando outro fosse o Methodo dos sobreditos Religiosos, de nenhuma sorte se lhes deve confiar o ensino, e educação dos Mininos, e Moços, depois de haver mostrado tão infaustamente a experiencia por factos decisivos, e exclusivos de toda a tergiversação, e interpretação, ser a Doutrina, que o Governo dos mesmos Religiosos faz dar aos Alumnos das suas Classes, e Escolas sinistramente ordenada á ruina nao so das Artes, e Sciencias, mas ate da mesma Monarquia, e da Religião, que nos meus Reinos, e Dominios devo sustentar com a minha Real, e indefectivel protecção: Sou servido privar inteira, e absolutamente os mesmos Religiosos em todos os meus Reinos, e Dominios dos Estudos de que os tinha mandado suspender: Para que do dia da publicação deste em diante se hajaõ, como effectivamente Hei, por extinctas todas as Classes, e Escolas, que com tão perniciosos, e funestos effeitos lhes foraõ confiadas aos oppostos fins da instrucção, e da edificação dos meus fieis Vassallos: Abolindo ate a memoria das mesmas Classes, e Escolas, como se nunca houvessem existido nos meus Reinos, e Dominios, onde tem causado tão enormes lesoens, e tão graves escandalos. (PORTUGAL, 1830, p. 674-675).

É clara a oposição do legislador à Companhia de Jesus e à sua administração do ensino português. Tanto é que não bastava apenas modificar o método de ensino, mas lhes tirar a administração, “ainda quando outro fosse o Methodo”. Os Jesuítas não poderiam mais abrir classes e escolas em nenhum lugar que estivesse sob o domínio português e o seu método de ensino deveria ser abolido “como se nunca houvessem existido nos meus Reinos, e Dominios, onde tem causado tão enormes lesoens, e tão graves escandalos” (PORTUGAL, 1830, p. 674-675).

Parece-nos que o problema teve raiz verdadeiramente na educação, mas o que aqui se vê é apenas um dos desdobramentos das querelas entre a Companhia e a Coroa. Os Jesuítas tinham considerável poder sobre os colonos, principalmente os do Brasil, além de terem juntado posses, escravos e prestígio, o que fez crescer a rivalidade entre os colonizadores portugueses e os religiosos. Como não se viam submetidos à Coroa, mas à Santa Sé, a quem serviam em seu grande reino terreno, os Jesuítas não aceitavam ordens senão as vindas da Cúria romana. Há de se afirmar aqui que não era privilegio da Companhia de Jesus a

subordinação unicamente à Cúria, mas todas as ordens religiosas católicas gozavam da mesma hierarquização.

Esse desapego à subordinação real, no entanto, não se via em relação aos bens materiais. Segundo Maxwell (1996, p. 58), os Jesuítas tinham posse de verdadeiro tesouro em terras, propriedades adquiridas como doação dos devotos mais abastados, faziam uso de mão de obra gratuita em povoados indígenas e “detinham um capital e poder muito cobiçado pelos colonizadores portugueses do Grão-Pará e Maranhão”, província destinatária da primeira peça legislativa relativa ao ensino de Língua Portuguesa no Brasil. Para Andrade (1978), além dos problemas hierárquicos e financeiros, contribuíram também para a extinção das aulas da Companhia o fato de os índios manterem com os religiosos fortes laços afetivos, o que poderia colaborar para que resistissem a qualquer ordem vinda da Corte e não assimilada ou mesmo contestada pelos Inacianos. O fato de a Companhia também ter poderes laicos sobre os índios se constituiu em um problema cuja solução foi possível somente através do Alvará de 07 de junho de 1755, como dito, que extinguiu a administração temporal jesuítica sobre os índios, transformando missões em vilas e colonos em súditos reais.

Havia constantes reclamações dos colonos por uma mão-de-obra alternativa à cara negra, já que os Inacianos protegiam os índios da escravidão imposta aos negros e ainda eram donos das terras e bens por ela produzidos, além do que os índios encontravam em expedições pela floresta. Segundo Maxwell (1999), o comércio brasileiro era polarizado: de um lado a Companhia com sua mão de obra santa, do outro, os mercadores estrangeiros e seus acordos com os Inacianos. Frise-se, no entanto, que a tentativa de retirar os indígenas da servidão jesuítica não foi fácil, pois não estava em jogo apenas a instrução religiosa aos pagãos, mas a retirada de uma fonte inimaginável de ‘caçadores de tesouros’, cuja função era enriquecer a Companhia. Ainda segundo o mesmo autor (1999, p. 98), os Inacianos “administravam uma vasta operação mercantil, resultante de anos de acumulação de capital, de reinvestimentos cuidadosos e de desenvolvimento”.

Pelo exposto, percebemos que o problema com a Companhia não nasceu nas aulas, mas era nelas que seria resolvido. Como o poder dos Inacianos estava diretamente ligado ao poder instrucional, a medida adotada por Pombal foi retirar deles primeiro a administração temporal, depois a educação para, em seguida, desterrá-los através do Alvará Régio de 03 de setembro de 1759. Para Rosito (2008, p. 5), nisso consistia a “real intenção da reforma, que neste primeiro momento, não estava preocupada com uma transformação cultural, mas sim resolver uma pendenga política de ordem religiosa”.

Como já disse Carvalho (2001), o problema entre a Companhia e a Coroa nasceu no século XVI, quando foi notado o crescimento da administração do ensino, o acúmulo de bens daquela Ordem e constatado que sua força era tamanha que nada se poderia fazer contra a situação em que se encontrava, pois muitas vezes tais religiosos encontravam mercê no trono:

Um motivo permanente para as discórdias em que a Companhia de Jesus se via envolvida era o aumento constante dos seus bens materiais. Além do dinheiro propriamente dito, que os sucessivos reis lhe ofereciam, além das terras e edifícios e também dinheiro, dos legados de muitas pessoas piedosas, as rendas de maior vulto eram construídas por bens eclesiásticos provenientes de mosteiros e de igrejas que, pouco a pouco, iam sendo anexadas aos Colégios com grande ressentimento e alarido das pessoas que se consideravam lesadas. (CARVALHO, 2001, p. 324).

O crescimento da Companhia foi exponencial e o que antes era gratuito passou a ser pago: a Companhia começou a cobrar pelo ensino que ministrava. No final do século XVI, de acordo com Carvalho (2001, p. 325), a Companhia já contava com oito colégios³⁷ e, nos três principais – Évora, Lisboa e Coimbra – existiam, ao todo, 5400 alunos matriculados regularmente. Ainda segundo o autor, no século XVII, a despeito dos problemas políticos entre Portugal e Espanha, a Ordem continuava firme em sua atuação pedagógica. A situação política portuguesa não fazia parte das preocupações jesuíticas e as escolas por ela administradas não sofriam com o reflexo do momento, pois não tinham pátria:

Nem os objectivos do ensino, nem a programação escolar, nem os compêndios escolhidos, nem a metodologia aplicada, possuíam quaisquer intenções de valorização nacional, por mínimas que fossem, que línguas e as historias nacionais, que futuramente se viriam a tornar alicerces pedagógicas da consciencialização das massas para defesa e manutenção da sociedade dividida em nações, não tinham cabimento nos planos do ensino de então. Qualquer mestre ou qualquer estudante que se transferisse de Portugal para outro país, ou vice-versa, não sentira o mínimo prejuízo na sua actuação ou no seu aproveitamento. (CARVALHO, 2001, p. 361).

Foi essa transculturalidade que a Companhia adotou, alheia às modificações pelas quais Portugal passava e somadas às questões de ordem econômica, que a tornou uma sociedade non grata em Portugal e em vários outros reinos, a exemplo de Espanha, França e Itália, como atestou o Rei Dom José I (PORTUGAL, 1830, p. 692), quando novamente ratificou a expulsão da Ordem de seus domínios, afirmando ser aquele o único remédio para tão pernicioso mal. Desde a promulgação da primeira peça legislativa voltada para o ensino de Língua Portuguesa, os problemas entre a Coroa e a Companhia apenas se avolumavam. Como se disse, a querela alcançou o campo jurídico e era mister fazer valer a vontade real sobre

³⁷ Os colégios jesuíticos estavam distribuídos pelas cidades de Coimbra, Lisboa, Évora, Braga, Porto, Bragança, Funchal e Angra e contava com 591 padres neles atuantes.

qualquer cidadão que habitasse os domínios portugueses, fosse ele secular ou religioso. Se em 1755 foi posto fim à administração temporal jesuítica sobre as aldeias indígenas e, em 1757, libertos os índios do Grão-Pará e Maranhão do poder jesuítico, em 1759 foi a vez de acabar definitivamente com qualquer resquício de atividade jesuítica em terras portuguesas e brasileiras, “proibindo qualquer comunicação, verbal ou escrita, entre os Jesuítas e os súditos portugueses” (MAXWELL, 1999, p. 114).

A conjuntura socioeconômica portuguesa foi determinante para as reformas empreendidas pelo Marquês de Pombal a ‘mando’ de Dom José I³⁸. Segundo Carvalho (1978), Carvalho (2001), Cruz (1971) e Falcon (1993), havia um clamor por mudanças que garantissem a governabilidade frente à polarização europeia entre França e Inglaterra e que devolvessem àquele Estado as glórias de outrora. O desconforto causado pela Companhia de Jesus, tanto no campo econômico, já percorrido anteriormente, quanto no educacional alcançou proporções que somente um plano ampliado de recuperação nacional poderia surtir o efeito desejado. Assim sendo, as reformas implementadas na segunda metade do século XVIII traduziram “a política que as condições econômicas e sociais do país pareciam reclamar” (CARVALHO, 1978, p. 28).

Era necessário justificar as medidas tomadas pelo Estado quanto à participação jesuítica na administração do ensino. Sendo a Companhia considerada a responsável pelos males que Portugal enfrentava, já que não formou homens para o Reino, mas para a Igreja, foram produzidos dois documentos importantíssimos e que não deixavam dúvidas em relação à participação efetiva daqueles religiosos no retrocesso do ensino português, segundo o governo pombalino: *Dedução Cronológica e Analítica* (1767) e *Compêndio Histórico* (1772).

O *Compêndio Histórico* foi, apesar de posterior ao Alvará de Reforma dos Estudos Menores, o documento mais enfático em atribuir aos Jesuítas o ônus pela decadência do ensino português no século XVIII. Patrocinado e supervisionado pelo próprio Pombal, esse compêndio visava avaliar negativamente a administração Inaciana na Universidade de Coimbra. Já a *Dedução Cronológica*, desdobramento de outro documento de desmerecimento jesuítico chamado *Relação Abreviada*³⁹ (1757), responsabilizava a Companhia não apenas

³⁸ Cremos ter sido esta primeira vez neste trabalho em que afirmamos ter sido Pombal um executor das ordens do rei Dom José I. Não se configura, aqui, nenhum tipo de controvérsia ao que foi afirmado ao longo do texto, que Sebastião José foi o idealizador e executor das reformas iluministas em Portugal, mas um aparte ao posicionamento do Marquês quando foi destituído do cargo: “simplesmente obedecia às ordens de seu senhor de sagrada lembrança” (MAXWELL, 1996, p. 167).

³⁹ A *Relação Abreviada*, segundo Teixeira (1999, p. 61), consistiu na “justificação ideológica da política de Pombal contra a Companhia de Jesus” e objetivava “desqualificá-la como instituição social” e anular “sua legitimidade nos domínios de dom José I”. Foi a partir da *Relação* que a história oficial da gestão pombalina e sua luta contra a Companhia de Jesus teve início.

pelo esfacelamento da educação, mas também por fatos preponderantes na história portuguesa, principalmente aqueles diretamente relacionados à política e à regência. Sobre esses fatos, Teixeira (1999) observa que os documentos apontam para a tese de que:

antes da chegada dos Jesuítas a Portugal, no reinado de D. João III, o país era próspero e saudável; depois, a vida nacional decaiu em todos os sentidos, perdendo o viço e o orgulho de outrora. Logo, a expulsão da Companhia, levada a efeito em 1759, revestia-se do empenho patriótico de restaurar o desenvolvimento e resgatar a dignidade em Portugal. (TEIXEIRA, 1999, p. 63).

Como se vê, o empenho em legitimar as Reformas Pombalinas não cessou, mesmo passados treze anos da promulgação do Alvará Régio de 28 de junho de 1759, peça legislativa de maior impacto quando se trata do ensino em Portugal e seus domínios. A fim de entendermos pormenorizadamente o que foi esse Alvará, fizemos uma análise levando em consideração três pontos fundamentais: o fim da administração educacional; a institucionalização da Profissão Docente e o ensino de Gramática Latina.

As reformas, segundo Andrade (1978), podem ser divididas em duas fases: a primeira, de 1759 até 1771, corresponde à promulgação do Alvará Régio, à extinção das escolas Jesuítas, à abertura das aulas régias de gramática de línguas clássicas e Retórica e a criação do Real Colégio dos Nobres. Nesse momento pôde ser percebida a total ausência do Marquês de Pombal na execução das reformas que ele próprio idealizou, já que seu empenho estava totalmente voltado para dois acontecimentos importantes: a reconstrução da cidade de Lisboa, atingida por um terremoto devastador em 1755, e a guerra contra a Espanha, deflagrada em 1762 e finda em 1763, após a assinatura do Tratado de Paris, em 10 de fevereiro⁴⁰. A responsabilidade pela execução das reformas ficou totalmente sob Dom Tomás de Almeida, Diretor Geral dos Estudos.

Depreendemos que a segunda fase teve início com a reformulação dos Estudos Menores e aberturas de escolas públicas a partir de 1772. Nessa segunda fase foram estabelecidos os mecanismos de arrecadação com vistas ao pagamento dos professores régios aprovados em concurso realizado no ano de 1759, denominado Subsídio Literário. A figura do Diretor Geral dos Estudos foi preterida em lugar da Real Mesa Censória, criada em 1768, responsável pela administração dos Estudos, desde o professor régio até a seleção de compêndios. Como quase tudo durante a governação pombalina foi criado por força da lei, não

⁴⁰ O conflito entre Portugal e Espanha faz parte da Guerra dos Sete Anos, ocorrida na Europa entre os anos de 1756 e 1763. A entrada de Portugal na guerra aconteceu em abril de 1756, quando Espanha aliou-se à França e invadiu Portugal, conquistando três de suas cidades. Portugal, em resposta, aliou-se à Inglaterra e formou um exército para combater as tropas franco-Espanholas, mas o confronto propriamente nunca aconteceu, pois foi acordado um cessar fogo em novembro do mesmo ano, impedindo-o.

foi diferente na segunda fase das reformas. A reformulação dos Estudos Menores foi legitimada pelo Alvará Régio de 06 de novembro de 1772, que, dentre outras coisas, ratificava a confiança do Rei em Pombal e o autorizava a abrir novas escolas públicas em benefício do plano de administração do ensino português:

Sou servido crear todas as Escolas públicas, e todos os Mestres dellas que se achão indicados no referido Plano. O qual Mando tenha força de Lei; que faça parte desta; e que com Ella seja impresso, e sempre incorporado nos Exemplares della: Concedendo, como Concedo, à dita Real Meza Censória todas as Jurisdicções necessarias, para proceder aos sobreditos Estabelecimentos de Escolas; ás qualificações, e nomeações dos Mestres, que devem reger; e ás determinações dos Lugares, em que devem exercitar. (PORTUGAL, 1830, p. 614).

Essa nova peça legislativa repete muito do que foi expresso no Alvará de 28 de junho de 1759, desde a publicação de editais para provimentos de vagas no ensino régio naquele momento e no futuro, até a estipulação de multa aos professores que dessem aulas particulares sem que tivessem sido aprovados em exame público. Segundo a lei, a multa seria no valor de 100 cruzados para o réu primário e o dobro para o reincidente. Esse último ainda seria condenado ao degredo em Angola por cinco anos (PORTUGAL, 1830, p. 615).

3.2.1 O Alvará Régio de 28 de junho de 1759 e a administração educacional

Quando a Companhia de Jesus assumiu o ensino em Portugal, a aderência ao seu método de ensino não foi fácil, tampouco sem resistência. O começo foi com poucos alunos, poucos mestres e pouco espaço até que, em 1544, Dom João III lhe concedeu privilégios e benefícios tais que igualou os mestres religiosos aos professores e conselheiros da Universidade de Coimbra. Até então, a Companhia ofertava apenas ensino religioso para preparação espiritual dos seus pares. No entanto, “o êxito surpreendente da actuação dos Jesuítas nos locais em que se iam instalando fez-lhes considerar a conveniência de eles próprios criarem suas escolas públicas” (CARVALHO, 2001, p. 292-328). Tal êxito do ensino jesuítico para alunos não ordenados foi alcançado em poucos anos e logo tinham tantos alunos que se viam necessitados de mestres realmente preparados para o exercício docente e de espaço para oferta desse ensino. A solução encontrada foi eles mesmos prepararem alunos para ocuparem o lugar de mestres no futuro, mas a urgência acabou por produzir alguns mestres inábeis.

Mas a educação jesuítica não cessou por causa dos problemas dos primeiros anos. Com vertiginoso crescimento, ela se manteve atuante até o século XVIII, a despeito da não

atuação do Estado neste quesito. Concebemos, desse modo, que o Estado entregou a educação aos religiosos e, percebendo o poder que começava a se impor contra os interesses da Coroa, tentou tomar para si a responsabilidade de formar os cidadãos.

Para Ferrér (1997, p. 32), “a ausência de uma política de intervenção estatal no campo do Ensino Elementar” foi determinante para o crescimento da administração educacional pela Igreja. Ela começou pelo ensino religioso e terminou dominando o ensino superior, onde não poderiam entrar estudantes senão aqueles que passassem pelo crivo do Colégio das Artes, instituição administrada pela Companhia de Jesus desde 1555. Foi o conflito de interesses que selou o fim da era jesuítica na educação portuguesa.

O Estado precisava, como resposta à conjuntura socioeconômica, resolver os problemas causados pela ausência régia na formação do povo português. Vendo que da cultura das ciências dependia a constituição do Estado, e que foi ela sempre o objeto de cuidado dos reis portugueses, tomar posse do instrumento formador foi o objetivo proposto e executado por Pombal. Foi nas Reformas dos Estudos Menores que começou a substituição de um método de ensino secular, no sentido de duradouro, por um que respondesse aos propósitos régios:

EU ELREI Faço saber aos que este Alvará virem, que tendo consideração a que da cultura das Sciencias depende a felicidade das Monarquias, conservando-se por meio dellas a Religião, e a Justiça na sua pureza, e igualdade; e a que por esta razão forão sempre as mesmas Sciencias o objecto mais digno do cuidado dos Senhores Reys meus Predecessores, que com as suas Reaes Providencias estabelecerão, e animarão os Estudos publicos; promulgando as Leys mais Justas, e proporcionadas para que os Vassallos da minha Coroa pudessem fazer á sombra dellas os maiores progressos em beneficio da Igreja, e da Patria. (PORTUGAL, 1830, p. 673).

Em comparação com outras “nações polidas da Europa”, onde o zelo pela civilidade era já há muito percebido, Portugal amargava certo atraso e era imprescindível adotar as mudanças que a lei propunha. Segundo Oliveira (2010a), Falcon (1993) e Cruz (1971), o conteúdo dessa lei representava o conjunto de opiniões de vários letrados do século XVIII consultados por Pombal quando da feitura do Alvará. O próprio Rei Dom José I afirmou que somente após a consulta aos homens doutos do Reino é que foi feita a peça legislativa. Cruz (1971) assevera que somente foram levadas em consideração as informações contrárias aos Jesuítas e que os homens que foram consultados alimentavam verdadeiro descrédito pelo método Inaciano.

As aulas, quando confiadas aos Jesuítas, segundo tais discursos, decaíram do auge visto anteriormente. A razão, segundo o texto, foi o Método Jesuítico, considerado escuro, fastidioso e prolixo, demorando o aluno entre oito, nove anos ou mais para aprender a Língua

Latina e, mesmo assim, achavam-se “taõ illaqueados nas miudezas da Grammatica, como destituídos das verdadeiras noções das Linguas Latina, e Grega, para nellas fallarem; e escreverem sem hum taõ extraordinario desperdicio de tempo” (PORTUGAL, 1830, p. 673), em comparação aos que estudavam em outras nações da Europa, cujo Método Jesuítico já havia sido condenado e substituído.

A educação portuguesa, assim, teria vivido momentos de glória que fizeram conhecidos e reconhecidos muitos portugueses, mas quando passou a ser administrada pelos Inacianos, segundo o Alvará, decaiu sobremaneira. A ruína do Método Jesuítico já havia sido percebida por ilustres homens portugueses já no século XVI, cujo posicionamento foi notadamente contrário à entrega do Colégio das Artes à Companhia de Jesus. O referido método de ensino de Humanidades contrastava com a valorização vernacular em voga no Iluminismo e não encontrava respaldo, afirmava-se, nem sequer na tradição portuguesa.

Posicionavam-se contrários ao ensino jesuítico, mesmo antes das Reformas Pombalinas, membros do corpo docente da Universidade de Coimbra, por conta da disputa pelo Colégio das Artes ocorrida em 1555. O Congresso das Cortes também foi contrário às aquisições de bens temporais pelos Jesuítas, assim como os seus estudos, isso em 1562, e a nobreza e os moradores da cidade do Porto, em 1630, proibiram que seus filhos tomassem aulas com aqueles religiosos. Lançando mão de um passado comum de descontentamento com a atuação da Companhia, Dom José I decidiu

privar inteira, e absolutamente os mesmo Religiosos em todos os Meus Reinos, e Dominios dos Estudos, de que os tinha mandado suspender: Para que do dia da publicação deste em diante se hajão, como effectivamente Hei, por extintas todas as Classes, e Escolas, que com taõ perniciosos, e funestos effectos lhes forão confiadas aos oppostos fins da instrucção, e da edificação do Meus fieis Vassallos: abolindo ate a memoria das mesmas Classes, e Escolas, como se nunca houvessem existido nos Meus Reinos, e Dominios, onde tem causado taõ enormes lesões, e tão graves escandalos. (PORTUGAL, 1830, p. 674-675).

O plano de ensino jesuítico baseava-se no Ratio Studiorum e não sofreu grandes mudanças desde sua institucionalização no ensino em Portugal. Em 1560, por ordem de Dona Catarina, Dom Sebastião passou a ser ensinado por um padre da Companhia de Jesus e o plano de ensino adotado foi estendido a todos os nobres, com vistas a que não “houvesse desacertos entre as educações de todos eles” (CARVALHO, 2001, p. 302). Apesar de o Alvará ter feito jus a todas as áreas de ensino jesuítico, deteremo-nos apenas ao ensino de Gramática Latina, pois consideramos ser ele a raiz de toda a modificação do Método Jesuítico pelo Methodo Antigo. Quanto a isso, o Método Jesuítico consistia em apresentar lições de cor

da aula anterior em cada nova aula, fazer traduções de textos, construir frases e verbos imitando os autores clássicos o quanto mais possível fosse e as regras gramaticais sempre progressivamente, ou seja, desde a primeira até a última aprendida (RODRIGUES, 1917).

O excesso de regras e a necessidade de consultar outros compêndios para tornar claras as informações contidas nos livros-base de ensino de Latim dificultavam sobremaneira a aprendizagem, e o método direto, ou seja, aprender Latim por ele mesmo, praticado pelos Jesuítas, colaborava ainda mais para tal morosidade. Como a pretensão era aprender em menos tempo, o método de ensino precisava ser modificado urgentemente. Para Barboza (2010, p. 314-315), a mudança da administração do ensino português correspondeu a um “processo de renovação cultural e remodelação pedagógica” no qual o Latim passou a ser visto como “uma língua secundária, enquanto a Língua Portuguesa fosse reconhecida e valorizada como língua nacional”. Em contraposição ao método direto utilizado pelos Jesuítas, Verney (1746) propôs uso de um método que valorizasse o ensino pela língua vulgar e que os compêndios utilizados fossem aqueles que melhor servissem ao ensino de Latim, devendo ser escritos em Língua Portuguesa.

Ao analisarmos o plano de ensino proposto pela Companhia, percebemos que o Latim estava presente de forma viva e que todo o ensino de Humanidades, de Filosofia ou o de Teologia, era dado a partir dessa língua. Independentemente do curso, o domínio de Latim se fazia necessário e para ele foi reservado um período longo de ensino. Quanto ao tempo destinado a esse ensino, deveria ser compreendido não somente no curso de Letras ou Humanidades, mas nos outros dois também, já que é clara a necessidade de aprender Latim e apresentar o domínio dessa língua a todo o momento.

No entanto, com respeito ao tempo total, não há qualquer menção no Ratio. Pelo contrário, afirma que, não sendo possível prescrever o tempo exato do curso, importante seria ao aluno não passar para o curso de Filosofia sem ter antes estudado Retórica, última parte do ensino de Humanidades (CORRER, 2006). Mas a lei afirmava que o ensino dado pela Companhia tomava longos anos de estudos. Acerca de tal duração, Franca (1952) justifica que o aluno formado em Humanidades aprenderia, no curso de Gramática, expressão clara e exata da língua, no de Humanidades, posicionar-se-ia de forma rica e elegante e, por fim, no curso de Retórica, convergindo os outros dois, o aluno tornar-se-ia um perfeito eloquente.

Sendo o zelo pelo ensino e a administração da educação a preocupação do Estado português, fez-se necessário restituir ao ensino o Antigo Methodo, aquele que formou os doutos portugueses, estabelecer um novo cânone literário em substituição ao que foi estabelecido pelos Jesuítas durante dois séculos de ensino e substituir aqueles religiosos na

ministração de aulas de Humanidades não só no Reino, mas em todos os seus domínios (PORTUGAL, 1830).

Após condenar o Método Jesuítico exposto anteriormente, o Alvará apresentava as determinações e providências necessárias para se realizar efetivamente as Reformas Pombalinas da Instrução Pública. Elas começavam pela apresentação dos principais sujeitos das Reformas: O Diretor Geral dos Estudos e os Professores de Gramática Latina, Grega e Hebraica e os Professores de Retórica.

Quadro 2: Plano de ensino jesuítico de Gramática Latina

Área de Conhecimento	Finalidade	Compêndios
1. Curso de Humanidades ou Letras 1.1 Gramática a. Gramática Latina	O estudante deveria desenvolver habilidades orais e escritas, expressar-se de forma elegante, ser eloquente e erudito. O ensino era dado em Língua Latina, com duração anual, em aulas diárias de três horas e depois de duas horas e meia. Solicitava-se ao aluno exercitasse sua aprendizagem através de redações, habilidades mnemônicas e disputas, bem como que decorasse os assuntos. Segundo o Ratio, essa repetição serviria para fixar aprofundadamente o que foi visto e coibia a repetição da classe e favorecendo o progresso a cada semestre.	O curso todo contava com uma gramática base, produzida pelo padre Jesuíta Manuel Álvares (1580-1617) ⁴¹ em 1572, De Institutione Grammatica Libri Tres. A ela eram adicionados outros compêndios que variavam de acordo com a classe.
a.a Infima Classis Grammaticae	Classe dos iniciantes, onde o aluno aprenderia os casos latinos – nominativo, genitivo, vocativo, acusativo, ablativo, dativo – as declinações – da primeira à quinta – e os gêneros – masculino, feminino e neutro. Simultâneo ao ensino de Latim, ia também aprendendo a língua Grega, sendo que seu ensino era em Latim.	
a.b Media Classis Grammaticae	Classe intermediária, onde o aluno poderia aprender as conjugações.	
a.c Suprema Classis Grammaticae	Última classe de Latim, onde o aluno aprenderia sintaxe e construir textos lógicos que comprovassem sua aprendizagem.	
b. Gramática Grega	O ensino dessa língua estava totalmente atrelado ao de Latim. O estudante, com o domínio dela, poderia ler os textos clássicos e históricos. Como o ensino era concomitante ao de Latim, também variava de acordo com a classe: na Infima Classis Grammaticae, eram ensinados os princípios da língua; na Media Classis Grammaticae, composições de Ovídio e outros autores de fácil entendimento; na Suprema Classis Grammaticae, textos de Crisóstomo e Esopo.	Os compêndios indicados foram: Graecae nominum ac verborum inflexiones in usum tyronum (1549), sem definição de autor; Institutiones Grammaticae (1595), de Clenardo; a seleta Aliquod opuscula graeca ex variis autoribus collecta (1583).
1.2 Humanidades	Os alunos deveriam desenvolver os conhecimentos adquiridos nas classes de Latim e grego. Nelas, aprenderam os rudimentos da língua, como utilizar acertadamente os termos e acessórios, mas em Humanidades tinham de produzir com riqueza de expressão e elegância, formando a base para o ensino de Retórica. Não há informação quanto à duração.	Os compêndios mais utilizados foram as seletas produzidas pelos próprios Jesuítas: textos de Séneca, Tragediae duae: Thyestes e Troas (1559) e Tragediae duae: Hercules furens e Medea (1560); Cícero, Epistolarum Selectarum (1566) e Epistolarum (1575), ainda Ovídio, Floro e Marcial.
1.3 Retórica	Essa disciplina servia ao exercício da Língua Latina. Os alunos demonstrariam, em prosa e verso, seu conhecimento dos autores latinos, expressando a beleza da arte e a eloquência do estilo. As aulas eram diárias e tinham a duração de duas horas. O curso regular durava dois anos, podendo, de acordo com a observação do professor em relação ao progresso do aluno, chegar a três.	De arte Rhetorica Libre tres ex Aristotele, Cicerone & Quítiliano praecipue deprompti (1562), do padre Jesuíta Cipriano Suárez.

Fonte: Quadro construído a partir das informações encontradas em Andrade (1978), Carvalho (2001), Carvalho (1978), Correr (2006), Ferrér (1997), Rodrigues (1917), Portugal (1830).

⁴¹ Manuel Álvares (1526-1583) foi professor Jesuíta na primeira escola da Ordem em Portugal, em 1553. Sua gramática De Institutione Grammatica Libri Tres (1572) de Língua Latina foi largamente utilizada durante a administração jesuítica e condenada pelo Alvará Régio de reforma dos Estudos Menores. Ele foi professor de Latim, Grego, Hebraico e sua gramática, utilizada até o século XIX, teve mais de quinhentas reedições.

3.2.2 O Diretor Geral dos Estudos Menores e a institucionalização da Profissão Docente

Dentre as várias profissões sobre as quais os pesquisadores se debruçam, analisar a docente é entrar em um mundo que pode se apresentar como uma construção opcional, uma vocação ou ainda como última alternativa. No decorrer dos anos, variada gama de profissionais, ou mesmo quem não tinha profissão alguma, se aventurou em dar aulas, seja como atividade complementar ou de tempo integral: artesãos, professores particulares ou preceptores, trabalhadores incapazes de exercer outra profissão, religiosos, irmãos leigos e, por fim, professores habilitados.

Uma das tarefas mais importantes da sociedade é a arte de transmitir uma aprendizagem, seja ela adquirida ou construída, reproduzir as normas sociais ou condutas morais responsáveis por forjar o homem civilizado. Para o exercício dessa atividade, condicionou-se atribuir tal legado a um profissional em especial: o professor, que seria o responsável por possibilitar a saída do homem da ignorância para a civilidade, já que “o ideal de um adulto civilizado vai abrir um fosso em relação ao modelo natural da criança: esta distância só pode ser ultrapassada através da acção educativa” (NÓVOA, 1986, p. 09) e que o homem “não se torna homem a não ser que se integre num grupo que lhe ensine cultura e preencha a distância entre o cérebro e o ambiente” (NÓVOA, 1991, p. 240).

Foi a preocupação em formar uma elite que pudesse executar o plano do governo de Dom José I que toda a estrutura em Portugal e suas colônias foi modificada. Separar os alunos de acordo com o objetivo que se desejava alcançar justificava a oferta de Humanidades – Língua Latina, Grega, Hebraica e Retórica – para um dado grupo de alunos em detrimento de outros, de aulas de primeiras letras para meninos e meninas do Reino, a fim de que aprendessem a Língua Portuguesa e língua estrangeira para os que trabalhariam com o comércio. Para cumprir essa demanda, foi necessário constituir professores de acordo com o que se apresentava. Dada a importância conferida a esses profissionais pela Lei Geral, convém verificar como se constituiu essa profissão dentro do recorte cronológico estipulado e como esses professores tiveram descrita sua atividade, seja pela importância, seja pela indiferença.

Inicialmente, a educação estava sob a tutela da Igreja Católica, o Estado não tinha compromisso com ela e os mestres eram, em sua maioria, ligados a alguma ordem religiosa. Com o advento do século XVIII, o Estado viu na instrução do povo uma forma de controle e mecanismo civilizatório. Dessa percepção, podemos identificar a concorrência entre Igreja e Estado pelo domínio dos homens, tendo o último vencido a disputa, o que possibilitou uma

reforma mais substancial que a promovida por outros grupos ou instituições e a profissionalização da atividade, ou seja, tornar servidor público mediante aprovação em concurso público aquele que desempenhasse a atividade docente. Nóvoa (1986) já tinha feito um estudo sobre o processo de profissionalização da atividade docente, as nomenclaturas dadas ao professor e como elas se correlacionavam à importância que a profissão apresentava naqueles dados momentos. Trata-se, segundo ele, de “compreender de que forma nasceu, se organizou e se desenvolveu um dos mais importantes grupos profissionais das sociedades contemporâneas” (NÓVOA, 1986, p. 11). Sendo assim, foi elaborada uma correlação entre corpo de conhecimentos e de técnicas próprias e a organização de normas e valores que deveriam condicionar o exercício da profissão, ambas perpassadas pelo estatuto social e econômico dos professores.

Levando-se em consideração as proposições de citado autor, a construção de um conjunto de leis e regras para a institucionalização da Profissão Docente fazia-se necessária a fim de estabelecer um parâmetro para os docentes. As Reformas Pombalinas que resultaram na reestruturação da educação em Portugal e seus domínios objetivavam uma mudança na sociedade portuguesa a fim de prepará-la tal qual os modelos Francês e Inglês vigentes para as modificações políticas e econômicas iminentes. Como a Companhia de Jesus era a responsável pelo filão da educação e não tinha qualquer compromisso político, econômico e educacional com a Coroa portuguesa, coube ao Estado retirar dela o poder e tomar para si a responsabilidade de prover as famílias da elite de uma educação que fosse tão ou mais consolidada que a fornecida pelos religiosos, pondo à disposição das famílias do Reino e domínios escolas para onde pudessem mandar seus filhos.

Percebemos, dessa forma, qual foi a base das mudanças educacionais impostas por D. José I e seus assessores: a retirada dos Jesuítas das ações educativas e a estatização do ensino através do fortalecimento do poder do Estado e da figura do professor, que, pela primeira vez, teve a sua profissão oficializada. Por fim, poderíamos afirmar que antes mesmo do período pombalino, para Portugal e Brasil, a escolarização já era uma realidade. De acordo com Carvalho (2001) a Companhia de Jesus crescia vertiginosamente no século XVII e tinha muito bem definido e aplicado seu plano de ensino, com divisão de tempo para cada disciplina, espaço físico e corpo de mestres por área do saber.

As Reformas implementadas em Portugal no século XVIII trouxeram modificações importantes para a educação. Uma delas consistiu na consolidação de um corpo docente submetido ao Estado e responsável pela ministração de aulas régias de Humanidades, já que o governo havia “desalojado os Jesuítas de seus colégios e não poderia deixar de suprir

prontamente a enorme lacuna que se abria na vida educacional portuguesa” (CARVALHO, 1978, p. 79). Para tanto, foi necessário selecionar professores, uniformizar seu método de ensino e estabelecer um corpus literário condizente com o que apregoava a Lei.

A fim de que esses pormenores fossem verificados e aplicados, foi instituído o cargo de Diretor Geral dos Estudos Menores, cujo ocupante deveria ser idôneo e manter sempre informado Sebastião José acerca dos progressos percebidos no Reino, principalmente no território brasileiro, após a expulsão dos Jesuítas (ANDRADE, 1978). Segundo o Alvará, o ocupante do cargo de Diretor Geral seria nomeado pelo próprio Rei e tinha a obrigação de observar e fazer cumprir tudo o que continha na lei, averiguando:

com especial exactidão o progresso dos Estudos para Me poder dar no fim de cada anno huma relação fiel do Estado delles; ao fim de evitar os abusos, que se forem introduzindo: Propondo-Me ao mesmo tempo os meios, que lhe parecerem mais convenientes para o adiantamento das Escolas. (PORTUGAL, 1830, p. 675).

Em 06 de julho de 1759, foi nomeado para o cargo de Diretor Geral dos Estudos Menores, o Principal da Igreja Metropolitana de Lisboa, Dom Tomás de Almeida⁴² que “teve o cuidado de se informar a respeito de quem conhecesse o panorama do ensino no território brasileiro, após a expulsão dos Jesuítas” (ANDRADE, 1978, p. 5), já que era totalmente desconhecedor de tal realidade. Dom Tomás tinha de informar ao Rei tudo o que se passava na educação anualmente, sugerir mecanismos que possibilitassem o progresso das Escolas e manter a paz e unidade entre os professores, evitando que florescessem as discórdias entre eles. Caso fosse percebida a existência de algum professor incorrigível, seria mandado ao Rei para a aplicação de penas que fossem necessárias.

O ocupante do cargo de Diretor Geral seria responsável pelo levantamento do número de professores régios existentes no Reino e por fazer chegar às mãos dos seus comissionados a Legislação Pombalina, a fim que tomassem ciência de seu teor, promovendo concurso público para professores de línguas:

O processo de estatização do ensino passa antes de qualquer coisa pelo estabelecimento de procedimentos uniformes de seleção e de designação dos docentes: os reformadores do século XVIII compreenderam que o controle do recrutamento dos corpos docentes era a única maneira de assegurar sua renovação e de os colocar a serviço de uma nova ideologia. A diversidade de situações educativas do Antigo Regime não serve mais aos desígnios das classes dirigentes: é

⁴² Dom Tomás de Almeida era um iluminista convicto (ANDRADE, 1978) alinhado com o pensamento pombalino de reforma dos Estudos Menores. Como principal responsável pela efetivação das reformas durante a primeira fase – 1759/1771 –, foi lançado sobre eles todos os êxitos e fracasso do período.

preciso subtrair os docentes à influência das populações e dos notáveis locais e de os considerar como um corpo do Estado. (NOVOA, 1991, p 121).

Além dessas atribuições, caberia ainda ao Diretor Geral averiguar o progresso dos Estudos Menores e informar ao Marquês de Pombal, ao final de cada ano, como estava seu avanço, aplicar a lei aos professores que não obedecessem ao que lhes foi imposto pelo Alvará de 28 de junho de 1759 e “extirpar as controversias e de fazer que entre elles haja huma perfeita paz, e huma constante uniformidade de Doutrina; de sorte, que todos conspirem para o progresso da sua profissão, e aproveitamento dos seus Discípulos” (PORTUGAL, 1830, p. 675).

Em 28 de julho de 1759, um mês após a promulgação do Alvará Régio, o Diretor Geral ordenou que fossem apregoados nas cidades editais “sobre os exames indispensáveis à obtenção da licença para o ensino, prevista no alvará de criação das aulas régias” (CARVALHO, 1978, p. 166). Os professores que residiam em Lisboa tinham um prazo de seis dias para entregar os documentos necessários à inscrição. Para os demais, o prazo se estendia para quinze dias. Como as aulas não poderiam parar, os professores em exercício poderiam lecionar sem a licença obrigatória até o mês de outubro e, findo esse prazo, a função somente poderia ser exercida pelos licenciados. Era o início da institucionalização da Profissão Docente. A posse dessa licença para lecionar significava a opção pela Profissão Docente e funcionava como um “cartão verde” fornecido pelo Estado para legitimar as práticas docentes e promover valorização social e profissional: “Este documento cria as condições necessárias para a elaboração de um cânon de competências técnicas, baseadas em critérios escolares, que servirá de base para o recrutamento dos docentes”. (NÓVOA, 1991, p. 122).

O mesmo edital de julho serviu para designar subordinados do Diretor Geral para realizarem o primeiro censo de professores existentes e requeria informações sobre a “vida e costumes, a fim de levar ao conhecimento do Diretor Geral dos Estudos ampla notícia do estado em que se achavam as escolas em cada localidade” (CARVALHO, 1978, p. 116). Esse primeiro censo identificou 13 professores residentes em Lisboa: Antonio Felix Mendes, Aleixo Nicolau Seribô, Manoel Pereira da Costa, Antonio Pereira Xavier, Pedro Joseph da Fonseca, Antonio Pombeiro, Inácio de Loyola, João Paulo Manoel de Almeida, João Inácio Henriques, Joseph Leandro de Barbosa Franco, Antonio Garcia Barbada, Miguel Daly e João Cardi. Passado pouco mais de uma década da realização do primeiro censo, o número de professores totalizava sessenta e cinco.

O exame de ingresso na profissão para lecionar nas escolas menores que era realizado inicialmente por uma banca presidida pelo Diretor Geral dos Estudos foi alterado em 1760 e

passou a ser realizado nas cidades do Reino que possuíssem um professor de Retórica e dois de Gramática Latina. Os professores que tencionassem ministrar aulas particulares – igualmente sujeitos à mesma lei – seriam examinados apenas por uma banca composta por dois professores de Gramática Latina. Além da aferição teórica, o exame para ingresso na Profissão Docente constava de conhecimento das normas presentes no Alvará e nas Instruções públicas e provas de “pureza de costumes”, ou seja, aquele candidato que apresentasse um desvio de conduta não seria aceito como professor régio (PORTUGAL, 1830).

Cabia ao Diretor Geral dos Estudos, um iluminista ativo a quem deve ser atribuído quaisquer sinais de êxito ou fracasso da Reforma dos Estudos Menores em Portugal e suas colônias, pelo menos nos primeiros anos após a publicação do Alvará, a obrigação de fiscalizar o ensino, mantendo-se constantemente informado de sua situação e o ensino da gramática deveria receber atenção especial (ANDRADE, 1978). Por esse motivo, todas as gramáticas dos padres Jesuítas, como a gramática do Padre Álvares, deveriam ser queimadas de imediato. A partir de então, as gramáticas deveriam ser escritas em vernáculo e conter explicações claras e concisas, sem excessos de regras e exceções. Para garantir que os livros não reformados não fossem utilizados, a Real Mesa Censória, criada em 1768, foi utilizada por Pombal para fiscalizar as publicações do século XVIII e liberar para a circulação somente aquelas consideradas condizentes com as deliberações reais e os preceitos estabelecidos pelas reformas da época.

O Alvará dispensou quatro incisos acerca do Diretor Geral e suas obrigações. Neles ficou clara a conformação de uma nova categoria profissional: o professor público subordinado ao Estado. Para esse novo funcionário régio também foram dispensados incisos, só que categorizados de acordo com a disciplina que lecionariam. Para saberem seu campo de atuação, foi necessário fazer um levantamento de quantos professores havia em Portugal e colônias e quais línguas ministravam.

Foi estabelecido um grupo de apoio ao Diretor Geral a fim de dar providências ao que estabeleciam as Reformas. Dom Tomás tratou de nomear Comissários diretamente a ele subordinados e que ficariam responsáveis pelas cidades onde seriam implementadas as reformas. Os comissários, por sua vez, também nomearam subordinados Delegados e Mestres. Todos, no entanto, estavam sujeitos aos “Alvarás e Instruções que lhe devem servir de Regimento e lei inalterável, para o estabelecimento e Methodo de ensinar que deve haver, daqui em diante”. (ANDRADE, 1978, p. 22).

Com a legislação de 28 de junho de 1759, como se disse, foi dado início à profissionalização da atividade docente subordinada ao Estado. Segundo Nóvoa (1986, p. 11), a função do professor diferenciava-se da família, sendo-lhe passada a responsabilidade de ensinar ao estudante um conjunto de conhecimentos, técnicas e modelos comportamentais que fossem úteis ao Estado. Ele afirma ainda que a institucionalização de um sistema estatal de ensino no final do século XVIII foi responsável pela profissionalização docente, com nomeação de professores régios e aplicação de um imposto especial para pagamento desses profissionais. Nesse sentido, posicionamo-nos contrários à afirmação de Nóvoa, pois entendemos que foram levados em conta apenas os desdobramentos ocorridos na segunda fase das Reformas Pombalinas acerca do ensino de línguas, deixando de lado a institucionalização da Profissão Docente presente no Alvará Régio e Instruções em 1759. É fato que esse primeiro momento não logrou o êxito esperado, mas isso não o desqualifica como marco na formação de um corpo profissional a serviço do Estado para educação dos moços.

Para que as Reformas do Ensino alcançassem o progresso esperado, era necessário que os professores envolvidos tivessem condições de dar aulas de acordo com as novas regras, tendo acesso aos compêndios reformados substitutos daqueles utilizados pela Companhia e que fossem remunerados pelo serviço. A fim de suprir essas necessidades, foram criadas, anos depois, a Real Mesa Censória (05/04/1768), a Imprensa Régia (24/12/1768) e o Subsídio Literário (10/11/1772). A primeira, Real Mesa Censória, era responsável por autorizar e proibir o uso de compêndios nas aulas régias, sendo uma espécie de “inquisição” no período pombalino, confiscando todos os livros organizados, editados ou produzidos pelos Jesuítas, principalmente. Os compêndios confiscados seriam registrados, indicado quem o entregou e quando foi feita a entrega, para posterior defesa e justificativa de seus possuidores. A Real Mesa, segundo a lei, tinha status de tribunal civil e criminal, podendo aplicar penas de aprisionamento, suspensão e das mais que aproovessem ao Diretor Geral e seus subordinados imediatos. Convém ainda afirmar que todos os livros mandados para a Tipografia Régia passavam pelo crivo da Real Mesa e aqueles encontrados sem a dita aprovação seriam igualmente confiscados e cobrados de seus donos o dobro do valor designado pela Imprensa. Caso fosse reincidente, seria cobrado o triplo e, pego novamente, mandado para o exílio por dez anos (PORTUGAL, 1830).

A Real Mesa foi criada para que se restituísse a utilização dos bons livros outrora utilizados pelos homens ilustres portugueses e que foram relegados pelos Jesuítas quando de sua administração. Aqueles livros foram substituídos pelos dos Inacianos, nocivos e perniciosos à educação lusitana. Para Dom José I,

[...] os mesmos Jesuítas; servindo-se dos sobreditos meios; extinguindo nestes Reinos, e seus Dominios, todos os livros dos famosos, iluminados, e pios Authores, que nelles tinhão formado os Egregios Professores, os Apostolicos Varões, e os assignalados Capitães, que nos Seculos de mil e quatrocentos, e de mil e quinhentos encherão de edificação, e de assombro, as quatro Partes do mundo; e substituindo no lugar daquelles uteis Livros, os outros perniciosos das suas composições, ordenadas a estabelecerem o seu dispotismo sobre a ignorancia; conseguirão logo precizamente desterrarem desta Monarquia toda a boa, e sãa Literatura. (PORTUGAL, 1830, p. 334).

Na segunda fase das Reformas Pombalinas, a Real Mesa Censória assumiu as vezes de Diretoria Geral dos Estudos Menores, sendo extinto o cargo ocupado por Dom José Tomás. Em 06 de novembro de 1772, teve início essa segunda fase, com a promulgação de um alvará régio que ratificava os males causados pela atuação destruidora, abusiva e temerária dos Jesuítas na educação. Como a primeira, percebemos, não teve a necessária presença de seu idealizador, na segunda os pormenores ficaram todos claros, inclusive a quem seriam destinados os Estudos Menores, fato não revelado no Alvará de 28 de junho de 1759. Desta vez, fica bem claro que os cidadãos destinados aos serviços rústicos e artesanais não seriam alcançados pelas reformas, sendo sua instrução a básica possível para realização de suas atividades, devendo ser ela ministrada pelos párocos. Outras duas categorias de estudantes se fazem presentes: aqueles a quem seriam ministrados os estudos elementares, ler, escrever e contar, os que teriam aulas régias de Humanidades e em menor número. Por fim, havia ainda aqueles a quem se destinavam os Estudos Maiores.

A segunda, Imprensa Régia, era responsável por produzir os compêndios aprovados pela Real Mesa e que deveriam ser utilizados pelos professores régios em Portugal e seus domínios, ao tempo em que autorizava que tal serviço fosse feito também em gráficas devidamente licenciadas. A atuação da Imprensa Régia, diante dos problemas já abordados acerca da demora em chegarem os livros e a legislação aos professores, foi morosa diante da urgência em não deixar ser sentida a ausência dos padres Inacianos. Pela data de sua criação, vemos que alguns pormenores das reformas foram feitos à medida que se sentia a necessidade de consolidação de novas regras:

Eu Elrei faço saber aos que este Alvará virem, que Eu Hei por bem determinar, em commum beneficio dos Meus fieis Vassalos, que logo seja erguida huma Officina Typografica, a qual possa fazer-se util e respeitavel pela perfeição dos Caracteres, e pela abundacia, e asserto de suas impressões: E para que este se possa reger de sorte, que responda aos acertados fins, a que se destina. (PORTUGAL, 1830, p. 374).

Após dar por criada a Imprensa Régia, o Rei Dom José I afirmou que ela seria gerida por um Diretor Geral, cuja responsabilidade seria pela impressão de todos os compêndios e pela eleição daqueles mais adequados. Subordinados ao Diretor Geral estariam um Deputado e um Administrador da tipografia. Juntos, seriam responsáveis pela eleição dos melhores compêndios, no que tange à apresentação gráfica e comercialização dos mesmos. Reconhecendo ser a administração da Imprensa Régia algo de extrema importância, o Alvará de sua criação orientou que outros profissionais fossem incluídos e subordinados ao Diretor Geral, como livreiros, escriturário e mais um administrador.

Vemos aqui dois aspectos que não foram contemplados na primeira fase das reformas: o Ensino Elementar, anterior às Humanidades, e os Estudos Maiores, posteriores a ela. A reforma, parece-nos, agora se achava completa. Como se disse, nessa segunda fase o cargo de Diretor Geral foi substituído pela Real Mesa Censória, que ficou responsável por todas as jurisdições relativas à Instrução Pública, como o estabelecimento de escolas, o exame, a qualificação, a nomeação e a distribuição dos mestres régios. Se em 1759 foram discriminadas as funções do Diretor Geral e professores régios, são elencados agora oito procedimentos necessários à efetivação das reformas que tratam da publicação de editais para provimento de vagas em Estudos Menores e Ensino Elementar, que os sobreditos candidatos seriam avaliados pela Mesa Censória, dentre outros aspectos (PORTUGAL, 1830).

O Subsídio Literário somente foi criado após vários problemas causados pela falta de ordenado dos professores régios, que, necessitados, deixavam o magistério público em favor do particular, adotando, inclusive, o Método Jesuítico de ensino, preferido pelos pais em lugar do reformado. Mas o pagamento vindo da Fazenda Real, que não era ainda o Subsídio Literário, não minimizou os problemas. Pelo contrário, acabou por criar outros, já que diferenciava monetariamente os professores régios vindos da Corte daqueles locais. O problema se exacerbou em Pernambuco quando, em carta, o Diretor Geral foi questionado acerca da valoração dada aos professores régios e não aos naturais (ANDRADE, 1978, p. 52-53). A definição do salário dos professores régios, sejam os da Corte ou os naturais, somente foi resolvido na segunda fase das reformas, quando foi definido um imposto a ser cobrado para manutenção desses profissionais e que deveria ser pago em grosso pelas pessoas, donas de armazéns e ou adegas, devendo ser entregue na cidade do Porto pelos contadores reais responsáveis pela arrecadação:

faraõ entrar no Cofre das Terças da sua Comarca a cargo do Recebedor dellas em dous Semestres iguaes, o primeiro até o fim de Junho de cada hum anno, e o segundo até o dim de Dezembro delle, para do mesmo Cofre fazerem pagar pelo seu

Recebedor os Ordenados dos Mestres, e Professores, que se nomearem para as ditas Comarcas, pela folha, que para isso hão de receber no principio do anno da sobredita Junta Administrativa do mesmo Subsídio, cujos Ordenados lhes serão pagos aos quarteis adiantados, logo que elles se vencerem, lavrando-se por baixo de cada addição os Conhecimentos de Recibo feitos pelos Escrivão do cargo do mesmo Recebedor, e assinados por cada huma das partes interessadas, ou por seus legitimos Procuradores. (PORTUGAL, 1830, p. 708).

Ao que parece, o Subsídio Literário provocou muitas dúvidas, tanto nos administradores na Corte e províncias, quanto nos professores régios, sendo necessário serem promulgadas novas peças legislativas com vistas a dirimir dúvidas e pormenorizar o que havia determinado no alvará de criação do citado imposto, a exemplo da Lei de 15 de fevereiro de 1773, que trata das dúvidas em relação aos bens sobre os quais seriam aplicados os impostos, e a de 04 de setembro de 1773, ratificando a forma de arrecadação, quem estava sujeito a ela, quem estava isento e a quem a se destinava tal imposto (PORTUGAL, 1830).

Como vemos, o importante dessas reformas para a Profissão Docente foi que nelas forjou-se uma nova categoria de trabalhadores e delas também saiu a primeira legislação portuguesa-brasileira para a educação de que se tem notícia. Entender a gênese da Profissão Docente é localizar a formação de uma profissão levando em consideração a sua importância, os motivos para surgimento, a força da nomenclatura e a importância na consolidação de um plano para além de pedagógico, mas com fortes vieses sociais, políticos e econômicos. Não há, portanto, como dissociar a importância do professor régio do ensino de línguas e convém apresentar a importância de uma delas – a Latina – neste estudo e sua relação direta com o Alvará Régio e as Instruções públicas dele oriundas.

3.2.3 Os Professores de Gramática Latina

Dividido em oito incisos, as determinações destinadas aos professores régios de Gramática Latina começavam com a abertura de classes de ensino em bairros da cidade de Lisboa, a orientação do método de ensino empregado naquelas aulas e a observância às leis:

Ordeno, que em cada hum dos Bairros da Cidade de Lisboa se estabeleça logo hum Professor com Classe aberta, e gratuita para nella ensinar a Grammatica Latina pelos Methodos abaixo declarados, desde Nominativos até Construção inclusivè; sem distincção de Classes, como até agora se fez com o reprovado, e prejudicial erro, de que, não pertencendo a perfeição dos Discipulos ao Mestre de alguma das differentes Classes, se contentavão todos os ditos Mestres de encherem as suas obrigações em quanto ao tempo, exercitando-as perfunctoriamente quanto aos Estudos, e ao aproveitamento dos Discipulos. (PORTUGAL, 1830, p. 675).

Os alunos deveriam aprender os casos latinos. Aprender os casos significava entender a sintaxe das frases, a função de cada termo dentro do contexto. Já a aprendizagem por Classes, como propunha o Ratio, demandaria bastante tempo e o ensino seria fragmentado. Levando em consideração o que vimos na primeira classe de Gramática Latina no Ratio e o método mnemônico, é possível afirmar que as repetições e o saber de cor foram condenados nessa primeira determinação, já que a função dos termos na frase varia de acordo com o caso latino empregado e decorar a classe da palavra não ajudaria a entender o enunciado.

Enquanto no Método Jesuítico o ensino de Latim dar-se-ia em três classes pelo método direto, nas Reformas seria dado apenas em uma e em língua vernacular, priorizando o método reduzido de ensino, quer dizer, o simples, com menos regras e exceções. Para tanto, foram indicados os compêndios *Arte da Grammatica Latina* (1737), de Antonio Felix Mendes (1706-1790), padre da Congregação do Oratório, e o *Novo Método da Gramática Latina reduzido a compêndio para uso das escolas da Congregação do Oratório* (1752), do Padre Antônio Pereira (1725-1797)⁴³, também Oratoriano. Outra observação pertinente a essa determinação é a abertura de classes abertas e gratuitas em todos os bairros de Lisboa e indicação de um professor de Gramática Latina para cada uma delas.

Caso houvesse necessidade, dado o crescimento da cidade e bairros, outro professor seria enviado para ensinar nas aulas que fossem abertas. Foi ordenado abrir, ao todo, entre oito e dez classes de Latim em Lisboa imediatamente e de acordo com a percepção do Diretor Geral, pois a “desordem, e irregularidade, com que presentemente se achão alojados os Habitantes da mesma Cidade, não permite aquella ordenada divisão de Bairros” (PORTUGAL, 1830, p. 676), como se diz no início da determinação régia. Quanto ao pagamento dos ditos professores, caberia à Real Fazenda suprir tal necessidade.

De acordo com Mendonça e Cardoso (2007), quando as reformas foram implantadas, apenas três professores régios foram nomeados para o Brasil, mas que desde 1760 realizaram-se exames nas colônias para seleção de professores régios. Segundo elas:

Os concursos para preenchimento de vagas de professores, no entanto, tinham um caráter provisório, pois dependiam da aprovação do rei dom José I. Apesar da insistência dos comissários e dos esforços do próprio diretor-geral, apenas um dos mestres residentes no Brasil logrou a referida nomeação. (MENDONÇA; CARDOSO, 2007, p. 38).

⁴³ O padre Jesuíta responsável por ministrar aulas de Filosofia mesmo após as reformas foi Manuel Maciel. Segundo Andrade (1978), ele demonstrou zelo pelo ensino e muito cuidado em utilizar o método reformado.

Novamente há a ratificação quanto ao método de ensino, dessa vez proibindo o uso dos compêndios jesuíticos, principalmente aquele que ordenava em três classes o ensino proposto no Ratio: a arte do padre Manoel Álvares:

Hey por prohibida para o ensino das Escolas a Arte de Manoel Alvares, como aquella, que contribuiu mais para fazer difficultozo o estudo da Latinidade nestes Reinos. E todo aquelle, que usar na sua Escola da dita Arte, ou de qualquer outra, que não sejam as duas assima referidas, sem preceder especial, e immediata licença minha, será logo prezo para ser castigado ao meu Real arbitrio, e não poderá mais abrir Classe nestes Reinos, e seus Dominios. Desta mesma sorte prohibo que nas ditas Classes de Latim se use dos Commentadores de Manoel Alvares, como Antonio Franco; Joaõ Nunes Freire; Jose Soares; e em especial de Madureira mais extenso, e mais inutil; e de todos, e cada hum dos Cartapacios, de que ate agora se usou para o ensino da Grammatica. (PORTUGAL, 1830, p. 676).

A proibição legal do uso do Método Jesuítico e seus compêndios assumiu caráter inquisidor, já que aqueles que fossem pegos fazendo uso dos compêndios e do método condenados sofreriam sanções previstas em lei, ou seja, seriam presos, castigados e proibidos de abrir classe de ensino, segundo a vontade real. Os professores deveriam atentar para as Instruções Régias, conjunto de orientação de conduta que deveria ser observada pelos professores. Segundo a lei, os professores deveriam segui-las em tudo e “sem alteração alguma, por serem as mais convenientes, e que se tem qualificado por mais uteis para o adiantamento dos que frequentão estes Estudos, pela experiencia dos Homens mais versados nelles, que hoje conhece a Europa”. (PORTUGAL, 1830, p. 676).

Depois de informar como seria a reforma em Lisboa, o Alvará passava a tratar da substituição dos Jesuítas nas províncias, ordenando que fosse estabelecido em cada uma das vilas provinciais um ou dois professores de Gramática Latina, conforme a necessidade. Quanto ao pagamento destinado aos professores que fossem lecionar nas províncias, seria “o que já se lhes acha destinado por Provisoens Reaes, ou Disposiçoens particulares, e o mais que Eu for servido resolver” (PORTUGAL, 1830, p. 676).

Havia a ratificação da nomeação dos professores apenas aprovados em exame realizado pelo Diretor Geral, na pessoa dos Comissários a ele subordinados, e somente após a observação dos Autos das eleições pelo Rei. Aos aprovados seria concedida a licença régia para ensinar pública ou particularmente em Portugal e suas províncias. A falta de licença significava proibição do exercício docente, seja na Corte ou em qualquer província. Já o processo de ingresso teria como banca examinadora dois professores régios de Gramática Latina. Os candidatos deveriam apresentar e comprovar bons costumes, ciência e prudência, conforme dita o Alvará:

Fóra das sobreditas Classes não poderá ninguém ensinar, nem publica, nem particularmente, sem approvaçã, e licença do Director dos Estudos. O qual, para lha conceder, fará primeiro examinar o Pertendente por dous Professores Regios de Grammatica, e com a sua approvaçã destes lhe concederá a dita licença: Sendo Pessoa, na qual concorraõ cumulativamente os requisitos de bons, e provados costumes, e de sciencia, e prudencia: E dando-se-lhe a approvaçã gratuitamente, sem por ella, ou pela sua assignatura se lhe levar o menor estipendio. (PORTUGAL, 1830, p. 676)

Por fim, a lei valorava a categoria régia, determinando que os professores gozariam dos mesmos privilégios dos nobres, apesar de não dizer quais eram, que teriam os mesmo direitos e titulação (PORTUGAL, 1830).

3.2.4 Os Professores de Gramática Grega

É no ensino de Gramática Grega que percebemos considerável mudança em relação ao Método Jesuítico. Enquanto o método praticado pelos Inacianos e regulamentado no Ratio dava conta de um ensino totalmente em Língua Latina, pelo desdobramento do que propunham as reformas, o ensino de Gramática Grega seria também em língua vernacular. Se aprender Latim por ele mesmo já era considerado fastidioso, imaginemos aprender Grego através do Latim.

A primeira medida em relação ao ensino dessa língua foi determinar que fossem abertas na Corte quatro aulas de Gramática Grega, e que se seguissem as providências instituídas para o ensino de Latim. Em “Coimbra Evora, e Porto haja dous Professores da referida Lingua Grega: E que em cada huma das outras Cidades, e Villas, que forem Cabeças de Commarca, haja hum Professor da referida Lingua” (PORTUGAL, 1830, p. 677), e, da mesma forma que os professores da Corte, gozariam dos mesmos privilégios dados aos professores de Latim.

Pela primeira vez, vemos meritocracia no Alvará. Aqueles alunos que lograssem êxito no ensino de Grego, sendo aprovados em concurso de aferição de conhecimento, seriam “preferidos em todos os concursos das quatro Faculdades de Theologia, Canones, Leys, e Medicina, aos que não houverem feito aquelle proveitoso estudo, concorrendo nelles as outras qualidades necessarias, que pelos Estatutos se requerem” (PORTUGAL, 1830, p. 677). Esse reconhecimento de aprendizagem serviria como prova de que o método reformado lograva maior êxito e em menos tempo que o jesuítico, já que esses alunos teriam de comprovar tal conhecimento passado apenas um ano e meio do início dos estudos.

3.2.5 Os Professores de Retórica

O estudo de Retórica foi reconhecido como necessário em todas as ciências. No entanto, achava-se preterido, dada a insuficiência de mestres naquela área. Com a realização do concurso, ficou estabelecido que fossem abertas quatro classes de Retórica em Lisboa, duas em Coimbra, Évora e Porto e, nas vilas e cidades que fossem cabeça de Comarca, apenas uma classe. Segundo o Alvará, as determinações e providências necessárias deveriam seguir as mesmas dadas aos professores de Gramática Latina:

Por quanto o estudo da Rhetorica, sendo tão necessario em todas as Sciencias, se acha hoje quasi esquecido por falta de Professores públicos, que ensinem esta Arte segundo as verdadeiras regras: Haverá na Cidade de Lisboa quatro Professores públicos de Rhetorica; dous em cada huma das Cidades de Coimbra, Evora, e Porto; e hum em cada huma das outras Cidades, e Villas, que são Cabeça de Commarca; e todos observarão respectivamente o mesmo, que fica ordenado para o governo dos outros Professores de Grammatica Latina, e Grega; e gozarão dos membros Privilegios. (PORTUGAL, 1830, p. 677).

Na contramão da meritocracia vista nas aulas de Grego, nas de Retórica os alunos que não apresentassem aproveitamento de estudos passado um ano e meio do início do curso, não poderiam entrar nos quatro maiores cursos da Universidade de Coimbra:

E porque sem o estudo da Rethorica se não podem habilitar os que entrarem nas Universidades para nellas fazerem progresso; ordeno que, depois de haver passado anno e meio contado dos dias em que se estabelecerem estes Estudos nos sobreditos lugares, ninguem seja admitido a matricular-se na Universidade de Coimbra em alguma das ditas quatro Universidades de Coimbra em alguma das ditas quatro Faculdades maiores, sem preceder exame de Rhetorica feito na mesma Cidade de Coimbra, perante os Deputados para isso nomeados pelo Director, do qual conste notoriamente a sua applicação, e aproveitamento. (PORTUGAL, 1830, p. 677).

Há, aqui, a ratificação de que o Alvará tinha força de lei, que todos os professores seriam regulados pelas Instruções e que Sebastião José tinha poderes de acrescentar providências à legislação, desde que devidamente autorizadas por Dom José I:

Todos os referidos Professores se regularão pelas Instruções, que mando dar-lhes para se dirigirem, as quaes quero, que valhão como Lei, assim como baixão com este assignadas, e rubricadas pelo Conde de Oeyras do meu Conselho, e Secretario de Estado dos Negocios do Reino, para terem a sua devida observancia. Mostrando porém a experiencia ao Director dos Estudos, que he necessario accrescentar-se alguma Providencia ás que vão expressas nas ditas Instruções, mo consultará para Eu determinar o que me parecer conveniente. (PORTUGAL, 1830, p. 678).

O Alvará Régio terminava com a indicação de quem deveria receber a lei e que deveria ser guardada uma cópia da Torre do Tombo, apresentando, por fim, a assinatura conjunta de Sebastião José de Carvalho e Melo e do Rei Dom José I:

Mando á Mesa do Desembargo do Paço, Conselho da Fazenda, Regedor da Casa da Supplicação, ou quem seu cargo servir, Mesada Consciencia e Ordens, Conselho Ultramarino, Governador da Relaçãõ, e Casa do Porto, ou quem seu cargo servir; Reitor da Universidade de Coimbra; Vice-Reis, e Governadores, e Capitães Generaes dos Estados da India, e Brasil; e a todos os Corregedores, Provedores, Ouvidores, Juizes, e Justiças de meus Reinos, e Senhores, cumpraõ, e guardem este meu Alvará de Lei, e o fação inteiramente cumprir, guardar, e registar em todos os livros das Cameras das suas respectivas Jurisdicçoens, com as Instrucções, que nelle irãõ incorporadas. E ao Doutor Manoel Gomes de Carvalho, do meu Conselho, e Chanceller mór destes Reinos, ordeno o faça publicar na Chancellaria, e delle inviar os Exemplares a todos os Tribunaes, Ministros, e Pessoas, que o devem executar; registando-se tambem nos livros do Desembargo do Paço, do Conselho da Fazenda, da Mesa da Consciencia e Ordens, do Conselho Ultramarino, da Casa da Supplicação, e das Relações do Porto, Goa, Bahia, e Rio de Janeiro, e nas mais partes onde se costumão registar semelhantes Leis: E lançando-se este proprio na Torre do Tombo. Dado no Palacio de Nossa Senhora da Ajuda aos vinte e oito de Junho de mil setecentos sincoenta e nove = Com a Assinatura de ElRei, e a do Ministro. (PORTUGAL, 1830, p. 678).

A Legislação Pombalina concernente aos Estudos Menores foi desenvolvida, como se disse, em duas fases. À primeira correspondem as determinações aqui apresentadas. Andrade (1978), Carvalho (2001) e Ferrér (1997) afirmam que as reformas, na primeira fase, não foram alvo das preocupações de Pombal e que somente na década de 1770 do século XVIII foi que ele dispensou atenção aos Estudos Menores, justamente quando foram feitas as Reformas dos Estudos Maiores, ou seja, a reforma da Universidade de Coimbra.

3.3 AS REFORMAS POMBALINAS E SUAS IMPLICAÇÕES

A lei não estava totalmente de acordo com a realidade da aplicação das Reformas Pombalinas da Instrução Pública. Para Cardoso (2002) e Andrade (1981), o Diretor Geral de Estudos tolerou o desprezo do Marquês de Pombal às suas iniciativas, empenhando-se sempre na implantação do ensino. No entanto, o fracasso percebido no primeiro momento frustrava-o e ele não entendia por que o Rei, mesmo conhecedor de seus esforços na efetivação do ensino, não o atendia. Acreditamos que a guerra contra a Espanha, deflagrada pouco tempo depois de as reformas terem sido promulgadas, contribuiu consideravelmente para a falta de atenção de Pombal e do Rei, que deram prioridade à defesa do Estado e não à execução das reformas. Dom Tomás de Almeida permaneceu no cargo até 1771, encerrando sua participação na primeira fase das Reformas do ensino.

Andrade (1978) afirma que a Lei não foi cumprida de imediato – nomeação dos professores aprovados no concurso, disponibilização das artes compostas no *Methodo Antigo* adotado pela Corte, aberturas das aulas em todas as vilas e províncias do Reino e seus domínios –, mas isso não poderia servir como justificativa para continuar utilizando o Método Jesuítico de ensinar ou fazer uso das gramáticas proibidas pela Lei Geral dos Estudos Menores. Por vezes é possível depreender que a demora de chegar aos locais as gramáticas adequadas à Lei pode ter retardado a execução do que foi estabelecido nas Reformas, da mesma forma que impossibilitou alguns candidatos de prestarem concurso, uma vez que uma das competências exigidas era o conhecimento das Instruções para professores de Gramática e Retórica e da Lei Geral que os regulariam e por elas seriam pesados (PORTUGAL, 1830).

Ainda de acordo com Andrade (1978), somente em 1761 foi possível nomear alguns dos professores concursados em 1760, os quais, por diversas vezes, trocaram correspondências com o Diretor Geral dos Estudos a fim de dar ciência das dificuldades encontradas em cumprir o que ditava a lei, já que lhes faltavam as condições por ela exigidas, havendo ainda alguns Jesuítas que ministravam aulas utilizando o método reprovado e que alguns outros, renegando a Ordem, prestaram concurso público e adotavam o *Methodo* reduzido defendido pelas Reformas Pombalinas. Outra dificuldade foi a necessidade de se nomear professores provisórios – aprovados em concurso público, mas que não tinham sido reconhecidos pelo Rei – enquanto os professores régios não pudessem assumir. Em decorrência da dificuldade em se encontrar professores Franciscanos e Oratorianos para substituírem os Jesuítas, expulsos desde 1759, Portugal enviou dois professores régios para a capitania de Pernambuco, o que não foi suficiente para dirimir os problemas encontrados.

Os portugueses alegavam que os brasileiros eram preguiçosos e sem interesse em aprofundar seus estudos. Por outro lado, muitos alunos de um dos professores régios, Manuel da Silva Coelho, constantemente solicitavam transferência para as aulas dos professores da terra, os chamados *naturaes*⁴⁴, chegando este fato ao conhecimento de Tomás de Almeida

⁴⁴ A querela entre os professores régios vindos da Corte e os professores ditos *naturaes*, aqueles nascidos no Brasil, constituiu-se em um dos principais problemas na implantação das reformas em Pernambuco. Os alunos das aulas de Gramática Latina saíam das aulas dos professores vindos da Corte e iam para as aulas dos professores *naturaes* sem qualquer licença régia. Um dos motivos para tal transferência foi atribuído à resistência ao *Methodo Antigo*, tanto por parte dos alunos, quando por parte de seus pais. Andrade (1978, p. 80), quando trata da implantação das reformas na capitania de Pernambuco, afirma que alguns alunos optaram pelo sacerdócio não por vocação, mas para não serem submetidos aos professores régios e ao método reduzido. O problema entre os professores régios e os locais foi tão significativo que houve necessidade de legislar acerca disso. No alvará régio de 02 de abril de 1761, Dom José I recrimina a discriminação entre professores régios e professores locais, afirmando que tal diferenciação contribuía para a discórdia entre seus vassalos. Fato é que a lei não foi suficiente para acabar com o mal e em 15 de janeiro de 1774, na segunda fase das reformas do ensino, percebida a permanência de tal diferenciação e dos prejuízos que causavam ao ensino, foi novamente condenada a discriminação entre professores régios e professores locais (PORTUGAL, 1830).

através de carta enviada pelo seu comissário, o Conde de Vila Flor. Esse tipo de situação era totalmente reprovado pelas Instruções de 1759 (ANDRADE, 1978). Segundo as cartas desse conde, a falta de aceitação dos professores régios podia estar associada à oposição dos “naturaes”, à pouca assistência e fervor nas aulas ou, até mesmo, às incivildades do professor régio Manuel da Silva Coelho, que chegou a perder quarenta e três alunos em uma única classe. O comissário insinuou que uma possível utilização do Método Jesuítico poderia ter contribuído para uma maior aceitação das aulas dos professores do país. O pequeno número de professores régios era, provavelmente, motivo de discórdia entre as duas classes de professores que aqui surgiram. De acordo com Azevedo (2004), em 1761 havia muito poucos professores régios, estando estes restritos às cidades de Lisboa, Coimbra, Porto, Évora e Pernambuco.

É possível perceber que da promulgação até a efetivação da lei decorreu um tempo relativamente longo. Depreendemos desse fato que tanto a metrópole quanto as colônias ainda não estavam munidas de condições para efetivar aquilo que era exigido pela Lei e que o desejo de substituir definitivamente a educação jesuítica esbarrou em questões burocráticas, como a remessa de gramáticas reduzidas e adequadas à Lei, dicionários e as Instruções para professores régios de Línguas e Retórica, nomeação dos docentes aprovados em concurso, além, é claro, do atraso e por vezes falta de pagamento desses profissionais. Nóvoa (1991) afirma que

no início do século XVIII havia já uma diversidade de grupos que encaravam o ensino como ocupação principal, exercendo-a por vezes a tempo inteiro. A intervenção do Estado vai provocar uma homogeneização bem como uma unificação e uma hierarquização à escala nacional de todos estes grupos: é o enquadramento estatal que erige os professores em corpo profissional, e não uma concepção corporativa do ofício. (NÓVOA, 1991, p. 13-14).

Inicialmente, Pombal dedicou grande atenção à formação de uma elite que fosse capaz de assegurar o progresso econômico de Portugal e suas colônias, criando, para tanto, aulas régias, que teriam professores competentes para que a nova elite tivesse uma formação apropriada. Era necessário forjar a classe ascendente, moldá-la segundo o que se contemplava nas nações europeias mais civilizadas, uma vez que “uma burguesia iletrada é praticamente inconcebível” (ANDERSON, 2008, p. 119), e não poderia corresponder aos anseios iluministas Pombalinos para Portugal e seus domínios.

A substituição dos professores Jesuítas pelos concursados significava não somente a reforma no método de ensinar, mas o controle do Estado sobre esse método e seus

propagadores. De certa forma, a fiscalização estatal poderia significar, supõe-se, o sucesso da reforma e a garantia de alguns benefícios poderia contribuir para tal, já que os professores a partir daquele momento fariam parte de uma classe profissional que gozaria de privilégios de nobres, conforme pontua a legislação - “gozarão dos Privilegios de Nobres, incorporados em Direito commum, e especialmente no Código, Titulo = De Professores, & Medicis” (PORTUGAL, 1830, p. 677) –, recebendo pagamento regular pelo ofício que não seria executado por qualquer um, senão por aqueles aptos e aprovados em exame rigoroso.

Quanto aos ordenados designados para os professores, eles foram assim distribuídos: para os professores de Retórica (Lisboa e Universidade de Coimbra), 450\$00 anualmente e 100\$00 para acomodação; professores de Grego (Lisboa e Porto), 450\$00 anualmente e 100\$00 para acomodação; professores de Gramática Latina (Lisboa), 400\$00 anualmente e 100\$00 para acomodação; e 250\$00 anualmente para os professores de Gramática Latina das Universidades de Coimbra e Évora (ANDRADE, 1978). Pontuamos que os valores aqui apresentados, apesar de fazerem referência apenas às províncias localizadas na Corte, são os mesmos praticados na colônia Brasil.

Na legislação não há menção de valor pago aos professores das colônias, mas, observado um documento em Araújo (2005), é possível afirmar que os valores eram quase iguais. Consta que o ordenado anual de um professor de Grego ou Latim era 440\$00, já para os professores de Retórica e Filosofia seria 460\$00. Não há nenhuma informação quanto à acomodação. Um aspecto é certo em relação ao soldo: o Estado não pagava corretamente.

Após os primeiros exames, o Diretor Geral dos Estudos começou a fazer a distribuição dos professores aprovados pelas vilas e províncias conforme a necessidade que se apresentava. Os professores régios deveriam observar o que ordenava o Rei, evitando principalmente o ensino através do Método Jesuítico, mas adotar o Methodo reduzido. Para tanto, deveriam ser utilizados apenas aqueles compêndios elencados pelo Alvará Régio. É claro o fato que os professores estavam sob o controle absoluto do Estado, desde a forma de ensinar até a valoração da atividade profissional, mas uma coisa não pode passar despercebida: o Estado utilizava a educação para formar o povo segundo seu propósito (PORTUGAL, 1830).

O Diretor Geral dos Estudos solicitou que fosse feito, na Bahia, um levantamento dos “estudos que há nessa cidade e distrito do seu governo, o numero de estudantes que nella se aplicam a Gramática Latina e a Rethorica, os mestres que ensinam” (ANDRADE, 1978, p. 26). As capitâneas do Rio de Janeiro, Pernambuco, Grão Pará e Maranhão, Mato Grosso e Goiás passaram por igual consulta, mas, dentre elas, foram implantadas aulas régias somente na Bahia, Rio de Janeiro e Pernambuco. Mesmo diante de tão substancial aparelho

estatal, somente em 1761 os professores concursados em 1759 foram realmente efetivados na profissão.

Apesar de clara a informação legal de que a institucionalização da Profissão Docente teve início em Portugal em meados do XVIII, possível somente quando o Estado passou a ter o poder sobre a educação, destituindo os religiosos da administração educacional, Julia (2001) afirma que a mudança de foco ocorrida em relação à educação nos países ilustrados ocorreu apenas ao final do século XVIII, dando a impressão de que as reformas ocorridas em Portugal em meados daquele século em relação ao ensino e expulsão dos Jesuítas passaram ao largo: “A partir do fim do século XVIII, quando os Estados ilustrados entendem que é necessário retomar da Igreja o controle tanto do ensino das elites como do ensino do povo, a formação profissional dos educadores torna-se uma prioridade reconhecida” (JULIA, 2001, p. 14).

Através das informações contidas no Alvará, torna-se possível verificar certo processo de escolarização no período aqui recortado quando o legislador afirma ser necessário, para a oferta de aulas régias, que “em cada hum dos Bairros da Cidade de Lisboa se estabeleça logo hum Professor com Classe aberta, e gratuita para nella ensinar a Grammatica Latina” utilizando o Methodo Antigo verificado no novo cânone de Gramática Latina (PORTUGAL, 1830, p. 676).

As gramáticas indicadas pelo Alvará para fins educativos eram as reformadas, ou seja, aquelas cujas regras foram simplificadas, reduzidas aos termos simples, claros e de maior facilidade, conformando-se ao novo método socializado pelas reformas e em oposição ao modelo jesuítico, repleto de regras e exceções. Fazem parte desse cânone reformado os compêndios Novo Método da Gramática Latina reduzido a compêndio para uso das escolas da Congregação do Oratório (1752), do Padre Antônio Pereira (1725-1797)⁴⁵, e a Arte da Grammatica Latina (1737), de Antonio Felix Mendes (1706-1790), padre da Congregação do Oratório.

A gramática de Padre Álvares, condenada pelo Alvará, continha 247 regras de sintaxe, enquanto na Gramática Filosófica de Scióppio havia apenas 115 regras e não tinha exceções. Carvalho (1978, p. 68) salienta, talvez inspirado por um olhar Pombalino, que “uma gramática concebida nestes termos, despojada dos versos mnemônicos e redigida em português, facilitaria enormemente o estudo do Latim”.

⁴⁵ A gramática do padre Antonio Pereira pode ser considerada como um dos principais compêndios do período pombalino, tendo sido editada 57 vezes entre os anos de 1752 e 1883. A Gramática Latina de Antonio Pereira era em língua vernacular e foi indicada pelo alvará para substituir a de Álvares, toda em Latim. Se a Companhia tinha dois grandes homens de letras indicados em seu programa de ensino – Manuel Álvares e Bento Pereira -, as reformas também apresentavam seus expoentes, os padres Antonio Pereira de Figueiredo e Antonio Felix Mendes.

Antonio Felix Mendes, professor régio e gramático, gozou de alguns privilégios quando a reforma da Instrução Pública foi implantada em Portugal e seus domínios. Ele foi um dos que expressaram opinião em um Parecer sobre a administração escolar jesuítica e implantação da Reforma dos Estudos Menores enviado ao Marquês de Pombal, que lhe dispensou especial atenção. Mesmo antes de a Reforma ser posta em prática, o professor fazia uso de uma gramática reduzida por ele mesmo – a gramática que serviu de alicerce foi a *Grammatica Latina*, de Domingos de Araújo –, mais simples e clara, e o resultado poderia ser visto na aprendizagem rápida percebida em seus alunos, que aprendiam em um ano o que geralmente se “demorava cinco anos a compreender, quando se recorria a qualquer outra Arte” (CRUZ, 1971, p. 10). Essa afirmação de Felix Mendes ratifica sua posição em relação ao ensino oferecido pela Companhia de Jesus, ao mesmo tempo em que acena positivamente para as Reformas Pombalinas. Da obra de Domingos Araujo, segundo o mesmo autor, pouco restou quando a *Arte da Grammatica Latina* de Antonio Felix Mendes foi publicada em 1737.

As aulas de gramática desse professor eram populares e bem frequentadas, porém a Companhia de Jesus agiu rápido e difundiu entre os alunos e pais o boicote às aulas de Felix e o retorno àquelas dadas pelos Jesuítas, onde se praticava o ensino a partir de gramáticas isentas dos erros grosseiros percebidos na *Arte Latina* reformada, cujo autor, como afirmavam, a fizera em português por desconhecer a Língua Latina. A resposta do professor Felix Mendes foi taxativa: produziu em quatro anos outra gramática e “por ela preparou, então, cinco discípulos. Dentro de curto prazo e já aptos em Latinidade – chegando ao ponto de versarem em Latim – eram admitidos no Curso de Filosofia da Congregação do Oratório” (CRUZ, 1971, p. 11). Suas aulas voltaram a ser frequentadas e vários de seus alunos foram admitidos na Universidade de Coimbra, fato que ratificaria futuramente o ensino a partir do método reformado proposto pelo Marquês de Pombal nas Instruções para professores de Língua Latina, onde figuraria a *Arte* de Antonio Felix Mendes dentre os compêndios recomendados pela legislação.

A proibição do uso das gramáticas jesuíticas e a obrigação de utilizar as do novo método não foram suficientes para inibir o ensino pelo Método Jesuítico, sendo necessária a aplicação dos rigores da lei àqueles que, insistindo em tal prática, continuavam a utilizar a gramática do padre Álvares e sua divisão de ensino de Latim em três classes. A reforma pombalina colheu seus primeiros frutos em 1761, quando os “alunos do curso de Grego, regido por Tomás Delany, exibiam, em acto público celebrado na igreja privativa do Colégio, os seus dotes, como fruto do ensino ministrado” (CRUZ, 1971, p. 15). Tal sucesso não foi suficiente para firmar alunos nas aulas régias. Gradativamente, e sob a influência ainda forte

dos Inacianos, foram sendo abandonadas as aulas e os alunos voltando para as que empregavam o Método Jesuítico. A fim de diminuir a evasão, aos alunos que permanecessem nas aulas régias seria concedida a dispensa do recrutamento militar. Quanto a esse fato, Portugal, em 1762, estava em vias de guerra contra a Espanha, como dito, e precisava arregimentar soldados para o campo de batalha. O progresso nos estudos privilegiava o aluno a não participar da guerra iminente, já que muitos jovens estavam sendo recrutados e aqueles matriculados e assíduos nas aulas régias poderiam ficar legalmente isentos de tal dever cívico (CARDOSO, 2002).

Mesmo após o Alvará e a publicação das Instruções, ainda era possível perceber a utilização do Método Jesuítico de ensino de línguas, justificada pela falta de livros reformados de acordo com a Lei. A ausência desses compêndios dificultou a implantação das reformas na Bahia, mesmo que o *Methodo Antigo* tenha sido bem aceito pelos professores, segundo atesta em carta de 28 de março de 1760 o desembargador Tomás Roby. Quase um ano após a promulgação do Alvará, somente haviam chegado à Bahia quatrocentas gramáticas de Antonio Pereira e Felix Mendes e menos de duzentos exemplares de *Sellecta*, de Seneca e pouquíssimos dicionários. Se da utilização do *Methodo Antigo* dependiam as reformas, vê-se que elas não começaram com a força que o Alvará faz crer.

O problema não se restringia apenas ao ensino de Gramática Latina, era visto também quanto ao ensino de Filosofia, cujos alunos tiveram aula com um padre Jesuíta a fim de não ficarem sem aula nenhuma. A concessão foi feita para que não se pensasse terem as Reformas sido um malefício para a educação dos jovens e fosse sentida a falta dos professores Inacianos. Em 05 de fevereiro de 1760, foram aprovados 19 professores régios, achados “purificados assim na vida e costumes” como na ciência e gramática (ANDRADE, 1978, p. 32). Dos dezenove professores aprovados, oito eram de Gramática Latina e, interessante, dois eram ex-padres Jesuítas. Apenas um era da província de Sergipe del-Rei, Pedro Homem da Costa. Os professores de Gramática Latina foram: Manuel Nunes Ferreira, Antonio de Barros Lobo, Pedro Lourenço Vilas-Boas, Francisco Vieira Gomes, Tomás Honorato, João Pinheiro de Lemos, José Rodrigues Mousinho e Padre José de Jesus Maria (ANDRADE, 1978, p. 33).

De acordo com Silva (2006), podemos traçar um breve perfil dos primeiros candidatos a professor régio na Bahia: dois apresentavam vasta experiência no ensino, dois eram ex-padres Jesuítas e passaram a adotar o *Methodo* reformado, apenas um afirmou ser habilitado em Artes e a grande maioria era composta por professores de Latim, apontando a escassez de professores de Retórica, por exemplo. O concurso realizado em 1760 somente foi homologado em abril de 1761, pouco mais de um ano depois do resultado do concurso. A

demora e a burocracia retardaram a efetivação das reformas na Bahia, além, é claro, da não realização de algumas incumbências destinadas a Pombal e não atendidas. Como havia necessidade de dar andamento ao ensino, padres Franciscanos, desde antes professores, ministravam aula de Humanidades, mas, como não se sujeitavam às determinações do Alvará, foram convidados a se retirar das aulas públicas ou particulares. O Alvará “impunha a condição de prévio exame que iria afastar de todo os Professores Religiosos” (ANDRADE, 1978, p. 36), fossem eles Jesuítas ou de qualquer outra ordem.

A situação do ensino na Bahia na década de sessenta do século XVIII não se nos apresentava fácil. Pelo contrário, a não nomeação de novos professores régios e a falta de pagamento por parte da fazenda real àqueles que já existiam acabava por onerar os pais dos alunos. Por conta da falta de remuneração real, ficavam os professores sujeitos a pagamentos aquém do merecido. A nomeação de alguns professores, segundo Andrade (1978), não teve a chancela do Rei por conta do atraso em despachar, frente à necessidade que se apresentava. Sem a nomeação, os professores ficavam sem salários regulares e sobreviviam do pagamento de algumas famílias abastadas. Aqueles que não pudessem pagar tinham de se retirar das aulas. Essa situação tornava as reformas mal vistas aos olhos do povo, pois os Jesuítas davam aula gratuitamente e a falta de soldo retirou das aulas tantos bons mestres quanto bons discípulos:

Os Mestres não recebiam ordenados e os alunos tinham de pagar o ensino. Os que não dispusessem de meios, ficavam excluídos de se instruírem, porventura grandes capacidades que não serviriam a República. [...] Ensinando os jezuitas de graça a todos, precisamente esta falta lhe(s) há-de ser muito sensível e não ham de poder acomodar se com as saudades que, por este respeito, lhe fazem os ditos Religiozos. (ANDRADE, 1978, p. 36-37).

Analisando os estudos da historiografia educacional brasileira no período pombalino, é possível perceber que a primeira fase das reformas foram marcadas pela substituição de um método considerado retrógrado por um mais antigo e ao mesmo tempo mais moderno, que poderia restabelecer o brilho educacional de outrora. No entanto, é fato que a realização das reformas não foi tão fácil como nos fazem crer uma primeira leitura da legislação pombalina. O Diretor Geral dos Estudos Menores declarou sua frustração diante das limitações impostas pelo sistema e se mostrou incomodado com o desprezo por parte do Marquês de Pombal frente à situação da educação no Brasil. Das quatro principais cabeças de comarca do Brasil – Bahia, Pernambuco, Rio de Janeiro e São Paulo – , em todas elas foram percebidos problemas na implantação das reformas, seja com relação aos compêndios que não chegavam, seja à falta

de pagamento dos professores régios, à resistência ao Methodo Antigo ou mesmo à rixa entre os professores enviados da Corte e aqueles naturais (ANDRADE, 1978).

Com a saída da Companhia de Jesus da administração educacional, mesmo que, em certos momentos, a prática contradissesse a teoria, foram criadas aulas régias de Humanidades, já que o governo tinha a obrigação de suprir as necessidades oriundas de sua lei. O Alvará de 1759, assim, intentava dar continuidade ao trabalho pedagógico iniciado pelos religiosos Jesuítas e ameaçado quando de sua expulsão. A reforma do ensino tinha de ser posta em prática, segundo a Lei, em Lisboa, Coimbra, Évora e vilas e províncias das colônias. Sendo o Brasil a principal colônia portuguesa, foi mister analisar como se deu a institucionalização das aulas régias além mar.

4 AS INSTRUÇÕES PÚBLICAS PARA PROFESSORES RÉGIOS DE GRAMÁTICA LATINA: O RETORNO AO METHODO ANTIGO

O Alvará Régio de 28 de junho de 1759, que trata do ensino de línguas, da institucionalização da Profissão Docente e da extinção das classes e escolas administradas pelos Jesuítas foi acompanhado por uma série de orientações denominadas Instruções, publicadas na mesma data, destinadas aos professores régios. Tais orientações deveriam ser seguidas pelos professores que, imbuídos do dever de “prescrever os meyo de se adquirir esta Sciencia com brevidade, e, por hum modo, que sirva de excitar em que os aprendem hum vivo desejo de passarem ás Sciencias maiores” (Instruções, § II, apud ANDRADE, 1978, p. 167)⁴⁶, cumpriram o que elas ditavam e, caso assim não o fizessem, caberia ao Diretor Geral exercer sua autoridade e aplicar as penalidades impostas na lei.

As Instruções Régias correspondiam a um documento dividido em orientações para professores de Humanidades das escolas abertas em Portugal e seus domínios e abrangiam desde a finalidade do ensino até a proibição da metodologia jesuítica de aprimoramento da oralidade dos termos latinos através de teatro, disputas e declamações. Elas se dividem em vinte e três parágrafos de orientação para professores de Gramática da Língua Latina, dez para os professores das gramáticas Grega e Hebraica e treze para os professores de Retórica. Segundo Verdelho (1982), as Instruções podem ser analisadas levando em consideração três fatores basilares e ratificados tanto no Alvará quanto no texto de Verney acerca do ensino em Portugal: a perspectiva pragmática do ensino de Humanidades, principalmente a Gramática Latina, a mudança do método alvarista pelo reformado, com vistas à facilitação do ensino e, por fim, a proibição da prática de disputas e sabatinas, tão comuns no ensino jesuítico, mas que priorizavam a oralidade em detrimento do entendimento do texto (VERDELHO, 1982).

⁴⁶ A paginação das Instruções não segue a sequência lógica da Legislação Pombalina compilada por Antonio Delgado da Silva em 1830, apesar de dela fazer parte. Supomos que os anexos da Legislação receberam numeração separadamente, já que a numeração das orientações não segue a numeração do Alvará Régio. Há três numerações possíveis para as Instruções: uma que segue o número de página presentes na Compilação, neste caso as Instruções aparecem da p. 805-822 e é percebido somente no arquivo disponível em meio eletrônico pelo Parlamento Português; outra feita à mão na margem superior esquerda de cada página e corresponde ao intervalo p. 391-400 (em uma rápida contagem do número de página em comparação com a primeira numeração, percebemos que houve erro na relação quantidade/numeração); e, por último, a paginação feita na própria Instruções e que corresponde ao intervalo p. 1-22. Como em qualquer um dos casos, a verificação da veracidade das informações ficaria comprometida, optamos por utilizar as Instruções presentes como anexo no texto de Andrade (1978) e anexar ao nosso trabalho as disponibilizadas pelo Parlamento Português. Sendo assim, em todas as citações haverá a indicação do parágrafo a que se referem e a informação de que foi retirado de uma fonte secundária.

As Instruções para professores de Gramática Latina orientavam que o ensino da gramática daquela língua fosse feito em língua vernacular, como preconizava Verney (1746) antes mesmo de as reformas serem postas em prática, pois era difícil aprender uma língua a partir dela mesma. O método abreviado seria o regulamentar, preferido em proveito de um ensino breve, claro e fácil, a fim de tornar a assimilação pelos alunos menos cansativa e demorada. O fato de ao professor ser permitido apenas o método abreviado não o privava de dominar ambos os métodos, para que, quando necessária uma explicação mais complexa sobre algum assunto, tivesse condições de dirimir as dúvidas dos alunos. Porém, ele não deveria adotar em suas aulas os extensos compêndios jesuíticos. Segundo Andrade (1978), o controle do Estado quanto a essas questões era bem rígido, a ponto de o Diretor Geral autorizar a entrada de oficiais da lei nas aulas régias para verificar se estavam sendo cumpridas as Instruções e as gramáticas reformadas sendo utilizadas, além de verificar, dentre os livreiros, quais ainda comercializavam os livros proibidos, para que fossem queimados.

Concomitantemente ao ensino de Língua Latina, os professores poderiam dar noção de Língua Portuguesa, de acordo com o progresso dos estudantes, a fim de que eles percebessem as semelhanças entre ambas as línguas e ficassem aptos a “distinguir os Nomes, os Verbos, e as Partículas, porque se podem dar a conhecer os cazos” (PORTUGAL, 1830, p. 168). Para tanto, seriam utilizados autores cuja escrita fosse fácil e agradável, e os alunos pudessem praticar os preceitos gramaticais apropriados aos iniciantes. Seria nos compêndios reformados que tal aprendizagem se faria com total acerto. Ao mesmo tempo, não era indicado falar aquela língua nas classes sem que antes os alunos tivessem perfeito domínio dela, para não lhes causar embaraços, mas os mestres poderiam praticar com os alunos após estes exercitarem a fala em casa, através de exercício de diálogo ou história, que seriam tomados nas aulas, em prosa e verso, em lugar de tomar versos de cor, como indicado no plano de estudos jesuítico (Instruções, § XVII, apud ANDRADE, 1978, p. 173).

Para atingir esse objetivo, o documento elencou alguns autores que poderiam ser utilizados. Vale ressaltar que as Instruções para ensino de Gramática Latina foram feitas por padres Oratorianos, “baseados na obra de Rolim, pedagogo Francês”, que concebia a educação sob três prismas distintos: “a ciência, os costumes e a religião”, aspectos imprescindíveis ao cultivo do espírito (ROSITO, 2008, p. 3). Sendo assim, as aulas de Gramática Latina não se restringiam apenas ao ensino e funcionalidade da língua, pois os alunos também teriam contato com os textos poéticos, mas isso só seria possível após terem noções básicas da língua latina, adquirida no exercício de tradução de textos em prosa,

“porque nem os Estudantes que principiam estão em termos de conhecer a beleza da Poesia, nem He possível, que possam receber luz dos Versos de huma Língua, de cuja Prosa [...] nada entendem” (Instrucções, §XIV, apud ANDRADE, 1978, p. 171).

Os professores deveriam ensinar poesia aos alunos, mas não exigir deles produção realmente poética, pois nem todos possuíam o dom para os versos. Para se chegar a essas aulas, como vemos no parágrafo XIV, seria necessário primeiro conhecer “termos, frases e propriedades desta Língua, e isto não se pode conseguir, senão depois que o Estudante tiver alguma lição dos Livros”. Era responsabilidade do professor, além do que cabia ao ensino de gramática, ensinar também os “mysterios da Fé, e obrigarlos a que se confessem; e recebam o Sacramento da Eucharistia infallivelmente em hum dia de cada mez; o qual dia será algum Domingo, ou outro feriado”, conforme se verifica no parágrafo XVIII. Um homem civilizado deveria dominar as letras, os bons costumes e ter obediência a Deus. Esta prática atribuída aos professores contribuía com a noção de que o iluminismo português foi *sui generis*, como propõe Carvalho (1978), posto que fé e ciência, igreja e sociedade civil, direito divino e direito natural coexistiam harmoniosamente (Instrucções, §XIV, §XVIII, apud ANDRADE, 1978, p. 171-173).

Carvalho (1978) e Andrade (1978) afirmam que o exame para professor consistia na comprovação de conhecimento da disciplina que tencionavam ensinar, além é claro, da comprovação de bons costumes, como se disse. Cardoso (2002), por seu turno, vai mais adiante e informa como se deu um concurso público para provimento de vaga de Gramática Latina no Rio de Janeiro em 1760. Segundo ela, o exame aconteceu em dois turnos e consistiu em “uma tradução para o português de um texto de Tácito e de uma versão para o latim, de um texto em português, de Cícero”, pela manhã, e de “um [sic] epigrama sobre um assunto escolhido pelos examinadores”, pela tarde (2002, p. 232). Foram aprovados, naquele momento, seis professores régios, segundo a autora.

Esses professores régios aprovados e em atividade deveriam deixar o Diretor Geral informado do progresso das aulas e dos alunos, não se esquecendo de informar também a existência de algum aluno que não conseguisse acompanhar os ensinamentos, principalmente se o descompasso fosse fruto de má-conduta ou inaptidão. Os alunos que merecessem algum tipo de punição por má-conduta ou outro qualquer comportamento não aceito pelo professor ou pelas convenções morais seriam levados ao Diretor Geral dos Estudos para receberem o castigo devido, tornando-se inaptos para os estudos e orientados a procurar emprego ao invés de ocupar tempo precioso e espaço nas aulas régias. A tarefa de fazer saber ao Diretor Geral

os pormenores ocorridos nas classes e aulas era de responsabilidade do professor que ali estivesse exercendo seu ofício (Instruções, § XXII, apud ANDRADE, 1978, p. 174).

As Instruções se apresentam não só como pedagógicas, mas também como modelo para o homem português e via civilizadora para os vassalos sob o domínio da coroa portuguesa. Na lei estão claras as intenções pombalinas: manter sob seu domínio o método de ensinar e os sujeitos do ensino. Ou seja, todas as esferas educativas seriam subordinadas ao Estado e, teoricamente, nada aconteceria sem que o governo tomasse conhecimento. É de se pensar que o domínio do ensino como ponto-chave das Reformas Pombalinas não foi algo nascido quando da escolha de Sebastião José para ministro, mas pensado como estratégia para expulsar a Companhia de Jesus e lhe tomar aquilo que lhe dava mais poder: a educação:

À extinção das Classes dos Jesuítas e em face da decadência dos estudos secundários, foram lançadas as Instruções para os novos estudos da Gramática Latina, Grega, Hebraica e de Retórica. A ênfase nestes estudos humanísticos justificava-se pelo fato de se constituírem no “ponto forte” do ensino jesuítico, segundo um método essencialmente especulativo, o qual se visava substituir por uma “pedagogia do concreto e do imediato”, em muito influenciada pelas reformas promovidas no ensino Francês, pelos Padres do Port-Royal contra a pedagogia jesuítica. (SILVA, 2003, p. 18).

Toda a legislação sobre Instrução Pública aponta para esse controle, na medida em que deixa claros os métodos didáticos a serem utilizados em sala de aula – às vezes até a conduta dos professores fora dela –; quais compêndios seriam adotados e a prerrogativa punitiva caso não fossem utilizados aqueles indicados, mas os banidos; e a hierarquia dos assuntos abordados, a fim de não criar confusão nos alunos. No entanto, tudo era legitimado pela presença do divino, a quem deveriam devotar respeito e obediência. Ainda segundo Silva (2003, p. 19), a saída da Companhia de Jesus de Portugal “demandou a reestruturação do ensino primário e secundário também nos domínios ultramarinos da Coroa”, mas a consolidação da reforma fora de Portugal foi difícil, pois não havia a presença operacional, fiscalizadora e punitiva do Diretor Geral para fazer valer o que estava na lei. Os que resistiram às mudanças continuavam utilizando o Método Jesuítico ou sendo ensinados a partir dele. As modificações de cunho pedagógico verificadas nas Reformas Pombalinas reforçavam o desejo do Marquês de Pombal de transformar os povos sob o domínio português em homens aptos ao comércio, à política, à guerra e às letras, fossem eles portugueses natos ou vassalos da Coroa.

Quando se pretende analisar as Reformas é de vital importância relacionar dois pontos basilares e que, a bem da verdade, são motivadores da implantação de um plano reformista tão abrangente e invasivo: a presença da Companhia de Jesus em todas as esferas

da vida da sociedade portuguesa e brasileira e a necessidade de preservar os territórios conquistados quando da expansão territorial, principalmente a América portuguesa, que não poderia ser perdida para “invasores estrangeiros, ou para os originários da terra, motivados pelas ideias emancipatórias, tão em voga” (CARDOSO, 2002, p. 109). Sendo assim, inculcar no povo o sentimento de pertença era uma questão de Estado e a educação foi utilizada também para esse fim.

4.1 PERCEPÇÕES QUANTO À ESCOLARIZAÇÃO DO LATIM DURANTE O PERÍODO POMBALINO

A escolarização percebida durante o século XVIII será analisada à luz do que afirmam os teóricos que versam sobre o assunto e o que os documentos utilizados como fontes neste trabalho nos apresentam. Associada à Lei Geral, foram analisadas as Instruções públicas para professores de Línguas e Retórica a fim de estabelecer o que afirmam Vincent; Lahire e Thin (2001) quanto ao objetivo da escola:

O objetivo da escola é ensinar a falar e escrever conforme as regras gramaticais, ortográficas, estilísticas, etc. Ora, é preciso voltar ao que se tornou uma evidência cultural: a escola é o lugar de aprendizagem da língua [...] a escola preconiza a retomada reflexiva, o domínio explícito e consciente conduzido, às vezes, por metalinguagens, regras e definições. A forma escolar de relações sociais e a forma social constitutiva do que se pode chamar uma relação escritural-escolar com a linguagem e com o mundo. (VINCENT; LAHIRE; THIN, 2001, p. 34-35).

Instituir aberturas de aulas régias para ensino de Gramática das Línguas Clássicas e Retórica, determinar, por concurso público, quem poderia ministrar essas aulas, estabelecer quais compêndios poderiam ser utilizados, dividir as horas do dia em aula ou tempo reservado para o estudo pode ser considerado como o início da escolarização pública e o conjunto de modificações que se seguem ratificam determinar que se trata de escolarização o que ocorreu durante o período pombalino em Portugal e no Brasil. Da mesma forma, os autores ratificam a disciplina do corpo e da alma como partes importantes na escolarização, pois o aluno civiliza-se, como era do desejo Pombalino para os vassalos do Rei, e aprende “a obedecer a determinadas regras – maneira de comer, de assoar o nariz, de escrever, etc. – conforme regras que são constitutivas da ordem escolar”, e acrescentam que:

Toda relação se realiza no espaço e no tempo, a autonomia da relação pedagógica instaura um lugar específico, distinto dos lugares onde se realizam as atividades sociais à escola. Este espaço é cuidadosamente concebido e organizado [...], da mesma maneira aparece um tempo específico. O tempo escolar, simultaneamente

como período da vida, como tempo no ano e como emprego do tempo cotidiano. (VINCENT; LAHIRE; THIN, 2001, p. 13-14).

Associada ao processo de escolarização durante as Reformas Pombalinas, identificamos como se constituiu a cultura escolar naquele período. Julia (2001) conceitua tal cultura a partir dos conhecimentos e condutas a ensinar, incorporação de conhecimentos previamente estabelecidos, aplicação de normas e práticas e, por fim, identificação dos sujeitos envolvidos. Levando-se em consideração o que é afirmado pelo citado professor, é possível identificar cada um dos seus preceitos:

Conjunto de normas que definem conhecimentos a ensinar e condutas a inculcar, e um conjunto de práticas que permitem a transmissão desses conhecimentos e a incorporação desses comportamentos, normas e práticas coordenadas a finalidades que podem variar segundo as épocas (finalidades religiosas, sociopolíticas ou simplesmente de socialização). Normas e práticas não podem ser analisadas sem se levar em conta o corpo profissional dos agentes que são chamados a obedecer a essas ordens e, portanto, a utilizar dispositivos pedagógicos encarregados de facilitar sua aplicação, a saber, os professores primários e os demais professores. (JULIA, 2001, p. 10).

Comparando o conceito de Julia (2001) com o que nos oferecem o Alvará Régio e as Instruções, percebemos que foi estabelecido o conjunto de normas que definem os conhecimentos a ensinar, a saber, Línguas e Retórica; condutas a inculcar, a exemplo da proibição do falar em Latim enquanto os alunos não o entendessem, a fim de os livrar de pronúncias e usos constrangedores ou ininteligíveis. Além disso, a utilização de livros complexos por parte do professor para sua própria aprendizagem, e dos reduzidos para o uso dos alunos, poderia servir para o aperfeiçoamento teórico do professor. A conformação de um conjunto de práticas pedagógicas presentes nas Instruções para os ditos professores e a disciplinarização do corpo com o estabelecimento de horas para leitura durante as aulas régias e após elas também fazem parte do processo de escolarização, se se levar em conta a amplitude do termo. Essa maior preocupação com a parte pedagógica e disciplinadora é também atestada por Franco (2006), ao se referir às orientações de Verney que foram adotadas pelo Marquês de Pombal. Dessa forma:

Como nova performance pedagógica global, [Verney] sugere que seja ministrado aos alunos um ensino baseado, adequado às diferentes faixas etárias, aligeirando os conteúdos mais maçudos e densos que fazem com que muitos ganhem aversão à escola e percam o gosto de aprender. Para superar este sistema de ensino rígido, pesado, triste e punitivo do ensino escolástico, advoga o recurso a uma metodologia de ensino atraente, capaz de recorrer a métodos lúdicos e divertidos que façam os educandos ganhar gosto pela aprendizagem. Para uma infusão de uma ainda maior

motivação e confiança nos alunos, sugere a abolição dos castigos mais severos. (FRANCO, 2006, p. 6532).

No processo de escolarização, levamos em consideração também a abertura de escolas de ler, escrever e contar onde os meninos e meninas do Reino e seus domínios aprenderiam primeiramente a Língua Portuguesa – por força da Lei do Diretório dos Índios do Grão Para e Maranhão –, os rudimentos da fé para ambos os sexos e prendas do lar para as meninas (PORTUGAL, 1830). A partir das considerações proferidas por Vincent, Lahire e Thin (2001), o objetivo da escola é único, perpassa os tempos e continua sendo, desde sempre, o lugar de aprendizagem da língua e dos cálculos.

Por fim, seria necessário um sujeito habilitado para o ensino e que estivesse a serviço do Estado. A Legislação Pombalina significou a conformação desse sujeito a partir da institucionalização da Profissão Docente, até então exercida por padres ou graduados em áreas diversas, exigindo para a obtenção da credencial de professor a aprovação em concurso público. A proibição de aulas ministradas pelos religiosos não significava a separação entre o Estado e a Igreja, mas o desejo de Pombal de retirar dos Jesuítas a influência exercida sobre os colonos, como dito antes.

Diante do que seja escolarização, faz-se necessário tecer considerações acerca do que se ensina. Segundo as considerações de Aurox (1992, p. 7) quanto às ciências da linguagem, uma disciplina que se quer ciência deveria atender a três critérios: I – objetivar um “conhecimento puramente desinteressado”; II – constituir a “representação dos fenômenos linguísticos”; III – “não devia exercer nenhuma ação sobre esses mesmos fenômenos”. Parte dessas afirmações é ratificada por Chervel e Compère (1999) quando tratam do ensino de Humanidades e disciplinas literárias. Para eles, uma ciência somente alcança o status de disciplina quando adquire a liberdade de ser desinteressada e sua aquisição justifica-se pelo simples fato de obter mais conhecimento.

Muitos fatores são basilares para que um tema ou assunto adquira status de disciplina e passe a fazer parte da estreita casta de ciência que pode ser ensinada em escolas ou universidades. A disciplina a ser ensinada deve responder a um propósito, seja político, religioso, social ou cultural. O Latim como disciplina extrapola as condições impostas às outras áreas, na medida em que é visto não como uma área de conhecimento, mas como a “língua do conhecimento”, e seu domínio implica numa “ginástica mental” (CHERVEL, 1990, p. 179), possibilitando ao falante pensar melhor e ordenar suas ideias. A aprendizagem da Língua Latina, gramatical por excelência, colocava seu falante no universo dos homens

letrados, restrito aos nobres, à elite e aos religiosos, e seu ensino se dava nas universidades e congregações religiosas.

Por este aspecto, é possível perceber por que a Língua Latina, além de língua do conhecimento ou ginástica mental, era também a língua da igreja, da classe alta, restrita, elitizada, a língua dos senhores,

língua da igreja, língua erudita, língua do direito, da medicina e das correspondências entre “letrados”, o Latim era uma língua de trabalho, exigindo uma longa familiaridade com os textos que deveriam ser memorizados. Sua aprendizagem precoce era, assim, uma obrigação para todos cuja profissão os colocava em contato cotidiano com as escritas administrativas, jurídicas ou “escolásticas”. (HÉBRARD, 1990, p. 41-42).

A Língua Latina, o Hebraico e o Grego eram as línguas sagradas, ou línguas-verdade, (ANDERSON, 2008), pela qual o homem tinha acesso ao divino, os povos eram convertidos e a humanidade salva. A Igreja sabia utilizar o domínio da língua para fins catequéticos, assim como os expansionistas para fins dominadores e comerciais, e por meio dela eram registrados momentos importantes para a humanidade, dissimulavam-se outros e punham-se alguns no esquecimento, tudo em prol dos objetivos de quem a detinha, seja para a divulgação religiosa, seja para a construção de uma nação.

Foi o que aconteceu ao ensino de Língua Latina, cujo status remonta ao período em que o mundo era dominado pela Igreja e o Latim era a forma de comunicação entre Deus e o homem, advindo disso toda a sua sacralidade, relevância e poder conversor. Os textos que eram importantes para a humanidade eram escritos em Latim e somente os homens letrados que faziam parte da pequena esfera social dominante tinham acesso a eles, já que a cultura letrada ainda não havia sido socializada para o resto da humanidade. Os letrados, segundo Anderson (2008, p. 43), eram “grandes iniciados, camadas estratégicas de uma hierarquia cosmológica cujo ápice era o divino”, pois a grande massa populacional não era apta a gozar de tão honrado privilégio. Faziam parte dessa comunidade letrada, em sua grande maioria, a classe sacerdotal, composta de intelectuais que ao mediarem língua vulgar e a Língua Latina também faziam a mediação entre a terra e o céu.

A sacralidade e cientificidade da Língua Latina começaram a declinar quando o “contato” com o divino passou a se dar através da língua vernacular, “milagre” possibilitado aos fieis pelo “capitalismo editorial”– termo cunhado por Anderson (2008, p. 111) –, responsável pela impressão de vários livros de caráter científico. Os livros traduzidos para a língua vernacular eram rapidamente comprados, fossem de caráter sacro ou não, fato

considerável no século XVI e que se consolidou no século seguinte. Temos, então, o fortalecimento da língua vernacular em detrimento da Latina, que conheceu seu declínio quando a Europa começou seu processo de Ilustração, no século XVIII. O Latim perdeu força como única língua a ser ensinada e passou a se misturar, conjuntamente com a Grega e Hebraica, às línguas vernaculares, mas isso não lhe suprimiu o direito de ser estudada, pois ainda era a “língua do direito, da medicina e das correspondências entre os letrados” e sua aquisição era importante para aqueles que tencionavam carreiras administrativas, jurídicas ou sacerdotais:

A partir daí, as antigas línguas sagradas – o Latim, o grego e o hebreu – foram obrigadas a se misturar em pé de igualdade ontológica com uma variada multidão plebéia de vernáculos rivais, num movimento que complementava sua anterior depreciação no mercado por obra do capitalismo editorial. Se agora todas as línguas tinham o mesmo estatuto (intra) mundano, então todas eram, em princípio, igualmente dignas de estudo e admiração. (ANDERSON, 2008, p. 111).

Chervel e Compère (1999), quando afirmam que a aquisição do Latim é necessária à comunicação, assim como ler e escrever eram indispensáveis a todo homem que desejasse aprofundar seus estudos, independentemente do povo, ratificam a importância dessa língua milenar e contribuem para que seja entendido seu status de língua do conhecimento. Já para Carvalho (1978), o Latim tinha por função disciplinar a mente daqueles destinados ao exercício público, cuja exigência de qualificação literária era significativa. As reformas, portanto, consolidavam o ensino de Língua Latina como condição para aqueles que pretendiam fazer parte desse quadro burocrático do Reino, sendo obrigatória para o ingresso nos Estudos Maiores, ou universitários, como preparação para ficar apto a ocupar os principais cargos administrativos e religiosos.

Mesmo nos países cujo idioma não derivava diretamente do tronco latino, em Latim eram formados os futuros homens letrados. É nele que se baseiam algumas das várias línguas faladas nos países europeus – português, Espanhol, italiano, Francês – e alguns tinham-no como sua língua científica, cultural e escolar, em detrimento da vernacular, como foi o caso da França, onde o Latim conheceu seu apogeu, a ponto de o ensino sem ele ser considerado de segunda linha, declinando apenas quando o Francês passou a ser ensinado nas escolas em seu lugar e o conhecimento da língua vernacular passou a proporcionar vantagem aos aprendizes, pois “mesmo com pouca inteligência, sabendo ler e escrever, ele é capaz de tudo” (HÉBRARD, 1990, p. 45).

Para Chervel (1990), a disciplina cumpre um determinado papel, e quando o fim a que se destina deixa de existir ou o interesse por ela se esvai, essa disciplina gradativamente desaparece do universo do saber e seu lugar, quando não fica vazio, é ocupado por outra que desperte igual atenção ou maior. No entanto, enquanto cumpridora de seu papel, para que possa ser considerada disciplina escolar, uma matéria de ensino, segundo ele, deve apresentar: conteúdo explícito do conhecimento, exposto pelos professores e compêndios; exercícios que, associados aos conteúdos, constituam a disciplina; métodos pedagógicos e exames, os quais, com suas restrições específicas, introduzam alterações na prática disciplinar.

Ele ainda caracteriza o estudo do Latim como algo desprezioso, uma “formação desinteressada de espírito pelo domínio do discurso” (1990, p. 165). O conhecimento deve ser pretendido pelo conhecimento em si, deve-se estudar pelo prazer, e é esse tipo de estudo que torna o homem melhor. É perceptível como o tornar o homem melhor retoma o fim proposto pelo aprendizado da Língua Latina, a língua que transforma o homem comum em um homem civilizado, culto, erudito, conforme nos asseguram Chervel e Compère (1999, p. 164), para quem a finalidade do ensino era uma educação liberal, desobrigada de preocupação prática, mas voltada para a formação do espírito por meio de um trabalho intelectual.

A finalidade do ensino de Latim durante o Pombalismo contraria parte dessa definição de disciplina proposta por Chervel (1990) na medida em que a aquisição de tal língua não se constituía em algo desprezioso, livre, feita pelo prazer e não pelo dever. Com efeito, o Latim tinha finalidades bem delimitadas: introduzir o homem no universo das ciências para que, conhecedor delas, pudesse servir ao Estado satisfatoriamente. O ensino de uma língua, sobretudo a Latina, não era um exercício desprezioso, mas importante na formação do homem civilizado, e contribuía a ideia reformista do ensino de Língua Latina àqueles a quem estavam destinados os cargos burocráticos que exigiam qualificação literária, cujo domínio da língua era obrigatório, já que ficariam constantemente em contato com escritas administrativas, jurídicas ou escolásticas (CARVALHO, 1978; HÉBRARD, 1990).

Falcon (1993) enfatiza que ela manteve seu prestígio mesmo depois da saída da Companhia de Jesus, para quem sua aprendizagem tinha caráter sacro em detrimento do caráter secular que lhe foi atribuído pelas reformas. Comparando o ensino jesuítico com o reformado, no que tange ao uso da Língua Latina, percebemos certo declínio em relação ao ensino de Latim, pois no plano de ensino Inaciano ela reinava absoluta no mundo científico em detrimento das vernaculares, sendo, inclusive, a língua pela qual se aprenderia o Grego, o Hebraico e a Retórica. Já no plano de ensino reformado, mesmo percebendo que a verve das reformas do ensino girava em torno dela, ela perdeu espaço em relação à língua vernacular,

importante na consolidação do Estado-Nação, mas não sua importância. A escolarização secular permitiu que fizesse parte dos planos de estudos durante muito tempo, mesmo não sendo mais a língua de explicação nas universidades, mas resguardando seu caráter intelectual.

Para Sanches (1922), ensinar Latim a quem não faria uso público dele não era interessante. Muito pelo contrário, consistia em um mau emprego do erário público, já que as aulas seriam custeadas pelo Estado e ofertadas também aos alunos de condição social menos favorecida, que certamente não ocupariam cargos estratégicos do Governo e, despertados pelo ensino, poderiam também não querer mais dar continuidade ao trabalho braçal familiar, atividade a que estavam destinados, dada sua posição social.

Já Verney (1746), reconhecedor da importância da Língua Latina para a formação do homem culto, afirmava que o ensino de Gramática Latina foi sempre prejudicado dada a quantidade de pormenores que a língua possuía e que aos mestres era dada a saber e a transmitir sem que houvesse uma condição prévia do aluno. Essa condição consistia na aprendizagem da língua vernacular para, por ela, entendendo a que se referia cada uma das partes da gramática, aprendessem a latina:

Isto suposto, julgo que este deve ser, o primeiro estudo da-Mocidade. e que a primeira coiza, que se-lhe-deve apresentar é, uma Gramatica da-sua língua, curta, e clara: porque neste particular, a voz do-Mestre, faz mais que os preceitos. [...] Feitos estes principios, ensinaria duas couzas, mui principais em materia de linguas. a primeira é, a propriedade das-palavras: mostrando-lhe, a força de cadauma daquelas, que sam menos comuas. a segunda é, a naturalidade da-fraze: ensindo-lhe, que a afetassam, se-deve fugir em tudo: e que se-deve cuidar em explicar tudo, com palavras mui naturais. (VERNEY, 1746, p. 9).

Temos como certo que a Língua Latina guardava em si importância singular na formação do homem culto do século XVIII e as Reformas ratificam tal fato, já que não foi retirado o ensino de Gramática Latina do novo programa educacional português. Foi instaurado novo método por onde aprender a língua do conhecimento fosse mais simples e útil para a educação da mocidade:

De língua das escolas que fora primitivamente na tradição escolástica, de língua douta que passou a ser na época do humanismo, o Latim se transformou, na consciência de alguns letrados portugueses do século XVIII, na finalidade de um programa escolar destinado a abrir à visão dos estudantes os horizontes amplos da cultura latina, na sua autêntica expressão histórica. Até então em Portugal, como de resto em toda a Europa, o Latim era um instrumento propedêutico indispensável ao futuro estudo do letrado, do canonista, do médico, do filósofo e do teólogo. Com Verney e os que lhe seguiram, o Latim se transformou no ideal de uma pedagogia

humanista, abreviada nos seus processos e adequada na sua estrutura às necessidades novas da cultura lusitana. (CARVALHO (1978), p. 66).

Dentre os autores de compêndios contemporâneos às reformas e que estão diretamente ligados a ela, a exemplo de o Verdadeiro Método de Estudar (VERNEY, 1746) e Cartas para Educação da Mocidade (SANCHES, 1922), comentados brevemente no capítulo anterior, o Latim figurou como ponto-chave, fosse para afirmar que o método utilizado para seu ensino prejudicava a ordeira aprendizagem do estudante, fosse para afirmar que nem todos deveriam ter o privilégio de aprendê-la. Tanto em um caso como no outro, fica claro que a Língua Latina se constituiu numa preocupação para Dom José I e seu ministro, tanto é que foi produzida uma lei e uma instrução a fim de que o ensino jesuítico fosse imediatamente extinto e em seu lugar adotado o Methodo Antigo que fez tão conhecidos os portugueses no mundo das letras “antes que os ditos Religiosos se intromettessem a ensinillos com os sinistros intentos, e infelices successos”, reconhecidamente prejudiciais à educação portuguesa (PORTUGAL, 1830, p. 674). Devia-se continuar a aprender Latim porque ele é

requisito para um certo numero de profissões que exigem certificado desse idioma: clero, magistratura, alta função pública, profissões liberais. Ora, todas essas profissões têm uma relação com o poder, ou ao menos com a autoridade, a maior parte sendo ligadas aos serviços do Estado. Trata-se assim, definitivamente, do recrutamento das elites e, para operar a seleção, as línguas antigas apresentam vantagens, como as dificuldades intrínsecas de uma aprendizagem longa e custosa, reservada a uma burguesia favorecida economicamente. [...] a formação recebida torna imediatamente perceptível a distinção cultural das classes dominantes. (CHERVEL; COMPÈRE, 1999, p. 162).

As Reformas Pombalinas solidificaram esse ensino, tornando-o mais acessível ao aprendiz quando determinou que fosse ministrado a partir da Língua Portuguesa, nas cidades, vilas e províncias tanto na Corte quanto nas colônias. Assim, as gramáticas foram reformuladas, reduzindo as infinitudes de regras e exceções próprias da Língua Latina e criando um cânone de autores que deveria ser adotado pelos professores da disciplina. Sua importância para qualquer povo civilizado é explicitada por Chervel e Compère (1999), quando afirmam que o conhecimento do Latim é necessário à comunicação, assim como ler e escrever eram indispensáveis a todo homem que desejasse aprofundar seus estudos, independentemente do povo, e a prova disso se dava pelo fato de todos os livros de uso regular na Europa serem escritos unicamente em Latim.

Havia duas formas de ensinar a Língua Latina em Portugal: a praticada pelos Jesuítas, e que foi majoritária por mais de dois séculos, e a proposta pela Reforma Pombalina. Segundo

Anderson (2008, p. 10), “o Latim dos Jesuítas era ensinado e empregado como uma língua universal, viva e falada no seio da igreja”, enquanto o Latim ensinado nas Reformas Pombalinas era uma língua morta, restrita aos compêndios e que não deveria ser utilizada na comunicação, senão nos diálogos familiares e nos exercícios para aprendizagem da fonética latina. O método Inaciano de ensinar a Língua Latina, segundo o discurso Pombalino, tornava enfadonha sua aprendizagem por parte dos alunos, que demoravam demasiadamente para assimilar o ensino de uma língua tão importante para seu progresso profissional, fosse ele secular ou eclesiástico. Em contrapartida, o reformado deveria ser leve, fácil e de aquisição mais rápida e eficiente.

Para Verdelho (1982), o Método Jesuítico, bem como seus principais compêndios de ensino de Língua Latina, a Gramática (1572) de padre Álvares e a Prosódia⁴⁷ (1633), de Bento Pereira, são representativas de um período e, como tal, trazem no bojo a expressão de uma época e são ícones de um ensino que as Reformas queriam suplantar, por isso a reiteração constante de proibição não só do Método Jesuítico, mas principalmente dos seus compêndios. Senão vejamos: o ensino de Gramática Latina do Ratio era dividido de acordo com a gramática de Álvares, ou seja, em três classes e de aprendizagem ascendente. Assim como a gramática, todo o ensino seria dado em Latim e não se poderia fazer uso da língua vernacular, nem mesmo na aprendizagem de outra língua clássica, sendo esta ensinada também a partir da latina. A aprendizagem de Humanidades preparava o aluno para o que era mais importante, a Teologia, último grau de ensino do Ratio. A gramática alvarista era o símbolo do jesuitismo na educação portuguesa e deveria ser proibido tanto quanto o método, as aulas e a presença dos próprios religiosos.

Já a Prosódia não guardava tão singular relação com a doutrinação religiosa, mas massificava o ideário contrarreformista de então, na medida em que apresentava conjuntos de palavras explicitamente relacionadas ao passado medieval e conversão dos gentios, à moralidade e aos bons costumes. Essas palavras faziam parte dos diálogos que os alunos tinham de aprender e repetir durante as aulas e representavam

as vivências históricas desse período dramático e heroico da Restauração, e nelas se reflectem também as clivagens sociológicas da época, o estatuto e os interesses dos frequentadores da escola, os valores morais e os objectivos da actividade didáctica dos Jesuítas. (VERDELHO, 1982, p. 10).

⁴⁷ A Prosódia é um compêndio que apresenta dois dicionários, um de Latim-Português e um de Português-Latim, este chamado de Tesouro, uma coleção de frases portuguesas e sua tradução latina e uma antologia de autores latinos. Aprendiam-se os termos latinos e seus correspondentes em português, e vice-versa, ao tempo em que se aprendia também a composição das palavras, a quantidade de sílabas e sua tonicidade. Tal aprendizagem era útil para composição de versos e na pronúncia latina correta.

Aparentemente, não percebemos nenhum demérito no ensino jesuítico a partir desses dois compêndios principais, mas Verdelho faz uma consideração que ratifica o que já foi comentado anteriormente sobre a finalidade do ensino: para que serviam tais ensinamentos, senão para formar religiosos? Segundo o autor, uma das queixas contra o ensino dos Inacianos estava na inutilidade dos ensinamentos na formação do homem secular, faltando-lhes a questão prática do ensino e a “adequação dos métodos e programas às exigências da vida futura e das funções profissionais dos alunos. A escola dos discípulos de Santo Inácio já não reproduzia rigorosamente a sociedade do seu tempo” (VERDELHO, 1982, p. 12).

Enquanto Portugal caminhava rumo à modernidade, segundo Falcon (1993), o ensino jesuítico ainda apontava para um passado de glória e expansão do Catolicismo, como que desejando firmar uma tradição, da mesma forma que aconteceu com Dom José I quando da publicação do Alvará de Reforma dos Estudos Menores, que apontou os louros de um passado de glória dos homens portugueses das letras anterior ao período em que os Jesuítas assumiram a educação em Portugal. Apesar de tudo isso, dessa conformação de um passado glorioso, o problema entre a Companhia e o Estado, questão de ordem no século XVIII, consistia na incompatibilidade entre a manutenção de um projeto missionário e o desejo de modernizar o Estado, com vistas à equiparação às ‘nações mais polidas da Europa’.

Para se alcançar tal civilidade, foi traçado novo plano de ensino de Humanidades para Portugal e seus domínios. Dessa vez, o ensino seria pautado na vernaculidade na Língua Latina, ou seja, seria ensinada a partir da Portuguesa, na valorização da leitura de textos literários em detrimento de memorização e prática de disputas orais, e na aprendizagem das demais línguas clássicas e Retórica a partir da língua vernacular (VERDELHO, 1982).

Quadro 3 – Plano de estudos reformado de Humanidades – línguas clássicas – de acordo com a Lei Geral dos Estudos Menores e Instruções

Disciplina e distribuição de professores	Tempo de estudo	Divisão de Assuntos	Compêndios
<p>Gramática Latina</p> <p>Seriam abertas 01 ou 02 por Vila ou Província; 01 por bairro em Lisboa (entre 08 e 10, no total). Como não havia uma divisão regular espacial em Lisboa, foram mandadas abrir as aulas e outras seriam ofertadas de acordo com a necessidade.</p>	<p>Os alunos teriam 03 horas pela manhã e 03 horas pela tarde, diariamente. A exceção ficava por conta das quintas-feiras santificadas, caso contrário, teriam aula também nesse dia.</p> <p>As férias seriam todas tiradas no mês de setembro, incondicionalmente. Esse período poderia ser modificado com a autorização do Diretor Geral dos Estudos.</p> <p>Todos os feriados religiosos foram mantidos para o bem da fé, como os 08 dias de folga natalina, a folga na Semana Santa e os 03 dias no Jubileu das Quarenta Horas (período de Quaresma).</p>	<p>Todo o ensino seria dado em Língua Portuguesa. Diferente da divisão do Ratio, os alunos não aprenderiam por classes, da Ínfima à Suprema, mas veriam todos os assuntos vistos naquela divisão, só que mais aligeirado.</p> <p>Os assuntos iniciais eram nomes, verbos e partículas latinas, casos latinos e suas declinações.</p> <p>Eles também aprendiam os termos e frases latinas, faziam leitura e tradução de obras em prosa, diferenciação estilística entre poesia e prosa e análise de poesias.</p> <p>Por fim, compunham em Latim e, comprovada a aquisição da latina, partiam para a prática da oralidade através dos diálogos familiares.</p>	<p>Ortografia Latina (1747), Luiz Antonio Verney; Novo Methodo de Gramatica Latina (1752), Padre Antonio Pereira de Figueiredo; Arte da Gramática Latina (1737), Antonio Felix Mendes; Minerva (1587), Francisco Sanches.</p> <p>Os professores poderiam fazer usos da Gramática Latina de qualquer um dos seguintes escritores: Vossio, Scioppio, Port-Royal, Heuzet; Collecção de sermões latinos (1752), Chompré.</p> <p>Collecção de Diálogos, Luís Vives; Collecção das palavras familiares latinas e portuguesas, Antonio Pereira de Figueiredo. Essa obra substituiu a Prosódia de Bento Pereira</p> <p>Exercícios da língua latina e portuguesa acerca de diversas cousas, ConGregação do Oratório.</p>
<p>Gramática Grega</p> <p>Seriam distribuídos 04 professores na Corte, 02 em Coimbra, 02 em Évora, 02 Porto, 01 por Cidades e Vilas cabeça de Comarca</p>	<p>Os alunos teriam 02 horas pela manhã e o mesmo tempo pela tarde, mais ½ hora de leitura de clássicos latinos. Da mesma forma que acontece com a Língua Latina, os alunos teriam folga as quintas-feiras santificadas, férias em setembro, 08 dias de folga natalina, folga na Semana Santa, 03 dias de folga no Jubileu das Quarenta Horas (período de Quaresma). Pela divisão, é certo afirmar que os alunos teriam aulas de Latim e Grego concomitantemente.</p>	<p>Todo o ensino seria dado em Língua Portuguesa. As aulas teriam leitura oral clara e discreta, escrita de letras, sílabas e abreviaturas, aprenderiam as partes da gramática Grega: declinações, conjugações, composições. Aprendida essa primeira parte, fariam construção de texto, tradução do grego em Latim e em português e exercícios para prática da oralidade (diálogos familiares).</p>	<p>Gramática Grega de Port-Royal traduzida em português; Evangelho de Lucas; Atos dos apóstolos; Textos selecionados de Heródoto, Xenofonte, Theofrasto; Clássicos de Homero; Collecção de Patuza, organizada pela Academia Real de Napoles; Dicionário Manual, de Screvelio, para os alunos; Dicionário de Escapula e Tesouro de Carlos Estevão, para os professores; Methodo Grande, de Port-Royal.</p>
<p>Gramática Hebraica</p>	<p>Segue o recomendado para a Língua Grega</p>	<p>Segue o recomendado para a Língua Grega</p>	<p>Não há indicação de compêndios</p>

Disciplina e distribuição de professores	Tempo de estudo	Divisão de Assuntos	Compêndios
<p>Retórica</p> <p>Foram distribuídos 04 professores para Lisboa, 02 em Coimbra, 02 em Évora, 02 no Porto, 01 por Cidades e Vilas cabeça de Comarca</p>	<p>Não há nas Instruções divisão de horas nem dias para esse ensino. Como podemos perceber na historiografia, havia escassez de professores para essa disciplina, mas cremos, mesmo que a falta de divisão de tempo não estava atrelada a esse fator, mas à própria conformação do ensino e deveria fazer parte das aulas de Gramática Latina, já que em ambas vemos a análise de textos, a prática da oralidade não atrelada á capacidade mnemônica, mas ao entendimento dos textos clássicos.</p> <p>As folgas seguiam a mesma ordem das línguas: folga as quintas-feiras santificadas, férias em setembro, 08 dias de folga natalina, folga na Semana Santa, 03 dias de folga no Jubileu das Quarenta Horas (período de Quaresma).</p>	<p>Ultimo dos ensinios de Humanidades. Deveria ser dado depois de comprovado o progresso dos alunos na aquisição do Latim e concomitantemente a ele.</p> <p>Os alunos aprenderiam composição de todos os gêneros, explicação dos autores exponenciais, como Cícero e Tito Lívio, faziam análise de textos, levando em consideração o estilo, a beleza e os defeitos, os discursos.</p> <p>Alem disso, estudariam Elocução: estilos de cartas, diálogos, obras didáticas, declamações, crítica literária, filologia, regras de poesia e eloquência e, por fim, exercício prático do púlpito, ou seja, falar em público.</p>	<p>Rhetorica (1674), Aristóteles; Rhetorica (1732), Bispo Agostinho Valerio; Orações Selletas, Cícero; Instruções, Quintiliano; Textos de Vossio Rolin, Frei Luís de Granada</p>

Fonte: Este quadro foi elaborado a partir das informações contidas no Alvará Régio e Instruções públicas para professores de línguas e Retórica promulgados em 28 de junho de 1759 (PORTUGAL, 1830).

4.2 ANÁLISE DAS INSTRUÇÕES PARA OS PROFESSORES DE GRAMÁTICA LATINA

A primeira coisa a tratar das Instruções diz respeito a uma dúvida em relação à sua autoria e data de promulgação. Hilsdorf (2003), em seu levantamento acerca das Reformas dos Estudos Menores, elenca uma série de peças legislativas diretamente relacionadas ao ensino de línguas, expulsão dos Jesuítas e aberturas de aulas régias, informamos que as Instruções datam de 08 de novembro de 1759, mesma data informada por Andrade (1978). Silva (2006), por sua vez, afirma que elas foram promulgadas em período posterior ao referido Alvará, mas não indica a data. Todos eles, no entanto, são unânimes em afirmar que as Instruções são a ideia de Pombal acerca do ensino. Em 2011, o Parlamento Português disponibilizou a legislação completa portuguesa, desde o século XVII até o XX, e nela consta cópia das Instruções Públicas que deveriam ser observadas por todos os professores régios a partir outubro de 1759, momento em que somente os licenciados poderiam dar aulas públicas e/ou particulares. Na última página do citado documento, há como indicação do local de origem o palácio de Nossa Senhora da Ajuda, a data de 28 de junho de 1759 e a autoria do Conde de Oeiras, Sebastião José de Carvalho e Melo (PORTUGAL, 2011), sendo portanto, promulgada na mesma data do Alvará, como sugere o próprio texto.

As Instruções representam um conjunto de procedimentos que os professores régios deveriam adotar, ao tempo em que são também o reflexo do período ilustrado. Para Verdelho (1982), o texto deve ser analisado não somente em seu conteúdo pragmático, mas sobretudo nas intenções nele contidas e seus aspectos estilísticos. Coaduna da mesma ideia Oliveira (2010b), quando trata da análise da legislação e como nela pode ser percebida a invenção da tradição, além, é claro, da presença marcante do discurso ilustrado:

O texto [das Instruções] é marcado por uma certa solenidade, uma presunção de escrita feita para a história – em que se cuida da imagem como quem faz um monumento para que conste. Nesta linha, se deve entender o uso generoso de iniciais maiúsculas como hierarquizadores semânticos, sinais de engrandecimento e de solenidade. O estilo jussivo ou imperativo, que seria normal num texto desta natureza, um texto paralegal, encontra-se aqui sabiamente modalizado. A ordem aparece emanada de uma entidade muito impessoalizada e revestida da autoridade da experiência (“Em todo o tempo de tem reconhecido...”) e do saber colectivo e da ciência (“Todos os Homens sabios uniformemente confissão que...”, “Todos os Doutos recômendão...”, “Assentão os Homens mais eruditos que...”, “Não approvam os Homens instruidos nesta materia o falar-se Latim nas Classes...”, “Os maiores Homens de todas as faculdades reconhecem...”). Não menos interessante é a figuração Retórica do texto, imagens e metáforas que têm por base evocações como “caminho”, “beber”, “raios da razão” e sobretudo a imagem do “edifício” que é um símil particularmente bem adequado à história e ao espaço político pombalino”. (VERDELHO, 1982, p. 16-17).

Como se disse, as Instruções apresentaram um plano novo de ensino, indicando tempo de estudo, compêndios autorizados para uso nas aulas e fora delas, e princípios cristãos e civis que deveriam ser conservadores para o bem do Estado. Elas estão divididas em orientações para os professores de Gramática Latina, com vinte e três parágrafos, para os professores de Grego e Hebraico, com dez parágrafos e, por fim, orientações para os professores de Retórica, com 13 parágrafos. Percebemos que nelas as orientações levam em consideração a presença de professores de Língua Hebraica, enquanto que no Alvará as orientações não fazem qualquer menção a tais aulas.

A fim de observar pormenorizadamente as orientações para professores de Gramática Latina, dividimos a análise em duas partes: a mudança no ensino de Latim e a escolarização da disciplina Língua Latina. A primeira parte – a mudança no ensino de Latim – trata do ponto crucial das reformas, a mudança no método de ensino e no cânone e a depreciação do ensino Jesuítico. A segunda parte tratará das aulas de Gramática Latina e como a configuração proposta ratifica a presença da escolarização já naquele momento, seja na consolidação de um cânone de gramáticas reformadas, na divisão do tempo de estudo ou mesmo no conjunto de conhecimentos a transmitir. Há, nas Instruções, alguns escritos nas margens do texto. Não há como afirmar que tais observações fazem parte do texto original, mas elas encerram questões interessantes, como algumas fontes de onde foram tirados os parágrafos, ou mesmo indicação de autores e obras.

4.2.1 As Instruções e a mudança no ensino de Gramática Latina

No primeiro parágrafo das Instruções para professores de Gramática Latina, é salientada a importância da educação para a conservação da fé cristã e da sociedade civil, sendo necessário, para o alcance de tão nobre fim, estabelecer princípios mais ajustados com a realidade e finalidades. A conservação da fé e da sociedade civil aparecerá mais pormenorizada no parágrafo XVIII, quando é instruído aos professores que alimentem em seus alunos o zelo pela fé cristã, sendo passíveis, sempre que necessário, de conduzir aqueles estudantes às missas dominicais uma vez por mês, induzindo-os à confissão, devoção aos santos e participação nos ritos eucarísticos. Quanto à sociedade civil, a lei mandava que os alunos fossem sempre orientados a cumprir suas obrigações como vassalos do soberano e homens cristãos, sendo obedientes ao Rei e a Deus, para o benefício da pátria. Acerca dessa permanência da religião em Portugal, mesmo com a ilustração tendo como um dos princípios a

laicização, Falcon (1993) e Carvalho (1978) já atestavam que tal separação não se percebia no Pombalismo.

Verdelho (1982) aproveita o princípio de conservação da fé cristã e da sociedade civil para ratificar a aprendizagem da Língua Latina na promoção da civilidade, por ser o meio de acesso do homem às ciências maiores – o Latim fazia parte dos conhecimentos necessários e aferidos àqueles que desejassem ingressar nas universidades –, e da fé, sendo, inclusive, útil para a manutenção do equilíbrio monárquico, para que o homem, conhecedor da vontade de Deus e do direito natural, não se insurgisse contra a monarquia, pecado mortal, mantendo-se submisso à vontade de Deus na Terra:

Em todo o tempo se tem reconhecido por hum dos meynos indispensaveis para se conservarem a união Christã e a Sociedade Civil, e para dar á virtude o seu justo valor, a boa educação, e ensino da mocidade. Para se conseguirem pois fins tão nobres, he certamente necessario estabelecer os principios mais accomodados, e que sirvão de base a hum tão recomendável edificio. (Instrucções, §I, apud ANDRADE, 1978, p. 167).

Sendo o primeiro parágrafo de caráter abrangente, a partir do segundo as orientações são todas verticalizadas para a importância incontestável do ensino de Latim. Em uma breve reflexão, percebemos que a presença da Língua Latina é fator basilar de diferenciação entre o ensino chamado elementar e os Estudos Menores. Para Chervel (1992, p. 103), é “o latim, desde o início, que serve como única discriminação entre o primário”, ou Saberes Elementares, e os estudos de Humanidades, ou Menores. O método adotado neste ensino deveria ser breve e de tal sorte eficiente que possibilitasse aos alunos passarem a estudos mais avançados, como atesta o Alvará Régio. Considerada como língua-sagrada por Anderson (2008), língua de cultura por Barros (1540) e Gândavo (1574), o Latim conservou seu status no ensino, mesmo não sendo mais a língua em que se daria a aprendizagem das Humanidades, mantendo-se como objeto principal das Reformas dos Estudos Menores. Para Chervel e Compère (1999), o ensino de Latim atendia às necessidades de determinada camada social e estava diretamente relacionado ao poder, à autoridade, à burocracia estatal. Sendo tal ensino importante para o Estado português, fé cristã e a sociedade civil para a manutenção da governabilidade, tornar o ensino de Latim agradável era um dos princípios mais acertados:

Que hum destes principios veja a sciencia da Lingua Latina, he ponto averiguado, que não necessita de demonstração. Por isso o que há de importante nesta parte, he descobrir, e prescrever os meynos de se adquirir esta Sciencia com brevidade, e por hum modo, que sirva de exercitar em que os que aprendem hum vivo desejo de passarem ás Sciencias maiores.

Pelo que observarão exactamente os Professores desta porção dos bons Estudos o que se determinar nesta Instrucção: A qual não poderão alterar em parte, ou em todo, sem especial faculdade de Sua Magestade. (Instrucções, §II e §III, apud ANDRADE, 1978, p. 167).

Quanto ao método empregado pelos Jesuítas e depois contestado nas Reformas, Verney (1746) afirmou que para seus idealizadores, aquele método não feria a capacidade de aprendizagem dos alunos. Pelo contrário, exercitava-lhes a memória, podendo a ela recorrer sempre que houvesse necessidade. Utilizando a mesma justificativa, o Barbadinho afirmou ser ela infantil e ridícula, já que os alunos nada entendiam, ou quase nada, daquilo que decoravam, e que não sendo em língua vulgar as explicações imprescindíveis ao entendimento do método utilizado, a dificuldade no ensino era certa. Para ele, o mundo carecia de boas notícias e de um bom método de ensino, como visto no passado, e os homens, ocupados que estavam, não se importaram com o ensino de Letras e Ciências, tampouco com a forma como estavam sendo ensinadas. Já para Sanches (1922, p. 174-175), o Latim era a porta de entrada do jovem no mundo do conhecimento, que fosse dado somente àqueles que dele fizessem real proveito, concluindo que “a educação que se deve dar à nobreza e à fidalguia portuguesa deve proporcionar-se à necessidade e ao estado atual da sua pátria”. Ele, no entanto, não alude ao método, senão quando trata do ensino nas escolas militares, afirmando que as lições de Gramática deviam ser dadas na sua própria língua, a fim de escrever e compor com propriedade e elegância a Língua Latina, a Castelhana, a Francesa e a Inglesa.

Compreendemos ser o ensino pelo método direto o problema mais recorrente nas Instruções, e não faltaram críticas por parte dos analisadores do período pombalino a esse aspecto. Carvalho (1978), Ferrér (1997) e Oliveira (2010b) apontam convergências entre o que a legislação versava acerca do ensino do Latim pelo próprio Latim e o que dizia Verney no Verdadeiro Método de Estudar. Para Ferrér (1997), a obra de Verney (1746) foi, sem dúvida, influência positiva na construção do projeto educacional pombalino, e sua análise acerca da educação lusitana e método de ensino gerou verdadeiro embate entre os Inacianos e os Oratorianos, o que rendeu não menos que quarenta livros em resposta à sua obra. Se para os educadores da Companhia, o ensino de Latim deveria ser dado unicamente pelo idioma que se pretendia aprender, para Verney (1746) deveria ser em Português. Para ele, o ensino indireto foi pensado e defendido inclusive pelo maior representante da pedagogia Jesuítica, o padre Inaciano Manoel Álvares, mas mesmo a prática deste padre era incompatível com sua postura:

a Gramática Latina para os Portuguezes, deve ser em Portuguez. E isto parece quis dizer o P. Manoel Alvarez, na advertência que faz aos mestres, no-fim das-

declinações dos-Verbos. aindaque ele praticase o contrario, do-que aconselha: pois deveria, nam ter dado o exemplo, introduzindo uma Gramatica puramente Latina. A outra coisa que se-deve reprovar é, que obriguem os rapazes, a aprender trez sortes de regras: em verso, em proza Latina, e em proza Vulgar; como adverte bem o dito Padre. Isto, quando nam lhe-queiramos dar outro nome, é perder tempo, sem utilidade, e com prejuízo grande: sem aver outra razam, que seguir um costume envelhecido, aindaque prejudicial. (VERNEY, 1746, p. 61).

Com base no que disse Verney (1746) acerca do ensino de Gramática Latina, é certo pensar que o texto das Instruções encontrou nele respaldo e certa identidade e reconhecimento. O parágrafo quarto inicia-se afirmando que os homens sábios de Portugal reconheciam que o ensino de Latim não podia ser dado pelo método direto, mas o indireto ou Methodo Abreviado, para falar como a lei, fazendo uso da língua vernacular como ponte para aquisição da língua da cultura. O texto ainda indicava que fossem os compêndios reformados de Felix Mendes e Antonio Pereira, citados anteriormente, utilizados nas aulas régias, e que o ensino transcorra de forma clara e fácil, para não desestimular os alunos:

Todos os Homens sabios uniformemente confessão que deve ser em vulgar o Methodo para aprender os preceitos da Grammatica; pois não há maior absurdo, que intentar aprender huma Lingua no mesmo idioma, que se ignora. Tambem assentaõ que o Methodo deve ser breve, claro, e facil, para não atormentar aos Estudantes com huma multidaõ de preceitos, que ainda em idades maiores causaõ confuzaõ. Por esta razãõ somente devem usar os professores do Methodo abbreviado feito para uso das Escolas da Congregaçaõ do Oratorio, ou da Arte de Grammatica Latina reformada por Antonio Felix Mendes, que tem as referidas circunstancias. (Instruções, §IV, apud ANDRADE, 1978, p. 168).

O ensino facilitado, por assim dizer, não privava os mestres de demonstrar total entendimento do assunto, mas apontava para a utilidade do ensino. Percebemos uma seleção de adjetivos que ratificam a necessidade de tornar prático o ensino, a exemplo de ‘breve’, ‘claro’, ‘fácil’, ‘puro’, ‘simples’ e outros tantos que desqualificam o método alvarista, como ‘fastidioso’, ‘escuro’, ‘defeituoso’, ‘pernicioso’. Cremos que esse elenco de termos serve para deixar contundente a oposição real não somente ao método, mas à própria Companhia, aos compêndios e aos padres Inacianos. Fato é que, além de privar os alunos dos compêndios Jesuíticos, as Instruções e o Alvará Régio criavam também um cânone para os professores privando-os dos autores pertencentes àquela Ordem religiosa. Para eles, seriam a Minerva, de Francisco Sanches, a Gramática de Vossio, Scioppio, Port-Roial, Cellario, Dausquio, Aldo Manucio, Schurtzfleischio. Os três primeiros autores também foram citados por Verney (1746) quanto ao ensino de gramática, sendo eles autoridades no assunto e imitados pelos grandes gramáticos que os procederam. No parágrafo VIII, as Instruções deixam claro que outros compêndios importantes poderiam ser também úteis ao ensino, mesmo não fazendo

parte, naquele momento, do cânone reformado, mas a cautela ditava que mesmo aqueles deveriam seguir o *Methodo Abreviado*.

4.2.2 As Instruções e a escolarização da disciplina

Vimos que o Alvará trazia a distribuição de professores régios pela Corte, cidades, vilas e províncias do Reino de acordo com cada uma das línguas que faziam parte do ensino de Humanidades e necessidade do local. As Instruções, por sua vez, versavam sobre como os professores e alunos fariam uso dessas aulas régias e do tempo destinado a cada uma delas. Os parágrafos de XI a XV tratavam do cuidado no ensino, com a prática de leitura por parte dos alunos, que deveria ser clara e pausada. Nos exercícios de escrita, dever-se-ia atentar para a ortografia, sendo indicado, inclusive, um compêndio de Luís Antonio Verney de ortografia latina. O ensino deveria partir do entendimento da frase e termos das orações, análise de textos em prosa e somente ao final, quando os alunos estivessem familiarizados com a língua, seriam apresentados à poesia. Dado o progresso, os professores passariam a explicar as diferenças entre os estilos literários presentes nas poesias e nos textos em prosa. A prática dessas atividades se daria durante as aulas e seria desenvolvida em casa e em dias alternados, a fim de que o aluno não ficasse sobrecarregado, como na administração jesuítica. Com relação a isso, era proibida a prática de tomar de cor as lições, sendo substituídas, na prática, pelos diálogos, conforme se vê no parágrafo XVIII, das Instruções.

Como se disse, não era permitido falar em Latim durante as aulas de Gramática Latina, pelo perigo que havia de “cahir em infinitos barbarismos, sem que, aliás, tire-se utilidade alguma do uso do falar” (Instruções, §IV, apud ANDRADE, 1978, p. 172). Mas, assim que os estudantes demonstrassem domínio da língua, poderiam os professores praticá-lo, passando exercícios orais com diálogos familiares ou histórias, que os discípulos deveriam treinar em casa e passar a vista durante as aulas. Foram indicados, para este fim, a *Colleção dos Dialogos*, de Luís Vives, *Colleção de palavras familiares Portuguesas e Latinas* e *Novo Método da Gramática Latina*, ambas de Antonio Pereira de Figueiredo, *Exercicios de Língua Latina e Portugueza acerca de diversas cousas*, organizados pela Congregação do Oratório.

Não vimos em nenhum dos parágrafos menção à avaliação desses alunos, fosse ela periódica ou esporádica, senão aquela de Gramática Grega e de Retórica com vistas à confirmação da eficácia do *Methodo Reduzido* ao ingresso nos quatro cursos da Universidade de Coimbra, ou mesmo mudança de classe, quando um aluno sai de uma classe para outra. Segundo Cardoso (2002), a obrigatoriedade de se examinar a aprendizagem do aluno por

meio de avaliação escolar somente se deu em 1832, setenta e três anos após a implantação de aulas públicas no Brasil.

Os quatro últimos parágrafos das Instruções para professores de Gramática Latina apontam para a escolarização a que nos referimos anteriormente. Há a distribuição de horas de estudos em dias e turnos e o momento de folga dos alunos, sejam elas correspondentes aos dias santos, ao Natal, à Páscoa ou às férias. O tempo destinado às aulas de Gramática Latina seria durante três horas pela manhã e outro tanto à tarde; as folgas, feriados e férias seguiriam calendário pré-estabelecido e somente seriam aceitos alunos vindos de outras aulas régias se apresentassem atestação que não os detratesse. Já para distribuição de horas de cada aula, é possível afirmar que um aluno poderia ter todo o dia dedicado aos estudos e estar matriculado em aulas de gramáticas distintas, facultando-lhe frequentar aula à sua escolha, “podendo cursar apenas uma Cadeira ou Aula, ou mais de uma, de acordo com seus objetivos futuros” (CARDOSO, 2002, p. 206). Sobre as férias, não houve distinção entre as praticadas na Corte e as praticadas nas colônias, não sendo levadas em consideração as diferenças climáticas características dos territórios a que se destinavam tais orientações. A mudança praticada no tempo de aula e período de férias implicava em penalidade contra o professor que assim procedesse. No entanto, segundo a mesma autora, em Portugal houve mudança no calendário de férias para não prejudicar a época de colheita agrícola (2002).

As observações do cumprimento do tempo de estudo, dias de folga e período dão conta de que deveriam ser aplicadas apenas aos professores públicos, aqueles responsáveis pelas aulas. Os professores particulares, parece-nos, estavam isentos de tais cumprimentos. Convém ratificar, neste momento, que fora das classes e escolas não seria concedido o direito de ensinar nem pública, nem particularmente, sem a aprovação e licença do Diretor Geral dos Estudos. Tal liberação seria adquirida após ser examinado por dois professores régios de gramática, apresentar requisitos de bons costumes, folha corrida passada pela polícia e clero, ciência, prudência, habilidades literárias, e domínio das gramáticas Latina, Grega e Hebraica (ANDRADE, 1978). Vemos que não havia distinção entre os professores que ministrariam aulas régias e os demais: todos que pretendiam lecionar seriam examinados pela banca e licenciados pelo Diretor Geral dos Estudos.

A organização dos estudos estava diretamente relacionada ao calendário católico. Quanto à presença dos alunos, nenhum seria aceito nas aulas sem a anuência do Diretor Geral comprovada por autorização que afirmasse não ser desmerecido tê-lo em suas aulas. Caso fosse constatado que algum professor recebeu aluno transferido sem o conhecimento do Diretor Geral ou seus deputados, sofreria todas as sanções legais. Quanto a isso, Andrade

(1978) relata que o próprio Diretor Geral havia se manifestado acerca das várias transferências sem autorização que vinham sendo praticadas na capitania de Pernambuco, e os professores que recebessem tais alunos, em sua maioria saída das aulas dos professores régios da Corte, deveriam ser impedidos de continuar exercendo a profissão.

Caso fosse percebido que algum aluno não se adaptava às aulas régias ou sua conduta fosse incompatível com a moral e bons costumes, deveria ser punido exemplarmente e após isso entregue ao Diretor Geral para ser corrigido. O aluno que se encontrasse em tal situação seria considerado inábil para os estudos, devendo “buscar emprego proprio da sua condição, e talento: E evitando-se assim, que a classe perca a sua reputação pela negligencia, ou inércia dos que nella entrarem” (Instruções, §XXII, apud ANDRADE, 1978, p. 174). Por fim, no último parágrafo, uma informação concernente à substituição dos professores por moléstia grave ou qualquer outra razão que os tirasse das aulas, sendo imediatamente indicado outro professor em seu lugar, de sorte que razão alguma parassem os estudos régios:

Sucedendo, que o Professor tenha moléstia grave, e de mais tempo, dará parte ao Director para lhe nomear substituto capaz, e habil para suprir a sua falta: De sorte, que por nenhum modo succeda pararem os Estudos. (Instruções, § XXIII, apud ANDRADE, 1978, p. 174).

As Instruções régias são notadamente um instrumento de efetivação das Reformas Pombalinas dos Estudos Menores. Se houve necessidade de as publicar, foi porque a prática era totalmente divergente e aos professores foram delegadas normas de conduta e de ensino que seguissem a vontade do legislador para educação pública a serviço do Estado. A efetivação, no entanto, segundo nos informam Silva (2006), quando trata das aulas régias na Bahia, Andrade (1978) e Carvalho (1978), quando fazem a análise do período, levando em consideração as correspondências trocadas entre o Diretor Geral e seus deputados, Cardoso (2002), quando aborda os fundamentos e prática das aulas régias no Rio de Janeiro, no período compreendido entre 1759 e 1834, apontam para dificuldades de toda ordem, sendo minimizadas na segunda fase das Reformas. No entanto, deixam clara a sua importância para a educação portuguesa e brasileira e reforçam a continuidade de seus princípios mesmo depois do afastamento de Pombal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Objetivamos, a partir da análise das leis promulgadas no século XVIII referentes à reforma do ensino em Portugal, e que se estendeu às suas colônias, compreender como se deram a institucionalização da Profissão Docente e o ensino de Língua Latina no Brasil durante o período pombalino. Tal análise documental nos fez crer que a realidade da educação no Brasil não correspondeu necessariamente àquela exposta nos dois principais documentos relacionados ao tema, o Alvará Régio de 28 de junho de 1759, que trata do fechamento das aulas ministradas pelos Jesuítas, da profissão docente, da reforma do ensino de Humanidades e da mudança de método de ensino; e as Instruções destinadas aos professores licenciados pelo Estado para abrir aulas régias. Tal afirmação parte do fato de haver constantemente a necessidade de ratificar o exposto na Lei Geral, principalmente quanto à reforma do método do ensino e extinção das aulas sob a administração dos religiosos Jesuítas, das constantes reclamações feitas pelos professores acerca da falta de compêndios obrigatórios destinados ao ensino, da não nomeação dos professores aprovados em exames públicos, da falta de pagamento de seus salários e do descrédito por parte dos pais de alunos em relação Methodo Antigo.

No entanto, não afirmamos que a reforma do ensino fracassou. Pelo contrário, pudemos perceber que ela orientou os procedimentos básicos da educação brasileira durante décadas e que suas nuances permanecem até os dias atuais, como o ingresso no ensino público somente por via seletiva, a aferição de conhecimento da área em que se pretende lecionar, a comprovação de passado sem máculas civis ou criminais, dentre outros. Afirmamos que ela teve duas fases distintas e que a primeira, sendo o momento de implantação, não logrou o êxito alardeado, embora tenha sido criada com vistas a contemplar todas as frentes, não deixando que a administração anterior fosse lembrada saudosamente.

A reforma do ensino foi parte crucial no plano de modernização de Portugal a fim de se igualar ao modelo de nação ilustrada, a exemplo da França e Inglaterra, mas as condições em que se encontrava não permitiam, senão por um plano drástico, transformar aquele Estado no que idealizava: um grande Estado-Nação cuja elite, obediente ao Rei, estivesse apta a defender seu território bélica e burocraticamente, e que fosse dada às ciências que faziam do homem um ser civilizado. E a reforma também aponta para a construção de uma tradição gloriosa a que se pretendia retornar através do ensino, sendo possível apenas com a saída dos Jesuítas, considerados a causa da ruína em que se encontrava aquele reino.

Chegamos a essas breves considerações com base nos estudos realizados e apresentados neste trabalho em três momentos: no primeiro, que corresponde ao primeiro capítulo da dissertação, percebemos que as ideias preconizadas por Pombal na verdade foram o reflexo do desconforto exposto por membros da sociedade portuguesa, insatisfeitos com a Companhia de Jesus, não somente por causa do ensino que formava religiosos e não homens que servissem à Pátria, mas por seu poder político-religioso, que resguardava os índios da ação exploratória dos colonos, controlava, senão monopolizava, as transações comerciais no Brasil e, por fim, condicionava o ingresso nos Estudos Maiores ao ensino ministrado nos colégios da Ordem. Seria injusto falar sobre a Companhia apenas com base nas informações presentes na Lei Geral e Instruções, por isso, reservamos um espaço para apresentar brevemente a Companhia de Jesus, ordem religiosa que foi responsável pela educação portuguesa durante mais de duzentos anos. Assim, pela erudição de seus detratores por ela formados, seu método de ensino não foi ineficaz.

No mesmo capítulo, versamos acerca da ordem religiosa responsável por substituir os Jesuítas quando fechadas suas escolas e posterior expulsão do reino: os Oratorianos. A princípio, pensamos se tratar de uma ordem que tinha total apoio do Rei e do Marquês de Pombal, mas o que percebemos mais adiante foi que na verdade a ideia de Pombal era não permitir que nenhuma ordem religiosa se estabelecesse majoritariamente na educação portuguesa, tanto é que em pouquíssimo tempo ele rompeu suas relações com os Néris, acusando-os de despreparados para tão singular atividade, fato que contrastava absurdamente com a indicação de compêndios desses padres para uso obrigatório nas aulas régias por serem eles aqueles que possibilitariam um ensino mais fácil, eficaz e em menos tempo. Alguns aprovados nos exames régios sofreram sanções legais, sendo inclusive destituídos de suas vagas.

Dois nomes são importantes para compreendermos algumas razões das reformas pombalinas e acerca deles falamos também nesse primeiro momento: Luís Antonio Verney e Antonio Nunes Ribeiro Sanches. Verney foi responsável por questionar a eficácia do ensino jesuítico e seu método em 1746, enquanto Sanches se preocupou em tratar da educação diferenciada para os sujeitos, sendo que a nobreza recebeu por parte dele especial atenção. Quando analisamos as reformas, principalmente o Alvará dos Estudos Menores e as Instruções, percebemos a presença incontestável desses dois homens das letras, não que tenham sido necessariamente citados. Pelo contrário, pouco se faz menção a Verney e nada é dito acerca de Sanches. Convém afirmar que a obra de Sanches sobre a educação dos nobres somente foi lançada posteriormente à Lei Geral de Reforma dos Estudos Menores, ratificando

e, por que não dizer, parabenizando tanto o Rei quanto seu ministro por tão singular reforma no ensino. Se não encontramos a presença de Sanches neste primeiro momento, o mesmo não acontece na criação do Real Colégio dos Nobres, tendo ele sido considerado por alguns historiadores como o idealizador de tal instituto de ensino voltado para a formação do perfeito militar.

A presença de Sebastião José de Carvalho e Melo, o Marquês de Pombal, permeia todo o primeiro capítulo, ora explicitamente, ora veladamente. Isto porque foi ele o responsável por substituir um modelo de educação secular por outro que julgava ser o apropriado para realizar as mudanças que ele acreditava serem necessárias para conduzir Portugal à modernidade, perseguindo os que se recusassem a adotar tal substituição, ou que se levantassem contra sua autoridade ou ideias. Pombal foi um obstinado, mas, acreditamos, seu envolvimento em várias áreas importantes da administração do Reino contribuiu para que esquecesse seu principal feito: a mudança nos estudos. Isso colaborou posteriormente para os resultados insatisfatórios percebidos na primeira fase das Reformas Pombalinas dos Estudos Menores.

No segundo capítulo, percebemos a construção de uma reforma pautada na lei, como se os sujeitos da educação não fossem capazes de adotar as mudanças senão por força legal. O ideal de construção de um Estado-Nação foi apresentado nesse momento e percebemos o quanto a língua foi importante para a realização desse ideal. A presença da Língua Portuguesa na lei que antecede o Alvará de 1759 e a que foi publicada anos depois dele nos fizeram crer que a expansão do ensino de Latim somente foi possível por causa da língua vernacular, posto que ela tornou a aquisição desse conhecimento mais realizável. Ao mesmo tempo, também percebemos que seu status foi modificado, não que tenha decaído, mas não possuía mais aquela aura sagrada, inacessível. O Latim foi secularizado, no sentido de deixar de ser apenas religioso, e o fato de a língua vernacular “conversar” com a latina e também por sua valorização, retirou desta seu monopólio sobre a produção de compêndios, fossem eles religiosos, literários, filosóficos etc.

Tanto as considerações acerca do ensino jesuítico quanto do novo método foram pautadas no ensino de Língua Latina por considerarmos que as reformas do ensino correspondem à mudança da língua pela qual se ensinavam as Humanidades e do modo como eram ensinadas. A diferença primordial entre as duas ordens religiosas e sua metodologia estão justamente na utilização do Latim como língua pela qual se ensinava todos os conhecimentos de Humanidades. A reforma tinha como ponto crucial tornar o ensino atraente e facilitado por meio da mudança do método, destituindo o direto, praticado pela Companhia

de Jesus, e firmar o indireto, aquele por onde estudaram ilustres homens portugueses e que era praticado pelos Oratorianos. Percebemos que a mudança na língua de ensino também fazia parte do desejo de valorização do idioma do príncipe, isso porque uma lei de 1757, Lei do Diretório dos Índios, valorizava o idioma português em detrimento das línguas locais, e a lei de 1770, tornava seu ensino obrigatório nas aulas régias de Latim por seis meses.

A Lei do Diretório dos Índios do Grão Pará e Maranhão pode servir para confirmar que o desejo do Marquês de Pombal não era simplesmente realizar uma reforma pedagógica em Portugal e seus domínios, abrir escolas de primeiras letras, classes de gramáticas, estabelecer um novo método de ensino em detrimento daquele utilizado pelos Jesuítas ou institucionalizar a Língua Portuguesa como língua nacional. O Marquês queria algo muito mais substancial e a referida Lei contribuiu para essa afirmativa, pois nela há indicação de que a hierarquia estabelecida entre os índios deveria ser considerada pública e intimamente por todos, principalmente pelos Diretores. Esse respeito público aos índios e a tentativa de considerá-lo tão “homem” quanto o português poderia satisfazer a duas prerrogativas: agregar o índio ao projeto nacionalista, minando qualquer resistência às imposições postas e/ou que estavam por vir e provar que a saída da Companhia de Jesus não significaria orfandade aos nativos, que os portugueses estavam ali e seu apoio iria além do catequético.

Por fim, entendemos que a mudança do método, a composição de novo cânone, a escolarização do ensino, ou qualquer outro aspecto ligado à educação não seria realizado se não houvesse um profissional habilitado para tal fim. O ponto fulcral das reformas está na institucionalização da profissão docente, estabelecendo uma série de orientações às quais os professores, então a serviço do Estado, estariam subordinados e seriam regidos, e a necessidade de comprovar conhecimentos e boa conduta. Como se disse, a prática não correspondeu necessariamente à teoria, posto que houvesse a necessidade de reformar o ensino em 1772, dada a percepção de que o primeiro momento não foi aquilo que o Estado havia planejado. Mesmo passando por mudanças, um aspecto continuou da mesma forma: a presença dos professores como sujeitos primordiais na execução da segunda fase das reformas da Instrução Pública.

A legislação pombalina significou a institucionalização da profissão docente, até então exercida por padres ou graduados em áreas diversas, exigindo para a obtenção da credencial de professor a aprovação em concurso público. Tal aprovação dava direito a lecionar sob a tutela do governo ou a ministrar aula particular; a extinção das escolas e classes Jesuítas em todo território português e seus domínios, bem como a reformulação da Gramática Latina, que passou a ser ensinada em português. A proibição de aulas ministradas pelos religiosos não

significava a separação entre o Estado e a Igreja, mas o desejo de Pombal de retirar dos Jesuítas a influência exercida sobre os colonos. Era a aplicação do pensamento Iluminista que vigorava na Europa sendo introduzido em Portugal.

Diante das considerações apresentadas acerca da institucionalização da profissão docente ocorrida em meados do século XVIII, principalmente a forma de ingresso nela, e como esse fator se apresentou nos anos seguintes, percebemos o quanto se pode alcançar por força da lei. Não é justo afirmar que anteriormente às reformas pombalinas não havia preocupação com o tipo de pessoa que era responsável por ensinar os discípulos, mas fato é que após o Alvará Régio o Estado passou a ter controle sobre a educação e, mesmo que não tenha sido como se esperava, os professores acabaram sendo examinados antes de abrir aulas pelas vilas e províncias da Corte ou das colônias. Transformar a educação em estatal configurou um avanço no século XVIII e tal procedimento, parece-nos, tinha resultados melhores que qualquer outro método, já que acabou resistindo ao passar do tempo e a outras formas de ingresso na profissão.

O último momento do texto, o terceiro capítulo, trata das Instruções para os professores aprovados em exame público. Tais orientações foram divididas de acordo com aulas que foram abertas pelo Estado, Gramática Latina, Gramática Grega, Gramática Hebraica e Retórica, nomeadas de Humanidades. Para cada uma dessas ciências foram elencadas várias instruções, tanto de ordem pragmática do ensino, quanto de conduta dos sujeitos da educação. No entanto, detivemo-nos apenas nas orientações para professores de Gramática Latina, nosso objeto de pesquisa. No decorrer da análise, foi possível estabelecer pontos cruciais com a necessidade portuguesa de formar um Estado-Nação cujo povo honrasse ao Rei e obedece a Deus. Prova é que logo no início há clara admoestação acerca da conservação da fé cristã e sociedade civil, conseguidas apenas pela civilidade, possível através do conhecimento das ciências. Por sua vez, tal conhecimento só seria alcançado com a aquisição da Língua Latina. É um jogo de ideias que torna indissociável o projeto de ilustração portuguesa da reforma do ensino.

Convergimos boa parte das considerações desenvolvidas no texto para este momento, via de regra, porque nele percebemos a ratificação das ideias de Verney, presentes no Verdadeiro Método de Estudar, quanto à necessidade de mudança no método de ensino; o pensamento ilustrado de Pombal e seu desejo de desterrar do povo qualquer lembrança do tempo em que o ensino estava sob a administração jesuítica, proibindo compêndios e método daqueles religiosos em todas e quaisquer aulas régias; e, por fim, a presença da nova ordem religiosa, cujos principais compêndios propostos pela Lei dela vieram, bem como alguns dos

professores examinados e aprovados em concurso público. Percebemos também que a escolarização dos saberes já se fazia presente durante o período pombalino. Para tanto, utilizando os pressupostos teóricos da história da educação, principalmente aqueles utilizados neste trabalho e que falam acerca da disciplina escolar e escolarização, identificamos aspectos que comprovam tal processo naquele momento.

As Reformas Pombalinas significaram uma mudança importante no cenário português e brasileiro durante a segunda metade do século XVIII, sendo impossível não nos referirmos a elas quando analisamos a história da educação desses dois países, senão por considerar sua amplitude e importância, pelo menos para analisar sua eficácia e permanência no tempo.

REFERÊNCIAS

ANDERSON, Benedict. Comunidades imaginadas: reflexões sobre a origem e a difusão do nacionalismo. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

ANDRADE, Antonio Alberto Banha de. A reforma pombalina dos estudos secundários no Brasil. São Paulo: Saraiva / EDUSP, 1978.

_____. A reforma pombalina dos estudos secundários (1759-1771): contribuições para a história da pedagogia em Portugal. Coimbra: Universidade de Coimbra, 1981.

AUROUX, Sylvain. A revolução tecnológica da gramatização. Campinas: Editora da Unicamp, 1992.

AZEVEDO, João Lúcio de. O Marquês de Pombal e a sua época. Lisboa: Livraria Clássica, 2004.

BARBOZA, Giselle Macedo. O Alvará de 1770 e o ensino de Língua Portuguesa. In: OLIVEIRA, Luiz Eduardo (Org.). A Legislação Pombalina sobre o ensino de línguas: suas implicações na educação brasileira (1757-1827). Maceió: EDUFAL, 2010, p. 299-318.

BORGES, Luiz Carlos. A instituição das línguas gerais no Brasil. In: ORLANDI, Eni de Lourdes Puccinelli (Org.). História das idéias lingüísticas no Brasil: construção do saber metalingüístico e constituição da língua nacional. Campinas; Cárceres: Pontes; UNEMAT Ed, 2001, p. 199-222.

BRANCO, Camilo Castelo. Perfil do Marquês de Pombal. 2. ed. Porto: Editora Lopes e Cia, 1900.

BUESCU, Maria Leonor Carvalhão. (Org.). João de Barros: textos pedagógicos e gramaticais. Lisboa: Editorial Verbo, 1969.

CARDOSO, Tereza Maria Rolo Fachada Levy. As luzes da educação: fundamentos, raízes históricas e prática das aulas régias no Rio de Janeiro (1759-1834). Bragança Paulista: Editora da Universidade São Francisco, 2002.

CARVALHO, Laerte Ramos de. Reformas Pombalinas da Instrução Pública. São Paulo: Saraiva / Editora da Universidade de São Paulo, 1978.

CARVALHO, Rómulo de. História do ensino em Portugal: desde a fundação da nacionalidade até o fim do regime de Salazar-Caetano. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001.

CHERVEL, André; COMPÈRE, Marie-Madeleine. As humanidades no ensino. Tradução: Circe Maria Fernandes Bittencourt. Educação e Pesquisa. São Paulo, v. 25, n. 2, 1999, p. 149-170

CHERVEL, André. História das disciplinas escolares: reflexões sobre um campo de pesquisa. Porto Alegre: Teoria & Educação, n. 2, 1990, p. 177-229.

_____. Quando surgiu o ensino secundário? Revista da Faculdade de Educação. São Paulo, v. 18, n. 1, 1992, p. 99-112.

CORRER, Adilson Roberto. A filosofia da Ratio Studiorum. Dissertação de mestrado em Educação, na Universidade Metodista de Piracicaba/SP. 2006. Disponível em: <<https://www.unimep.br>>. Acesso: 20 jun 2011.

CRUZ, António. Nota sobre a reforma pombalina da Instrução Pública. Porto: Universidade do Porto. Faculdade de Letras, Revista da Faculdade de Letras: História, 02, 1971, p.1-64.

FALCON, Francisco José Calazans. A época pombalina: política econômica e monarquia ilustrada. São Paulo: Editora Ática, 1993.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Novo dicionário Aurélio: século XXI. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1999.

FÉRRER, Francisco Adegildo. O obscurantismo iluminado: Pombal e a instrução em Portugal e no Brasil (Século XVIII). Tese de Doutorado. Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, 1997.

_____. Pombal e os Oratorianos. Revista do Instituto do Ceará. Tomo CXII, n. 112, 1998, p. 231-243.

FRANCA, Leonel. O Método pedagógico dos Jesuítas. Rio de Janeiro: Agir, 1952.

FRANCO, José Eduardo. A idéia de Europa nas Reformas Pombalinas da educação. In: Anais do VI Congresso Luso-Brasileiro de História da Educação. Uberlândia, 2006. Disponível em: <http://www.faced.ufu.br/columhe06/anais/arquivos/590jose_eduardo_franco.pdf>. Acesso: 20 jul 2011.

GARCIA, Elisa Frühauf. O projeto Pombalino de imposição da Língua Portuguesa aos índios e a sua aplicação na América meridional. Tempo. Revista do Departamento de História da UFF, v. 12, 2007, p. 33-48.

HÉBRARD, Jean. Três figuras de jovens leitores: alfabetização e escolarização do ponto de vista da história cultural. São Paulo: Mercado de Letras, 1990.

HILSDORF, Maria Lúcia Spedo. História da educação brasileira: leituras. São Paulo: Pioneira, 2003.

HOBSBAWN, Eric. Nações e Nacionalismo desde 1780: programa, mito e realidade. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1990.

HUE, Sheila Moura. Diálogos em defesa e louvor da Língua Portuguesa / João de Barros – Diálogos em defesa da Língua Portuguesa / Pero de Magalhães de Gândavo – Rio de Janeiro: Letras, 2007.

JULIA, Dominique. A cultura escolar como objeto histórico. Revista Brasileira da História da Educação, n. 1, 2001, p. 9-45.

LEITE, Serafim. História da Companhia de Jesus no Brasil. Tomo II: Século XVI – A obra. Lisboa: Editora Livraria Portugalia, 1938.

LUZURIAGA, Lorenzo. História da educação e da pedagogia. 7. ed. São Paulo: Editora Nacional, 1975.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina Andrade. Metodologia Científica. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

MAXWELL, Kenneth. A devassa da devassa: a inconfidência mineira, Brasil-Portugal – 1750-1808. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1985.

_____. O Marquês de Pombal: paradoxo do iluminismo. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1996.

_____. Chocolate, piratas e outros malandro: ensaios tropicais. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra S.A, 1999.

MENDONÇA, Ana Waleska; CARDOSO, Tereza Fachada Levy. A gênese da profissão fragmentada. In: Revista Brasileira de Historia da Educação, n 15, 2007, p. 31-52.

NASCIMENTO, Jorge Carvalho do. Duas cartas de Luís Antonio Verney: o Verdadeiro Método de Estudar e a reforma pombalina. In: OLIVEIRA, Luiz Eduardo (Org.). A Legislação Pombalina sobre o ensino de línguas: suas implicações na educação brasileira (1757-1827). Maceió: EDUFAL, 2010, p. 147-164.

NÓVOA, António. Para o estudo sócio-histórico da gênese e desenvolvimento da profissão docente. Teoria & Educação, Porto Alegre, n. 4, 1991, p. 240-270.

_____. Do mestre-escola ao professor do ensino primário: subsídios para a história da profissão docente em Portugal (séculos XVI-XX). Lisboa: Universidade Técnica de Lisboa/ Instituto Superior de Educação Física, 1986.

OLIVEIRA, Luiz Eduardo. Gramatização e escolarização: contribuições para uma história do ensino das línguas no Brasil (1757-1827). São Cristóvão: Editora UFS, 2010a.

_____. A invenção da tradição e o mito da modernidade: aspectos principais da legislação pombalina sobre o ensino de línguas. In: _____. (Org.). A Legislação Pombalina sobre o ensino de línguas: suas implicações na educação brasileira (1757-1827). Maceió: EDUFAL, 2010b, p. 13-48.

PORTUGAL. Collecção da Legislação Portugueza desde a ultima compilação das ordenações oferecida a El Rei Nosso Senhor pelo Desembargador Antonio Delgado da Silva. Legislação de 1750 a 1762. Lisboa: na Typ. de L. C. da Cunha, 1830.

_____. Collecção da Legislação Portugueza desde a ultima compilação das ordenações redegida pelo Desembargador Antonio Delgado da Silva. Legislação de 1763 a 1774. Lisboa: na Typ. Maignrense, 1829.

RENAN, Ernest. O que é uma nação? Revista Aulas, v. 1. Disponível em <<http://www.unicamp.br/~aulas/VOLUME01/ernest.pdf>>. Acesso: 13 out 2008.

RODRIGUES, Aryon Dall’Igna. Sobre as línguas indígenas e sua pesquisa no Brasil. Revista Ciência e Cultura. Vol 57, n. 2. São Paulo: SBPC, 2005, p. 35-38.

RODRIGUES, Francisco. A Formação intelectual do Jesuíta: leis e factos. Porto, 1917.

ROSITO, Margaréte May Berkenbrock. A política da Reforma Curricular Pombalina – transformações e permanências. Porto: Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação, 2008.

SANCHES, Antonio Nunes Ribeiro. Cartas para educação da mocidade. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1922.

SILVA, Ana Rosa Cloctet. A formação do homem público no Portugal setecentista: 1750-1777. Revista Intellectus, v. 2, 2003, p. 1-31.

SILVA, José Carlos de Araujo. As aulas régias na capitania da Bahia (1759-1827): pensamento, vida e trabalho de nobres professores. Natal: Editora, 2006.

TEIXEIRA, Ivan. Mecenato Pombalino e poesia neoclássica. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1999.

VERDELHO, Telmo. Historiografia linguística e reforma do ensino. A propósito de três centenários: Manuel Álvares, Bento Pereira e Marquês de Pombal. Brigantia. Bragança, v. 2, n. 4, 1982, p. 347-356. Disponível em: <http://clp.dlc.ua.pt/Publicacoes/Historiografia_linguistica_memoria_ensino.pdf>. Acesso: 20 jan 2010.

VERNEY, Luís Antonio. O Verdadeiro método de estudar. Valença: Oficina de Antonio Balle, 1746.

VIÑAO FRAGO, Antonio. Por uma história da cultura escolar: enfoques, observações e reflexões. Publa: México. 1996.

VINCENT, Guy; LAHIRE, Bernard; THIN, Daneil. Sobre a história e a teoria da forma escolar. Educação em Revista, 2001 p. 7-48.

ANEXO A – Alvará Régio de 1759: Lei Geral de Reforma dos Estudos Menores –
PRIMEIRA FASE

COLLECCÃO
D A
LEGISLAÇÃO PORTUGUEZA

DESDE A ULTIMA COMPILAÇÃO DAS
ORDENAÇÕES,

REDEGIDA

PELO DESEMBARGADOR

ANTONIO DELGADO DA SILVA.

LEGISLAÇÃO DE 1750 A 1762.



L I S B O A:

NA TYPOGRAFIA MAIGRENSE.

ANNO 1830.

Com licença da Meza do Desembargo do Paço.

Rua do Outeiro ao Loreto N.º 4. Primeiro andar.



EU ELREI Faço saber aos que este Alvará virem, que tendo consideração a que da cultura das Sciencias depende a felicidade das Monarchias, conservando-se por meio dellas a Religião, e a Justiça na sua pureza, e igualdade; e a que por esta razão forão sempre as mesmas Sciencias o objecto mais digno do cuidado dos Senhores Reis Meus Predecessores, que com as suas Reaes Providencias estabelecêrão, e animarão o Estudos publicos, promulgando as Leis mais justas, e proporcionadas para que os Vassallos da Minha Coroa podessem fazer á sombra dellas os maiores progressos em beneficio da Igreja, da Patria: Tendo consideração outro sim a que sendo o estudo das Letras Humanas a base de todas as Sciencias, se vê nestes Reinos extraordinariamente decaído daquelle auge, em que se achavão, quando as Aulas se confiãrão aos Religiosos Jesuitas, em razão de que estes com o escuro, e fastidioso Methodo, que introduzirão nas Escolas destes Reinos, e seus Dominios; e muito mais com a inflexivel tenacidade, com que sempre procurarão sustentallo contra a evidencia das solidas verdades, que lhe descobrirão os defeitos, e os prejuizos do uso de hum Methodo, que, depois de serem por elle conduzidos os Estudantes pelo longo espaço de oito, nove, e mais annos, se achavão no fim delles tão illaqucados nas miudezas da Grammatica, como destituídos das verdadeiras noções das Linguas Latina, e Grega, para nellas fallarem; e escreverem sem hum tão extraordinario desperdicio de tempo, com a mesma facilidade, e pureza, que

Qqqq

se tem feito familiares a todas as outras Nações da Europa, que abolirão aquelle pernicioso Methodo; dando assim os mesmos Religiosos causa necessaria á quasi total decadencia das referidas duas Linguas; sem nunca já mais cederem, nem á invencivel força do exemplo dos maiores Homens de todas as Nações civilizadas; nem ao louvavel, e fervoroso zelo dos muitos Varões de eximia erudição, que (livres das preoccupações, com que os mesmos Religiosos pertendêrão allucinar os meus Vassallos, distrahindo-os na sobredita fôrma, do progresso das suas applicações, para que, criando-os, e prolongando-os na ignorancia, lhes conservassem huma subordinação, e dependencia tão injustas, como perniciosas) clamárão altamente nestes Reinos contra o Methodo; contra o máo gosto; e contra a ruina dos Estudos; com as demonstrações dos muitos, e grandes Latinos, e Rhetoricos, que antes do mesmo Methodo haviam florecido em Portugal até o tempo, em que forão os mesmos Estudos arrancados das mãos de Diogo de Teive, e de outros igualmente sabios, e eruditos Mestres: Desejando Eu não só reparar os mesmos Estudos para que não acabem de cahir na total ruina, a que estavam proximos; mas ainda restituir-lhes aquelle antecedente lustre, que fez os Portuguezes tão conhecidos na Republica das Letras, antes que os ditos Religiosos se intromettessem a ensinillos com os sinistros intentos, e infelices successos, que logo desde os seus principios forão previstos, e manifestos pela desapprovação dos Homens mais doutos, e prudentes nestas uteis Disciplinas, que ornárão os Seculos XVI., e XVII., os quaes comprehendêrão, e predicarão logo pelos erros do Methodo a futura, e necessaria ruina de tão indispensaveis Estudos; como forão por exemplo o Corpo da Universidade de Coimbra (que pelo merecimento dos seus Professores se fez sempre digna da Real attenção) oppondo-se á entrega do Collegio das Artes, mandada fazer aos ditos Religiosos no anno de mil e quinhentos e cincoenta e cinco; o Congresso das Cortes, que o Senhor Rei D. Sebastião convocou no anno de mil e quinhentos e sessenta e dous, requerendo já então nelle os Póvos contra as acquisições de bens temporaes, e contra os Estudos dos mesmos Religiosos; a Nobreza, e Povo da Cidade do Porto no Assento, que tomárão a vinte e dous de Novembro de mil seiscentos e trinta contra as Escolas, que naquelle anno abrirão na dita Cidade os mesmos Religiosos, impondo por elles graves penas aos que a ellas fossem, ou mandassem seus filhos estudar: E attendendo ultimamente a que, ainda quando outro fosse o Methodo dos sobreditos Religiosos, de nenhuma sorte se lhes deve confiar o ensino, e educação dos Meninos, e Moços, depois de haver mostrado tão infelizmente a experiencia por factos decisivos, e exclusivos de toda a tergiversão, e interpretação, ser a Doutrina, que o Governo dos mesmos Religiosos faz dar aos Alumnos das suas Classes, e Escolas, sinistramente ordenada á ruina não só das Artes, e Sciencias, mas até da mesma Monarchia, e da Religião, que nos mesmos Reinos, e Dominios devo sustentar com a Minha Real, e indefectivel protecção: Sou Servido privar-inteira, e absolutamente os mesmos Religiosos em todos os Meus Reinos, e Dominios dos Estudos, de que os tinha mandado suspender: Para que do dia da publicação deste em diante se hajão, como effectivamente Hei, por extinctas todas as Classes, e Escolas, que com tão perniciosos, e funestos effectos lhes forão confiadas aos oppostos fins da instrucção, e da edificação dos Meus fiéis Vassallos: abolindo até a memoria das mesmas Classes, e Escolas, como se nunca houvessem existido nos Meus Reinos, e Dominios, onde tem causado tão enormes lesões, e tão gra-

ves escandalos. E para que os mesmos Vassallos pelo proporcionado meio de hum bem regulado Methodo possuão com a mesma facilidade, que hoje tem as outras Nações civilizadas, colher das suas applicações aquelles uteis, e abundantes fructos, que a falta de direcção lhes fazia até agora, ou impossiveis, ou tão difficultosos, que vinha a ser quasi o mesmo: Sou Servido da mesma sorte ordenar, como por este Ordeno, que no ensino das Classes, e no estudo das Letras Humanas haja huma geral refórma, mediante a qual se restitua o Methodo antigo, reduzido aos termos simplicis, claros, e de maior facilidade, que se pratica actualmente pelas Nações polidas da Europa; conformando-Me, para assim o determinar, com o parecer dos Homens mais doutos, e instruidos neste genero de erudições. A qual refórma se praticará não só nestes Reinos, mas tambem em todos os seus Dominios, á mesma imitação do que tenho mandado estabelecer na Minha Corte, e Cidade de Lisboa; em todo o que for applicavel aos lugares, em que os novos estabelecimentos se fizerem, debaixo das Providencias, e Determinações seguintes.

Do Director dos Estudos.

1 Haverá hum Director dos Estudos, o qual será a Pessoa, que Eu for Servido nomear: Pertencendo-lhe fazer observar tudo o que se contém neste Alvará: E sendo-lhe todos os Professores subordinados na maneira abaixo declarada.

2 O mesmo Director terá cuidado de averiguar com especial exactidão o progresso dos Estudos para Me poder dar no fim de cada anno huma relação fiel do estado delles; ao fim de evitar os abusos, que se forem introduzindo: Propondo-Me ao mesmo tempo os meios, que lhe parecerem mais convenientes para o adiantamento das Escolas.

3 Quando algum dos Professores deixar de cumprir com assuas obrigações, que são as que se lhe impoem neste Alvará, e as que ha de receber nas Instrucções, que mando publicar; o Director o advertirá, e corrigirá. Porém, não se emendando, Me fará presente, para o castigar com a privação do emprego, que tiver, e com as mais penas, que forem competentes.

4 E por quanto as discordias provenientes na contrariedade de opiniões, que muitas vezes se excitão entre os Professores, só servem de distrahiilos das suas verdadeiras obrigações, e de produzirem na Mocidade o espirito de orgulho, e discordia; terá o Director todo o cuidado em extirpar as controversias, e de fazer que entre elles haja huma perfeita paz, e huma constante uniformidade de Doutrina; de sorte, que todos conspirem para o progresso da sua profissão, e aproveitamento dos seus Discipulos.

Dos Professores de Grammatica Latina.

5 Ordeno, que em cada hum dos Bairros da Cidade de Lisboa se estabeleça logo hum Professor com Classe aberta, e gratuita para nella ensinar a Grammatica Latina pelos Methodos abaixo declarados, desde Nominativos, até Construção inclusivè; sem distincção de Classes, como até agora se fez com o reprovado, e prejudicial erro, de que, não pertencendo a perfeição dos Discipulos ao Mestre de alguma das differentes Classes, se contentavão todos os ditos Mestres de encherem as suas o-

1759

brigações em quanto ao tempo, exercitando-as perfunctoriamente quanto aos Estudos, e ao aproveitamento dos Discipulos.

6 Ao tempo, em que crescer a povoação da dita Cidade, se a extensão de algum dos Bairros della fizer necessario mais de hum Professor, darei sobre esta materia toda a opportuna providencia. E porque a desordem, e irregularidade, com que presentemente se achão alojados os Habitantes da mesma Cidade, não permite aquelle ordenada divisão de Bairros: Determino, que se estabeleção logo oito, nove, ou dez Classes repartidas pelas partes, que parecerem convenientes ao Director dos Estudos, a quem por ora pertencerá a nomeação dos ditos Professores de baixo da Minha Real approvação. Para a subsistencia delles tenho tambem dado toda a competente providencia.

7 Nem nas ditas Classes, nem em outras algumas destes Reinos, que estejam estabelecidas, ou se estabelecerem daqui em diante, se ensinará por outro Methodo, que não seja o Novo Methodo da Grammatica Latina, reduzido a Compendio para uso das Escolas da Congregação do Oratorio, composto por Antonio Pereira da mesma Congregação: Ou a Arte da Grammatica Latina reformada por Antonio Felix Mendes, Professor em Lisboa. Hei por prohibida para o ensino das Escolas a Arte de Manoel Alvares, como aquella, que contribuiu mais para fazer difficuloso o estudo da Latinidade nestes Reinos. E todo aquelle, que usar na sua Escola da dita Arte, ou de qualquer outra, que não sejam as duas acima referidas, sem preceder especial, e immediata licença Minha, será logo prezo para ser castigado ao Meu Real arbitrio, e não poderá mais abrir Classes nestes Reinos, e seus Dominios.

8 Desta mesma sorte prohibo que nas ditas Classes de Latim se use dos Commentadores de Manoel Alvares, como Antonio Franco; João Nunes Freire; José Soares, e em especial de Madureira mais extenso, e mais inutil; e de todos, e cada hum dos Cartapacios, de que até agora se usou para o ensino da Grammatica.

9 Os ditos Professores observarão tambem as Instrucções, que lhe tenho mandado estabelecer, sem alteração alguma, por serem as mais convenientes, e que se tem qualificado por mais uteis para o adiantamento dos que frequentão estes Estudos, pela experiencia dos Homens mais versados nelles, que hoje conhece a Europa.

10 Em cada huma das Villas das Provincias se estabelecerá hum, ou dous Professores de Grammatica Latina, conforme a menor, ou maior extensão dos Termos, que tiverem; Applicando-se para o pagamento delles o que já se lhes acha destinado por Provisões Reaes, ou Disposições particulares, e o mais que Eu for Servido resolver: E sendo os mesmos Professores eleitos por rigoroso exame feito por Commissarios deputados pelo Director geral, e por elle consultados com os Autos das eleições, para Eu determinar o que Me parecer mais conveniente, segundo a instrucção, e costumes das Pessoas, que houverem sido propostas.

11 Fóra das sobreditas Classes não poderá ningnem ensinar, nem pública nem particularmente, sem approvação, e licença do Director dos Estudos. O qual para lha conceder, fará primeiro examinar o pertendente por dous Professores Regios de Grammatica, e com a approvação destes lhe concederá a dita licença: Sendo Pessoa, na qual concorrão cumulativamente os requisitos de bons, e provados costumes; e de sciencia, e prudencia: E dando-se-lhe a approvação gratuitamente, sem por ella, ou pela sua assignatura se lhe levar o menor estipendio.

12 Todos os ditos Professores gozarão dos Privilegios de Nobres, incorporados em Direito *colatum*, e especialmente no Código, Título = *De Professoribus, et Medicis*.

Dos Professores do Grego.

13 Haverá tambem nesta Corte quatro Professores de Grego, os quaes se regularão pelo que tenho disposto a respeito dos Professores da *Grammatica Latina*, na parte que lhes he applicavel; e gozarão dos mesmos Privilegios.

14 Semelhantemente ordeno que em cada huma das Cidades de Coimbra, Evora, e Porto haja dous Professores da referida *Lingua Grega*. E que em cada huma das outras Cidades, e Villas, que forem Cabeça de Comarca, haja hum Professor da referida *Lingua*; os quaes todos se governarão pelas sobreditas Direcções, e gozarão dos mesmos Privilegios de que gozarem os desta Corte, e Cidade de Lisboa.

15 Estabeleço que, logo que houver passado anno e meio depois que as referidas Classes de Grego forem estabelecidas, os Discipulos dellas, que provarem pelas attestações dos seus respectivos Professores, passadas sobre exames publicos, e qualificadas pelo Director geral, que nestas estudarão hum anno com aproveitamento notorio, além de se lhe levar em conta o referido anno na Universidade de Coimbra para os Estudos maiores, sejam preferidos em todos os concursos das quatro Faculdades de *Theologia*, *Canones*, *Leis*, e *Medicina*, aos que não houverem feito aquelle proveitoso estudo, concorrendo nelles as outras qualidades necessarias, que pelos Estatutos se requerem.

Dos Professores da Rhetorica.

16 Por quanto o estudo da *Rhetorica*, sendo tão necessario em todas as Sciencias, se acha hoje quasi esquecido por falta de Professores publicos, que ensinem esta Arte segundo as verdadeiras regras: Haverá na Cidade de Lisboa quatro Professores publicos de *Rhetorica*; dous em cada huma das Cidades de Coimbra, Evora, e Porto: e hum em cada huma das outras Cidades, e Villas, que são Cabeça de Comarca; e todos observarão respectivamente o mesmo, que fica ordenado para o governo dos outros Professores de *Grammatica Latina*, e *Grego*; e gozarão dos mesmos Privilegios.

17 E porque sem o estudo da *Rhetorica* se não podem habilitar os que entrarem nas Universidades para nellas fazerem progresso; ordeno que, depois de haver passado anno e meio contado dos dias, em que se estabelecerem estes Estudos nos sobreditos lugares, ninguem seja admittido a matricular-se na Universidade de Coimbra em alguma das ditas quatro Faculdades maiores, sem preceder exame de *Rhetorica* feito na mesma Cidade de Coimbra perante os Deputados para isso nomeados pelo Director, do qual conste notoriamente a sua applicação, e aproveitamento.

18 Todos os referidos Professores se regularão pelas Instrucções, que Mando dar-lhes para se dirigirem, as quaes quero que valhão como Lei; assim como baixão com este assignadas, e rubricadas pelo Conde de Oeiras do Meu Conselho, e Secretario de Estado dos Negocios do Reino, para terem a sua devida observancia. Mostrando porém a experiencia ao Director dos Estudos, que he necessario acrescentar-se alguma Provi-

dencia ás que vão expressas nas ditas Instrucções, Me consultará para Eu determinar o que Me parecer conveniente.

E este se cumprirá como nelle se contém, sem dúvida, ou embargo algum, para em tudo ter a sua devida execução, não obstante quaesquer Disposições de Direito Commum, ou deste Reino, que Hci por derogados.

Pelo que: Mando á Meza do Desembargo do Paço; Conselho da Fazenda; Regedor da Casa da Supplicação, ou quem seu cargo servir; Meza da Consciencia, e Ordens; Conselho Ultramarino; Governador da Relação, e Casa do Porto, ou quem seu cargo servir; Reitor da Universidade de Coimbra; Vice-Reis, e Governadores, e Capitães Generaes dos Estados da India, e Brazil; e a todos os Corregedores, Provedores, Ouvidores, Juizes, e Justiças de Meus Reinos, e Senhorios, cumprir, e guardem este Meu Alvará de Lei, e o fação inteiramente cumprir, e guardar, e registar em todos os livros das Camaras das suas respectivas Jurisdicções, com as Instrucções, que nelle irão incorporadas, e no Doutor Manoel Gomes de Carvalho, do Meu Conselho, e Chancelier Mór destes Reinos, Ordeno o faça publicar na Chancellaria, e delle enviar os Exemplares a todos os Tribunaes, Ministros, e Pessoas, que o devem executar; registando-se tambem nos livros do Desembargo do Paço, do Conselho da Fazenda, da Meza Consciencia e Ordens, do Conselho Ultramarino, da Casa da Supplicação, e das Relações do Porto, Goa, Bahia, e Rio de Janeiro, nas mais partes onde se costumão registar semelhantes Leis: E lançando-se este proprio na Torre do Tombo. Dado no Palacio de Nossa Senhora da Ajuda aos 28 de Junho de 1769. = Com a Assignatura de ElRei, e a do Ministro.

Regist. na Secretaria de Estado dos Negocios do Reino, no livro I. do Registo das Ordens expedidas para a reforma, e restauração dos Estudos destes Reinos, e seus Dominios, a fol. 1., e impr. na Officina de Antonio Rodrigues Galhardo.



ANEXO B – Instrucções régias para professores de Humanidades

311

INSTRUCCÕES
 PARA OS PROFESSORES
 DE
GRAMMATICA LATINA,
GREGA, HEBRAICA, E DE RHETORICA,
 ORDENADAS E MANDADAS PUBLICAR
 POR
E L R E Y
 NOSSO SENHOR,

*Para o uso das Escolas novamente fundadas nestes
 Reinos, e seus Dominios.*



L I S B O A:
 NA OFFICINA DE ANTONIO RODRIGUES GALHARDO,
 Impressor do Eminentissimo Senhor Cardinal Patriarca.

ANNO M. DCC. LIX.

(3)

INSTRUCCÃO

PARA OS PROFESSORES
de Grammatica Latina.

§. I.

EM todo o tempo se tem reconhecido por hum dos meios indispensaveis para se conservarem a união Christã, e a Sociedade Civil, e para dar á virtude o seu justo valor, a boa educação, e ensino da Mocidade. Para se conseguirem pois fins tão nobres, he certamente necessario estabelecer os principios mais accommodados, e que sirvaõ de base a hum tão recommendavel edificio.

§. II.

Que hum destes principios seja a sciencia da Lingua Latina, he ponto averiguado, que não necessita de demonstração. Por isso o que ha de importante nesta parte, he descobrir, e prescrever os meios de se adquirir esta Sciencia com brevidade, e por hum modo, que sirva de excitar em os que aprendem hum vivo desejo de passarem ás Sciencias maiores.

§. III.

Pelo que observarão exactamente os Professores desta porção dos bons Estudos o que se determinar nesta Instrucção: A qual não poderáõ alterar em parte, ou em todo, sem especial faculdade de Sua Magestade.

§. IV.

Todos os Homens sabios uniformemente confessão, que deve ser em vulgar o Methodo para aprender os preceitos da Grammatica; pois não ha maior absurdo, que intentar aprender huma Lingua no mesmo idioma, que se ignora. Tambem assentaõ, que o

Rollin Man.
c^o Etudier
Sec. Tom. 1. c.
3 pag. 143, &c
leq. Lami En-
trections sur
les Scienc.
Entret. 4. pag.

a

Me-

(4)

114. Walch. Methodo deve ser breve , claro , e facil , para não
 Hitor. Ceit. atormentar aos Estudantes com huma multidão de pre-
 Ling. Lat. c. ceitos , que ainda em idades maiores causaõ confusão.
 4. 5. 31. Por esta razaõ sómente devem usar os Professores do
 Methodo abbreviado feito para uso das Escolas da Con-
 gregação do Oratorio , ou da Arte de Grammatica La-
 tina reformada por Antonio Felix Mendes , que tem
 as referidas circumstancias.

§. V.

Os Professores teraõ indispensavelmente a Miner-
 va de Francisco Sanches , para a ella recorrerem , e
 por ella supprirem na explicação aos Discipulos os pre-
 ceitos , de que lhes tiver já dado huma summaria idéa
 o Methodo abbreviado , por que devem aprender. E
 quando os Discipulos estiverem mais adiantados , e se
 lhes conhecer affecto a este genero de erudição ; não
 poderáõ os Professores obrigarlos a ter , nem a usar de
 outro Methodo , que não seja dos dous , que ficaõ
 apontados no §. IV. , salvo a dita Minerva de Fran-
 cisco Sanches , que na opiniaõ dos maiores Homens da
 Profissão excede a todos quantos escrevêraõ até agora
 nesta materia. Poderáõ porém os Professores ter , e
 usar da Grammatica de Vossio , Scioppio , Port-Royal ,
 e de todas as mais deste merecimento , para a sua inf-
 trução particular , e não para gravar aos Discipulos.

§. VI.

Instruc. das Para que os Estudantes vaõ percebendo com mais
 Escol. de Tu facilidade os principios da Grammatica Latina , he util
 rin. pag. 166. que os Professores lhes vaõ dando huma noção da Por-
 Epitom. La- que os Professores lhes vaõ dando huma noção da Por-
 tin. do Me- tugueza ; advertindo-lhes tudo aquillo , em que tem al-
 thod. de Port- guma analogia com a Latina ; e especialmente lhes en-
 Roial p. 337. gularáõ a distinguir os Nomes , os Verbos , e as Parti-
 Lami. Rolin, cularas , por que se podem dar a conhecer os casos.
 Fleuri , e to-
 das os Me-
 thodistas.

§. VII.

Rolin suprà Tanto que os Estudantes estiverem bem estabele-
 dict. cap. 3. cidos nestes rudimentos , e que se tiverem familiariza-
 pag. 151. do bem com elles , tendo-os repetido , e tornado a re-
 pe-

(5)

petir muitas vezes; devem os Professores applicallos a algum Author facil, claro, e agradavel, no qual com vagar, e brandura lhes vão mostrando executados os preceitos, que lhes tem ensinado; dando-lhes razão de tudo; fazendo-lhes applicar as Regras todas, que estudáraõ; e accrescentando o que lhes parecer accomodado, ao passo que se forem adiantando.

§. VIII.

Todos os Doutos recommendaõ a escolha de livros accomodados para o uso dos Principiantes; e com este fim trabalháraõ muitos, e se tem composto varios com muita propriedade, e acerto. Entre estes saõ muito estimadas as Historias selectas de Heuzet, Professor do Collegio de Beauvais. Mas como se não pôde confiar em taes obras tanto, como nas dos Escri-
tores antigos (*), que escrevêraõ na sua propria Lin-
gua; deve preferir a excellente Collecção feita em
Pariz no anno de 1752 por Chompre para uso da Mo-
cidade Christã, que logo no primeiro Tomo, recebe
de hum Author (*) Latino, puro, e catholico, os
principios da Historia da Religiaõ em estylo claro, e
corrente. Todos os Escriutores, de que se fórma a Col-
lecção, saõ bons: E se alguma expressaõ se acha me-
nos Latina em huns, logo se emenda facilmente pe-
los que se seguem de melhor idade, e de mais mere-
cimento; porque com esta ordem admiravel foi tecida
de proposito esta Collecção. Além dulto houve nella
cuidado especial de ajuntar tudo aquillo, em que os
Principiantes pudessem achar praticados os preceitos da
Grammatica, que pouco antes tem aprendido. Só pô-
de notar-se na dita Collecção o ser muito copiosa; po-
rém ella serve para todo o tempo do Estudo da Lin-
gua Latina; e facilmente a podem moderar os Professo-
res (✕).

§. IX.

Naõ pôde obstar ao uso destas Collecções o con-
siderar-se, que por ellas não conseguem os Estudantes

(*)
Vid. Chompre
pre Selecta
Latini Ser-
monis Exem-
plaria vol Pro-
log. pag. 4.

(*)
Sulpicio Se-
vero.

(✕)
A idéa desta
Collecção foi
já de Rolim, e
do Lama,
que fez as In-

(6)

Instrucções para as Escolas de Turim, § 4. do Cellario Epist. Select. p. 30., do Valchuo, Histor. Critic. Lat. Ling. cap. 6., e outros. E por ser a melhor, e mais moderna, tem S. Magestade mandado esta Collecção.

huma perfeita noticia da Fabula, e da Historia: Por quanto he certo, que tambem a não podem conseguir, ainda quando se lhes pertenda fazer ler alguns Authores inteiros, e seguidamente. Além disto o que primeiro se pertende he adquirir huma boa copia de termos, e frases da Lingua, e alcançar o modo de servir della; o que certamente se consegue pelo dito Methodo. Finalmente bastava para authorizar o uso destas Collecções o serem conformes ao que disse Quintiliano (*): *Non Auctores modò, sed etiam partes operis elegeris*: e muitos Homens dos mais sabios.

(*)
Quintil. Instit.
l. 1. c. 5. De
Lectioe Pu-
eri. Rolin, &
alli sup.

§. X.

Porém não se entenderão desobrigados os Professores de ter todos os bons Authores da Latinidade das melhores edicções; (*) além dos outros livros, de que

(*)
Vid. Walch.
Hist. Crit.
Lat. Ling. c.
7.

§. XI.

Devem os mesmos Professores ter grande cuidado em costumar os Discipulos a ler clara, e distinctamente, e com tom natural: Advertindo-lhes, ainda na Prosa, a quantidade de cada syllaba; no que pela maior parte ha defeuido; e além disto dar-lhes as melhores regras da Orthografia: Servindo-se os Discipulos da que compoz o nosso Luiz Antonio Vernei, breve, e exacta: E os Professores terão as obras de Cellario, Dausquio, Aldo Manucio, Schurtzfleischio, ou todos, ou algum delles.

(*)
Quintil. lib. 1.
c. 5., ubi om-
nino viden-
dus, & c. 10.

§. XII.

Para o uso dos Estudantes se tem escolhido hum Diccionario proporcionado aos seus principios; no qual, sem amontoar authoridades, breve, e summariamente se lhes declarem as significações naturaes, e figuradas, que são mais frequentes nos Authores, que lerem: Reservando o mais, que ha particular neste ponto, para os Professores, que serão obrigados a ter ao menos Faciolati, e Basilio Fabro da Edicção de Gesnero (*), ou outra igualmente correcta. Não consentirão que os

(*)
Beira em
Frankfort, e
Kipfla em
1749.

Ef-

(7)

Estudantes usem da Profodia de Bento Péreira , pelo perigo , que ha de se lhes imprimir logo nos primeiros annos a multidão de palavras barbaras , de que está cheia.

§. XIII.

Os Poetas se reservarão para o fim , quando já os Estudantes tiverem alguma luz da Lingua , adquirida na traducção da Prosa: Porque nem os Estudantes , que principião , estão em termos de conhecer a belleza da Poesia (*); nem he possivel , que possaõ receber luz dos versos de huma Lingua , de cuja Prosa , ainda solta , corrente , e sem figuras , nada entendem. Porém no tempo competente , conforme a ordem da Collecção , terá o Professor todo o cuidado em lhes fazer ver as differenças entre o Estylo poetico , e a Prosa ; as qualidades dos Versos ; e tudo , quanto pertence á sua fórma material.

§. XIV.

Como para compor em Latim he necessario primeiro saber os termos , frases , e propriedades desta Lingua ; e isto se não pôde conseguir , senão depois que o Estudante tiver alguma lição dos livros , onde ella está depositada , por serem hum Diccionario , e huma Grammatica , que hos falla : Assentaõ os Homens mais eruditos , que no principio se devem qualificar absolutamente tirar os Themas , que só servem de mortificar aos Principiantes , e inspirar-lhes hum abortecimento ao estudo ; cousa , que sobre tudo se deve acautelar , como aconselha Quíntiliano nas suas Instituições (*): *Nam id imprimis cavere oportet , ne studia , qui amare nondum potest , oderit : Et amaritudinem semel perceptam etiam ultra rudes annos reformidet.*

§. XV.

Regulando por esta idéa os Professores o tempo em que devem dar os Themas , principiarão dando os mais facéis ; e passarão a outros mais diffíceis á proporção : Sendo sempre os Assumptos algumas Historias bre-

Quintil lib 1.
c. 5. ibi: Ad
intelligendas
eorum virtu-
tes firmiore
judicio opus
est.

(*)
Quintil lib 1.
c. 5. ibi: Ad
intelligendas
eorum virtu-
tes firmiore
judicio opus
est.

Lama nas In-
struc para as
Escolas de
Turim, n. 7.
Rolin 1. pag.
152.

(*)
Quintil. lib 1.
c. 5. 4.

Rolin tom. 1.
pag. 172.

(8)

Quincil. 2. In
lib. cap. 7.

breves, ou Maximas uteis aos bons costumes : Algumas agradaveis pinturas das virtudes, e acções nobres ; E outros deste genero, em que haja gosto, e proveito. Podem tirar-se dos Authores Latinos, para depois fazer ver a differença entre estes, e o que elles escrevêraõ, e conhecerem sensivelmente o genio de huma, e outra Lingua. Estes Themas se daraõ alternadamente hum dia sim, outro naõ, para que os Estudantes os componhaõ em casa ; e só hum dia na semana faraõ o Thema na Classe, onde he mais, que tudo, util a explicação do Professor, e o exercicio.

§. XVI.

Vid Rolin t.
1. pag 229. &
229. Fleuri
Choix des
Eud. n. 27.
Heinec. Fun-
dam. styl.
cultior. p. 3.
c. 1. §. 1. &
2. in Not.

Naõ approvaõ os Homens instruidos nesta materia o fallar-se Latim nas Classes, pelo perigo, que ha, de cahir em infinitos barbarismos, sem que aliàs se tire utilidade alguma do uso de fallar. Pelo que naõ deve haver tal uso perpetuo : Mas poderãõ os Professores praticallo depois que os Estudantes estiverem com bastante conhecimento da Lingua, fazendo para isso preparallos em casa com algum Dialogo, ou Historia, que hajaõ de repetir na Classe. Para o que aconselhaõ que se sirvaõ de Terencio ; e Plauto, como vaõ na Collecção dos Dialogos de Luiz Vives, da Collecção das palavras familiares Portuguezas, e Latinas feitas por Antonio Pereira da Congregaçaõ do Oratorio, e dos Exercicios da Lingua Latina, e Portugueza acerca de diversas cousas, ordenados pela mesma Congregaçaõ.

§. XVII.

Quincil. lib. 2.
In lib. cap. 8.

Deve desterrar-se das Classes a prática de fazer tomar versos de cór, confusamente, e sem escolha : Substituindo em seu lugar, para cultivar a memoria dos Estudantes, alguns lugares em Prosa, ou em Verso, nos quaes haja alguma cousa util, e deleitavel, que possa ao mesmo tempo servir-lhes de exercicio, e de instrucção.

§. XVIII.

(9)

§. XVIII.

Como o principal cuidado do Professor deve ser nos bons costumes dos Discipulos, e que pratiquem fielmente quanto a verdadeira Religião, que professamos, nos ordena: Devem os Professores instruillos nos Mysterios da Fé, e obrigarlos a que se confessem, e recebaõ o Sacramento da Eucharistia infallivelmente em hum dia de cada mez; o qual dia será algum Domingo, ou outro feriado: E lhes persuadirão o respeito, e devoção, com que devem chegar áquelles sacrosantos Actos. Nem se devem esquecer de os dirigir á perfeita sanctificação dos dias de Missa, e Jejum, que a Igreja tem ordenado; e a evitar jógos, e todas as occasiões, em que podem correr perigo na pureza dos costumes: Lembrando-se de que até hum Gentio sem Fé (*) não permite a lição dos mais elegantes Escri-
tores senão quando os costumes, *fuerint in tuto.*

(*)
Quintil. In-
stit. lib. 1. c. 5.
n. 1.

§. XIX.

Teraõ os Professores tambem o cuidado de inspirar aos Discipulos hum grande respeito aos legitimos Superiores, tanto Ecclesiasticos, como Seculares: Dando-lhes suavemente a beber, desde que nelles principiar a raiar a luz da razão, as saudaveis Maximas do Direito Divino, e do Direito Natural, que estabelecem a uniaõ Christã, e a Sociedade Civil; e as indispensaveis obrigações do Homem Christão, e do Vassallo, e Cidadão; para cumprir com ellas na presença de Deos, e do seu Rei, e em beneficio commum da sua Patria: Aproveitando-se para este fim dos exemplos, que forem encontrando nos livros do seu uso, para que desde a idade mais tenra vaõ tendo hum conhecimento das suas verdadeiras obrigações.

§. XX.

As horas da Classe seraõ ao menos tres horas de manhã, e outras tantas de tarde. Não teraõ Sueto mais que nas Quintas feiras, quando não houver dia Santo na semana; porque, havendo-o ou antes, ou depois,
naõ

(10)

naõ será ferjada a Quinta feira. As Férias grandes serão unicamente o mez de Setembro: Pelo Natal oito dias: Toda a Semana Santa: E tambem os tres dias proximos á Quaresma, em que concorre o Jubileo das Quarenta Horas.

§. XXI.

Nenhum Professor admittirá na sua Classe algum Estudante, que tenha sahido da Classe de outro Professor, sem que deste apresente Attestação, pela qual conste, que não desmerece o acceitar-se: Aliás será castigado o que tal Estudante receber, ao arbitrio do Director.

§. XXII.

Quando algum Estudante merecer castigo mais severo, o Professor o fará saber ao Director para o corrigir, inhabilitando-o para os Estudos, ou pelo modo, que lhe parecer conveniente. Da mesma sorte dará parte ao Director quando tiver algum Estudante inerte, com quem se perca inutilmente o tempo, para que o dito Director o faça despedir: Aconselhando-o que busque emprego proprio da sua condição, e talento: E evitando-se assim, que a Classe perca a sua reputação pela negligencia, ou inércia dos que nella entrarem.

§. XXIII.

Succedendo, que o Professor tenha molestia grave, e de mais tempo, dará parte ao Director para lhe nomear Substituto capaz, e habil para supprir a sua falta: De sorte, que por nenhum modo succeda paramos os Estudos.

INS-

(11)

INSTRUCCÃO

Para os Professores de Grego, e Hebraico.

§. I.

A Necessidade, que ha nas Sciencias maiores, do estudo da Lingua Grega, he innegavel. O Testamento Novo, e muita parte do Velho, he quasi todo em Grego. Os Santos Padres, e os Concilios dos primeiros dez Seculos, saõ em Grego. Na Grecia tiveraõ origem as Leis Romanas; e ahi se fizeraõ muitas Constituições, que andaõ no corpo do Direito Civil. Em Grego escrevêraõ Hippocrates, e Galeno. A Filosofia, a Eloquencia, a Poesia, e a Historia, nascêraõ na Grecia. E por esta razaõ os maiores Homens de todas as Faculdades reconhecem a necessidade indispensavel desta Lingua; e recommendaõ o seu estudo: sem lhes fazer força o termos hoje excellentes Traduçções, de que possaõ usár os Professores; que he o argumento, de que se val a ignorancia, para persuadir a pouca utilidade da Lingua Grega: Sem reparar em que essas mesmas Nações, que traduziraõ aquelles livros, saõ as que actualmente estaõ cultivando com o maior cuidado as Classes da referida Lingua, e as que a escrevem, e fallaõ com a maior pureza.

§. II.

Sendo taõ necessaria esta Lingua, naõ he taõ difficuloso o aprendella, como vulgarmente se imagina: Antes se aprende o que della he necessario, com mais facilidade, e brevidade, que a Lingua Latina, havendo no Professor o cuidado de observar o seguinte.

§. III.

Depois que o Professor tiver bem aperfeiçoado o Discipulo em ler clara, e distinctamente o Grego, af-

b

fim

Vid. omnino Morof Polyhistor. lib. 4. c. 6. in princ. Rolin, Marnier. de Enseign. c. 2. art. 1. Walsh Hist. Crit. Ling. Lat. c. 2. §. 16.

Vid. eundem Rol. ubi sup. & maximé p. 102.

Rolin sup. Lami Entretien. 4.

Rolin dict. c. 2. art. 2. Lami Entrec. 4. Vid.

(12)

está na Carta Sur Pécudes des Humanités.

Rolin dict. art. 2.

Impressa em 2. tom. de 3. em Veneza em 1741.

Rolin dict. art. 2.

sim como está escrito: Passará a fazello escrever corretamente, e a fazer-lhe distinguir as figuras diversas tanto das letras, como das syllabas, e das abbreviaturas; porque com este exercicio se facilita o estudo, e se aprende com gosto.

§. IV.

Tanto que o Discipulo souber ler sufficientemente, passará o Professor a ensinar-lhe a Grammatica pelo Epitome do Methodo de Port-Royal traduzido em Portuguez, onde tem as Regras mais breves, mais claras, e mais solidas, que em outro qualquer. E logo que o tiver instruido nos primeiros elementos de Declinações, e Conjugações; começará a fazello construir, ou pelo Evangelho de São Lucas, ou pelos Actos dos Apostolos, ou por alguns lugares escolhidos de Heródoto, e de Xenofonte, ou pelos Caractéres de Theofrasto, ou por alguns Dialogos de Luciano; o que se acha bem ordenado na Colleção de Patuza, feita para o uso da Academia Real de Napoles: Sem faltar com tudo em lhes advertir os preceitos de Grammatica, que estudou, e vai estudando.

§. V.

Os livros, que devem servir para o uso dos Principiantes, não terão mais, que o Original Grego: Porque as Edicções, em que se estampa juntamente a Versão Latina, lhes he prejudicial, fazendo, que facilmente se descuidem, encobrando a sua negligencia, e ociosidade, com a Versão Latina, que tem prompta, sem o menor trabalho.

§. VI.

Para os Discipulos serve o Dictionario Manual de Screvelio, que he muito breve, e accommodado. Porém os Professores terão os Dictionarios mais copiosos, como o de Escapula, o Thesouro de Carlos Estevão: Ubbo Emio, e João Meursio, e os mais, que lhes parecerem para a noticia das Antiguidades Gregas. Terão tambem o Methodo grande de Port-Royal,

e

(13)

e as melhores Edicções de Demosthenes, Xenofonte, Thucidedes, &c.

§. VII.

Como a utilidade desta Lingua consiste principalmente na lição, e intelligencia dos Authores; não ensinarão os Professores aos Discipulos com muitas composições. Porém em seu lugar lhes farão traduzir alguns lugares do Grego em Latim, e em Portuguez; porque deste modo vão ao mesmo tempo adiantando se no Grego, e exercitando-se no Latim.

*Lami Lett.
sur l'Etude
des Humanités.*

§. VIII.

Quando os Discipulos estiverem mais adiantados, e quizerem aperfeiçoar-se mais no Estudo desta Utilissima Lingua, lhes fará o Professor ler Homero, onde lhes fará ver não só tudo o que a Antiguidade Profana tem de mais polido, e agradável; mas também o melhor modelo de hum grande Poeta, util ainda para a Oratoria, e para a facil intelligencia (*) dos Escritores Sagrados, pela grande analogia, que com elles tem na simplicidade do estylo.

*Relin dict.
Tom. 1. De
la lecture d'
Homere.*

(*)
*Penelin Dia-
log sur l'
Eloquence,
Dialog 2. ad
fin.*

§. IX.

O Professor lerá duas horas de manhã ao menos, e outro tanto de tarde. Destas applicará meia hora cada dia para fazer ler aos Discipulos alguns livros Latinos, como Cicero, Virgilio, ou Tito Livio; obrigando-os a traduzir alguns lugares em Portuguez, e em diverso Latim: Ou lhes dará Assumptos para comporem em Latim na Classe, e em Casa: Para que com este exercicio não só conservem a noticia, que já tem desta Lingua; mas ainda se adiantem.

§. X.

Sendo o Estudo da Lingua Hebraica privativamente necessario para as Erudicções Divinas: E sendo por isso mais proprio dos Professores da Sagrada Theologia: Se não dá nesta Instrucção Methodo para se entender a referida Lingua, por haver Sua Magestade resolutto encarregar algumas Ordens Religiosas do en-

(14)

ção da mesma Lingua : Confiando dos benemeritos Prelados dellas, que promoverão este importante Estudo de forte, que neste Reino faça o progresso, que têm feito nos outros Paizes da Europa.

INSTRUCCÃO

Para os Professores de Rhetorica.

§. I.

Vid. Gibert.
Rhetoric.
Discurs. 2. &
lib. 1. cap. 1. p.
444. Valch.
Diarib. de
Lit. Hum. §.
3. & 4.

NÃO ha estudo mais util, que o da Rhetorica, e Eloquencia, muito differente do Estudo da Grammatica : Porque esta só ensina a fallar, e a ler correctamente, e com acerto, e a doutrina dos Termos, e das Frases : A Rhetorica porém ensina a fallar bem, suppondo já a Sciencia das Palavras, dos Termos, e das Frases : Ordena os pensamentos, a sua distribuição, e ornato : E com isto ensina todos os meios, e artificios para persuadir os animos, e attrahir as vontades. He pois a Rhetorica a Arte mais necessaria no commercio dos Homens, e não só no Pulpito, ou na Advocacia, como vulgarmente se imagina. Nos Discursos familiares ; nos Negocios públicos ; nas Disputas ; em toda a occasião, em que se trata com os Homens, he preciso conciliar-lhes a vontade ; e fazer não só que entendão o que se lhes diz ; mas que se persuadaão do que se lhes diz, e o aprovevem : Por consequencia, he precisa esta Arte, que o máo Methodo dos Estudos de Letras Humanas tinha reduzido nestes Reinos á intelligencia material dos Tropos, e Figuras, que são ou a sua minima parte, ou a que merece bem pouca consideração.

§. II.

Porque o uso material desses Tropos, e dessas Figuras, sem gosto, e sem discernimento, não serve a
ne-

(15)

nenhum dos ditos respeitos, senão de fazer os Discursos pueris, pedantescos, e, por ambos estes principios, alheios de hum Homem maduro: Em cuja consideração se deve entender, que as Figuras, e Tropos, são nos Discursos o mesmo, que os andames para a construcção dos Edificios. He certo, que sem elles se não póde edificar: Mas he igualmente certo, que os Edificios ficariaõ torpes, e intoleraveis á vista, se os andames ficassem ou levantados, ou perceptíveis, depois da obra feita.

§. III.

Pelo que, instruidos os Estudantes na Latinidade, (e no Grego os que louvavelmente a elle se applicarem) passarão a aprender Rhetorica, que se lhes deve ensinar, não só dando-lhes preceitos; mas explicando-lhes os Authores, e fazendo-os compor em todo o genero, com observação do uso, que os mesmos Authores fizeraõ da Rhetorica, e com discernimento, e gosto, na fórma assima indicada.

§. IV.

Devem-se-lhes dar os preceitos pelo admiravel livro das Instituições de Quintiliano, accomodadas por Rolin para uso das Escolas, governando-se pelas prudentes Advertencias, que elle ajuntou no seu Prologo. Usará tambem o Professor para sua particular instrucção da Rhetorica de Aristoteles, das Obras Rhetoricas de Cicero, de Longino: dos Modernos, Vossio, Rolin, Frei Luiz de Granada, e de outros de merecimento; sem obrigar os Estudantes a que os tenhaõ, e menos a que escrevaõ, excepto alguma breve, e especial Reflexão, que elles não poderão facilmente achar escrita: De sorte, que o objecto dos Professores seja comprehenderem os Discipulos o que he Rhetorica, para a entenderem, e della se servirem; e não para fazerem Actos grandes nas miudezas desta Arte: Considerando sempre, que he caminho, por onde devem passar; e não termo, onde hajaõ de se estabelecer.

§. V.

Impressas em
2 tom. de 8.
em Paris em
1754

(16)

§. V.

Dados os ditos preceitos com a maior clareza, e brevidade, que couber no possível; entrará o Professor na explicação dos Authores. Servir-se-ha das Orações escolhidas de Cícero; para explicar todos os tres generos de escriptura: De Tito Livio, principalmente nos primeiros livros, onde se achão a Origem, e Antiguidades do Povo Romano. Fará observar, e advertir aos Estudantes, não só toda a economia dos lugares que lem; mas tudo o que puder conduzir para formar solido gosto: Notando não só as bellezas, mas os defeitos; os bons Discursos; as Provas efficazes; os Pensamentos verdadeiros, e nobres; a delicadeza das Figuras; e sobre tudo o Artificio da composição.

Lama, In-
trocção para
as Escolas de
Rhetorica de
Turin §. 1.

§. VI.

Quando o Professor fallar da Elocução, deve explicar os diversos Estylos das Cartas, dos Dialogos, da Historia, das Obras Didaticas, Panegyricos, Declamações, &c. Para o que lhe servirá de muito o excellente livro de Heinccio, intitulado *Fundamenta styli cultioris* (*).

Lami, Art. de
Parler, lib. 4.
per tot.

(*)
Impresso
noutras vezes
em Leipzig,
em Genebra,
e em Veneza.

§. VII.

A Critica, e a Filologia, deve ser hum Estudo, que o Professor ha de trazer sempre diante dos olhos. Mas na Critica se deve haver de forte que, inspirando sómente hum justo discernimento em os Discipulos, lhes acatitele todo o espirito de contradicção, e maledicencia.

Lama, Instr.
para as Escol.
de Human.

§. VIII.

Deve tambem o Professor ter grande cuidado em dar Regras sobre o Exercicio do Pulpito, por ser este ministerio o a que mais alta, e proveitosamente deve fervir quanto ha de melhor na Eloquencia: Tambem as dará para a Advocacia, na qual hoje ha taõ grande necessidade, e uso desta Arte.

Rolin t. 1. L. 4.
per tot. c. 1. e
2. Gilbert Art.
de Rhetor. l.
1. c. 9. Lama.
Art. de Par-
ler Dialog. de
Eloquenc.
Fenelon.

§. IX.

Sem deixar a dita Explicação, passará o Professor ás Composições. Começará por Narrações breves, e cla-

(17)

claras , tanto em vulgar , como em Latim. Depois mandará fazer Elogios dos Homens grandes , dando boas , e uteis Advertencias sobre os Panegyricos: Discursos em o Genero Deliberativo , e ultimamente no Genero Judicial. Em todos estes casos será util que tire os Assumptos dos melhores Escretores Latinos , principalmente de Cicero , modelo excellente em todo o genero de escritura. E depois fará comparar aos Discipulos as suas Composições com as dos Authores , donde foraõ tiradas ; e notar o em que se apartaõ delles , ou erando , ou excedendo-os.

§. X.

Dará Assumptos , para sobre elles discorrerem os Discipulos na Classe , fazendo , que contendaõ entre si: Defendendo hum huma parte , e outro a contraria. Sejaõ porẽm os Assumptos uteis , e agradaveis aos Discipulos , que sobre elles devem discorrer. E seja sempre esta opposiçaõ o meio para domar por hum habito virtuoso o orgulho , naõ para excitallo : Advertindo sempre o Professor , que nas contendas do entendimento he a cortezia , e a civilidade com o Contendor , o primeiro principio do Homem Christaõ , e bem criado.

§. XI.

O mesmo Professor será obrigado a dar as melhores regras da Poesia , que tanta uniaõ tem com a Eloquencia , mostrando os exemplos della em Homero , Virgilio , Horacio , e outros : Sem com tudo obrigar a fazer versos , senaõ áquelles , em quem conhecer gosto , e genio para os fazer.

§. XII.

Para mais animar os Estudantes , os obrigará a fazer Actos publicos , nos quaes fará explicar alguns dos melhores Authores , mostrando nelles executado que tem aprendido : E estes Actos seraõ dous pelo menos , e naõ poderãõ exceder de quatro em cada anno , ao arbitrio do Professor.

Fenelon Dia-
log. 2 sur l'
Eloquenc.

Rolincom. 4
Manier d'
Erud. devoir
des Regn.
art. 2.

XIII.

(18)

§. XIII.

O mesmo Professor será obrigado a fazer huma Oração Latina todos os annos na abertura dos Estudos, e outra no dia, em que se fecharem. Além disto fará outra por occasião do faustissimo, e felicissimo dia dos annos de Sua Magestade, naquelle, que o mesmo Senhor for servido ordenar.

Paço de Nossa Senhora da Ajuda, a vinte e oito de Junho de mil setecentos e sincoenta e nove.

Conde de Oeyras.

Tendo consideração aos merecimentos, letras, e mais qualidades, que concorrem na Pessoa de D. Thomaz de Almeida, do meu Conselho, Principal da Santa Igreja de Lisboa, e meu Sumilher da Cortina: Hei por bem fazer-lhe mercê do lugar de Director geral dos Estudos destes Reinos, e seus Dominios, que fui servido crear de novo em beneficio commum dos meus Vassallos por Alvará de vinte e oito de Junho proximo precedente: Para exercitar o sobredito emprego por tempo de tres annos, que terão principio no dia, em que tomar juramento por virtude da Carta, que lhe mando expedir pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino, na conformidade do referido Alvará de creação. E lhe concedo para este effeito jurisdicção privativa; exclusiva de toda, e qualquer outra jurisdicção; e immediata á Minha Real Pessoa: Consultando-me o que lhe parecer que necessita de Providencia Minha, nos casos occorrentes. Nossa Senhora da Ajuda, a seis de Julho de mil setecentos e sincoenta e nove.

Com a Rubrica de Sua Magestade.

ANEXO C – Alvará Régio de 10 de novembro de 1772 – SEGUNDA FASE

612

1772

HONRADO Marquez de Pombal, do Meu Conselho de Estado, e Meu Lugar-Tenente, na Fundação da Universidade de Coimbra: Amigo. EU ELREI vos Envio muito saudar, como aquelle, que prêzo. Tendo visto, assim pelas contas, que enviastes á Minha Real Presença desde Coimbra, como pelas que depois da vossa restituição a esta Côrte Me tendes feito verbalmente presentes, o Zelo, Fidelidade, e Acerto, com que desteis á execução as Minhas Reaes Ordens, para a Fundação, e Estabelecimento da Universidade: Usando com modesta, e exemplar circumspecção das amplas Faculdades, e Plenos Poderes, com que Houve por bem Authorizar a Vossa Pessoa, pelas Cartas de vinte e oito de Agosto, e de onze de Outubro deste presente anno: E dando em tudo plena satisfação á justa confiança, que de Vós fiz, para Vos encarregar huma tão grande, e tão importante Obra, como era, e he a da dita Fundação: E Tendo entre sim visto que, segundo o estado das cousas, para o progresso, e complemento da dita Fundação hão de ser ainda necessarias muitas, e successivas Providencias, que até farão indispensavel que volteis á dita Universidade: Sou Servido prorogar-vos as Faculdades, e Plenos Poderes, que por Mim Vos forão concedidos nas ditas Cartas Régias de vinte e oito de Agosto, e de onze de Outubro; para que, em quanto Eu não Houver por bem que volteis á dita Universidade, por Vós, como Meu Lugar-Tenente, corra o expediente dos Negocios della; assim e da mesma sorte que tem até agora corrido em virtude das ditas Cartas, e no tempo da vossa assistencia na mesma Universidade; sem outra differença, que não seja a de Me fazereis presentes os casos occorrentes em Consultas verbaes; e de expedireis as Providencias na conformidade das Resoluções tambem verbaes, que sobre ellas Fôr Servido tomar como estais praticando com as da Mordomia Môr, que exercitais. Escrita no Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 8 de Novembro de 1772. — REI — Para o Honrado Marquez de Pombal.

Impr. na Regia Typografia Silviana.

DOM JOSÉ por Graça de Deos Rei de Portugal, e dos Algarves, d'aquem, e d'além Mar, em Africa Senhor de Guiné, e da Conquista, Navegação, Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India, &c. A todos os Vassallos dos Meus Reinos, e Dominios, saude. Em Consulta, que da Real Meza Censoria subio á Minha Real Presença em tres de Agosto deste corrente anno, Me foi representado: Que entre os funestos Estragos, com que pelo longo periodo de dous Seculos se virão as Letras arruinadas nos mesmos Reinos e Dominios, se comprehendêrão nas Escolas Menores, em que se formão os primeiros elementos de todas as Artes, e Sciencias; achando-se destruidas por effeitos das maquinações, e dos abusos, com que os temerarios Mestres, que por todo aquelle dilatado periodo se arrogarão as sobreditas Escolas, e as direcções

dellas, em vez de ensinarem, é promoverem o ensino dos seus Alumnos, procurá-los distrahirlos, e impossibilitar-lhes os progressos desde os seus primeiros tyrocínios: Supplicando-me, que occorresse á reparação das sobreditas Escolas, que constituem os berços, em que se nutrem, e crião as referidas Artes, e Sciencias, com huma Providencia tal, que igualando a importancia dos seus grandes objectos, se extendesse o beneficio della ao maior número de Póvos, e de Habitantes delles, que a possibilidade pudesse permittir. Porque sendo impraticavel, que se formasse em toda huma Nação hum Plano, que fosse de igual commodidade a todos os Póvos, e a todos, e a cada hum dos Particulares delles: Sendo certo, que todos os sobreditos concorrem na unidade da causa do interesse público, e geral; he conforme a toda a boa razão, que o interesse daquelles Particulares, que se acharem menos favorecidos, haja de ceder ao Bem Commum, e Universal: Sendo igualmente certo, que nem todos os Individuos destes Reinos, e seus Dominios, se hão de educar com o destino dos Estudos Maiores, porque delles se devem deduzir os que são necessariamente empregados nos serviços rusticos, e nas Artes Fábricas, que ministrão o sustento aos Póvos, e constituem os braços, e mãos do Corpo Politico; bastarião ás pessoas destes gremios as Instrukções dos Parocos: Sendo tambem indubitavel, que ainda as outras pessoas habeis para os Estudos tem os diversos destinos, que fazem huma grande desigualdade nas suas respectivas applicações; bastará a huns, que se contenhão nos exercicios de ler, escrever e contar; a outros, que se reduzão á precisa instrucção da Lingua Latina; de sorte, que sómente se fará necessario habilitar-se para a Filologia o menor número dos outros Mancebos, que aspirão ás applicações daquellas Faculdades Academicas, que fazem figurar os Homens nos Estados: Sendo sobre a consideração de tudo o referido formado debaixo das Minhas Reaes Ordens pelos Corografos peritos, que para este effeito nomeei, hum Plano, e Cálculo Geral, e Particular de todas, e cada huma das Comarcas dos Meus Reinos, e do número dos Habitantes dellas, que por hum regular, e prudente arbitrio podem gozar do beneficio das Escolas Menores com os sobreditos respeito: E sendo pelo sobredito Plano regulados; o número dos Mestres necessarios em cada huma das Artes pertencentes ás Escolas Menores; a distribuição delles em cada huma das Comarcas, e das Cidades, e Villas dellas, que podem constituir huns Centros, nos quaes os Meninos, e Estudantes das Povoações circumvizinhas possuio ir com facilidade instruir-se: Me supplicava, que em commum beneficio Houvesse por bem approvar, e dar força de Lei aos uteis Estabelecimentos contéudos no Mappa, ou Plano, que subio com a dita Consulta.

E porque depois de haver fundado para os Estudos das Faculdades Maiores a Universidade de Coimbra, he muito coherente, e muito conforme ao Paternal, e continuo cuidado, com que desde a Eminencia do Throno Tenho sempre dilatado a vigilancia da Minha Real Inspecção sobre tudo o que póde ser do Bem Commum, com que ardentemente De-sejo fazer felices todos os Subditos, que a Divina Providencia sujeitou ao Meu Real Dominio para nelle acharem Favor, Protecção, e Accrescentamento: Porque depois de ouvir ainda sobre todas as referidas Considerações, e Combinações, além do referido Tribunal da Real Meza Censoria, outro grande número de Ministros do Meu Conselho, e do de Estado; muito doutos, e muito zelosos do serviço de Deos, e Meu, e da utilidade pública dos Meus Vassallos; foi por todos assentado de uniforme accordo: Que nem a necessidade da Minha Real Providencia podia

ser mais instante; nem o número, e qualidades dos Mestres encarregados das Escolas Menores; nem a distribuição delles pelas Cidades, e Villas principaes, que devem constituir os Centros proporcionados para os Meninos, e Estudantes das Povoações circunvizinhas hirem com facilidade buscar as suas instruções; podião ser outros, que não fossem os que se contém na sobredita Consulta, e Mappa, que com ella subio.

Conformando-Me com todos os sobreditos Pareceres: Sou Servido crear todas as Escolas públicas, e todos os Mestres dellas, que se achão indicados no referido Plano. O qual Mando tenha força de Lei; que faça parte desta; e que com ella seja impresso, e sempre incorporado nos Exemplares della: Concedendo, como Concedo, á dita Real Meza Censoria todas as Jurisdições necessarias, para proceder aos sobreditos Estabelecimentos de Escolas; ás qualificações, e nomeações dos Mestres, que as devem reger; e ás determinações dos Lugares, em que devem exercitar: Observando-se a estes respeitoos o seguinte.

I. Ordeno: Que para os sobreditos Provimientos de Mestres se mandem affixar Edittaes nestes Reinos, e seus Dominios para a Convocação dos Oppositores aos Magisterios: E que assim se fique praticando no futuro em todos os casos de vacatura das Cadeiras.

II. *Item* Ordeno: Que os Exames dos Mestres, que forem feitos em Lisboa; quando não assistir o Presidente; se fação na presença de hum Deputado, com dous Examinadores nomeados pelo dito Presidente; dando os seus votos por Escrito, que o mesmo Deputado assistente entregará com a sua informação no Tribunal. Em Coimbra, Porto, e Evora, (onde só poderá haver Exames) serão estes feitos na mesma conformidade por hum Commissario, e dous Examinadores, tambem nomeados pelo Presidente da Meza; os quaes remetterão a ella os seus Pareceres, na sobredita fórma. Nas Capitaniaes do Ultramar, se farão os Exames na mesma conformidade. Sempre com tudo será livre aos Oppositores virem examinar-se em Lisboa, quando acharem que assim lhes convem.

III. *Item* Ordeno: Que todos os sobreditos Professores subordinados á Meza, sejam obrigados a mandarem a ella no fim de cada Anno Lectivo as Relações de todos, e cada hum dos seus respectivos Discipulos; dando conta dos progressos, e morigeração delles, para por ellas regular a Meza as Certidões, que ha de fazer expedir pelo seu Secretario; evitando-se assim o abuso, com que em hum tão grande número de Professores podia haver alguns, que passassem as suas Certidões com odio, afeição, ou maior accitação de Pessoas. E porque isto poderia tambem acontecer na expedição das sobreditas Relações: Mando, que a Meza nos casos occorrentes se informe ou pelos seus Commissarios; ou por outros Magistrados; ou pelos Parocos; ou por outras pessoas, de cuja probidade tiver boas noções.

IV. *Item* Ordeno: Que os Estudantes, que frequentarem as Escolas Menores com os fins de irem estudar as Sciencias na Universidade, tenham hum Anno de Filosofia, no qual lhes ensinarão os Professores a Logica, e a Ethica.

V. *Item* Ordeno: Que os Mestres de lér, escrever, e contar, sejam obrigados a ensinar não sómente a boa fórma dos caracteres; mas tambem as Regras geraes da Orthografia Portugueza: e o que necessario for da Syntaxe della; para que os seus respectivos Discipulos possam escrever correctá, e ordenadamente: Ensinando-lhes pelo menos as quatro especies de Arithmetica simples; o Catecismo, e Regras da Civilidade em hum breve Compendio: Porque sendo tão indispensaveis para a feli-

cidade dos Estados, e dos Individuos delles são muito facéis de instillar nos primeiros annos nos Meninos tenros, docéis, e susceptiveis das boas impressões daquelles Mestres, que dignamente se applicao a instruillos.

VI. *Item Ordeno*: Que na Cidade de Lisboa, Capital dos Reinos, nomeie o Presidente da Meza os Ministros della por turnos, para que distribuidos pelos differentes Bairros, visitem as Aulas, e Escolas delles, de quatro em quatro mezes, sem determinados dias; e dêem nella conta dos progressos, ou dos defeitos, que observarem, para se occorrer a elles com remedio prompto, e efficaç: Em tal fórma, que os Ministros de cada huma das sobreditas Visitas sejam sempre diversos; e as Nomeações delles feitas em segredo. O mesmo se praticará nas Cidades, e Villas destes Reinos, e nas dos Meus Dominios Ultramarinos, pelos Commissarios, que a Meza nomear.

VII. *Item Ordeno*: Que aos particulares, que puderem ter Mestres para seus filhos dentro nas proprias casas, como costuma succeder, seja permittido usarem da dita liberdade; pois que dahi não resultará prejuizo á Literatura, quando, como os mais, devem ser examinados, antes de entrarem nos Estudos Maiores.

VIII. *Item Ordeno*: Que as Pessoas, que quizerem dar Lições pelas casas particulares, e não possuão fazer antes de se habilitarem para estes Magisterios com Exames, e Approvações da Meza; debaixo da pena de cem cruzados pagos da cadeia pela primeira vez; e pela segunda da mesma condemnação em dobro, e de cinco annos de degredo para o Reino de Angola.

Pelo que: Mando á Meza do Desembargo do Paço; Regedor da Casa da Supplicação; Tribunal da Inconfidencia; da Real Meza Censoria; Governador da Relação, e Casa do Porto; Conselho da Minha Real Fazenda, e do Ultramar; Meza da Consciencia, e Ordens; Reitor da Universidade de Coimbra; Presidente do Senado da Camara; Governadores, e Capitães Generaes dos Dominios Ultramarinos; e a todos os Desembargadores, Corregedores, Ouvidores, Juizes, Justiças, e mais Pessoas, a quem o conhecimento desta pertencer que a cumprão, e guardem, e fação cumprir, e guardar tão inteiramente, como nella se contém, sem dúbida, ou embargo algum; e não obstantes quaesquer Leis, Regimentos, Alvarás, Disposições, ou Estilos contrarios, que todas, e todos Hei por derogados como se dellas, e delles fizesse individual, e expressa menção para os referidos effeitos sómente; ficando aliás sempre em seu vigor. E ao Doutor João Pacheco Pereira, do Meu Conselho, e Desembargador do Paço, que serve de Chanceller Mór destes Meus Reinos, Mando, que o faça publicar na Chancellaria, remettendo-se os Exemplares della a todos os Tribunaes, Cabeças de Comarcas, e Villas destes Reinos, e seus Dominios; registando-se na Real Meza Censoria, e em todos os lugares, onde se costumão registrar semelhantes Leis; e e mandando-se o Original della para a Torre do Tombo. Dada no Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 6 de Novembro de 1772. = Com a Assinatura de ElRei, e a do Presidente da Meza Censoria.

Regist. na Chancellaria Mór da Corte, e Reino no Livro das Leis a fol. 106 vers., e impr. na Régia Officina Typografica.